

DIÁRIO DO Sexta-feira LEGISLATIVO

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Tadeu Martins Leite – MDB

1ª-Vice-Presidente: deputada Leninha – PT

2º-Vice-Presidente: deputado Duarte Bechir – PSD 3º-Vice-Presidente: deputado Betinho Pinto Coelho – PV 1º-Secretário: deputado Antonio Carlos Arantes – PL 2º-Secretário: deputado Alencar da Silveira Jr. – PDT 3º-Secretário: deputado João Vítor Xavier – Cidadania

SUMÁRIO

- 1 CONCURSO PÚBLICO
- 2 PROPOSIÇÕES DE LEI
- 3 ATAS
 - 3.1 28ª Reunião Extraordinária da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 20ª Legislatura
 - 3.2 60ª Reunião Ordinária da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 20ª Legislatura
 - 3.3 Reunião Ordinária da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 20ª Legislatura
- 3.4 Comissões
- 4 MATÉRIA VOTADA
- 4.1 Plenário
- 5 EDITAIS DE CONVOCAÇÃO
- 5.1 Comissões
- 6 TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES
- 7 ASSEMBLEIA FISCALIZA
- 8 CORRESPONDÊNCIA DESPACHADA PELO 1º-SECRETÁRIO
- 9 MATÉRIA ADMINISTRATIVA
- 10 ERRATAS



CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 1/2022

AVISO

Cancelamento de Prazo de Recurso

- Cód. 201 Procurador
- Cód. 202 Analista de Projetos Educacionais
- Cód. 203 Analista de Recursos Humanos
- Cód. 204 Analista de Sistemas Área I Desenvolvimento de Sistemas
- Cód. 205 Analista de Sistemas Área II Administração de Rede e Suporte Técnico
- Cód. 206 Arquiteto
- Cód. 207 Arquivista
- Cód. 208 Assistente Social
- Cód. 209 Bibliotecário
- Cód. 210 Consultor Administrativo
- Cód. 211 Consultor Legislativo Área I Desenvolvimento Econômico e Regional
- Cód. 212 Consultor Legislativo Área II Meio Ambiente e Desenvolvimento Agrário
- Cód. 213 Consultor Legislativo Área III Educação, Cultura, Esporte, Ciência e Tecnologia e Inovação



- Cód. 214 Consultor Legislativo Área IV Saúde, Assistência Social e Trabalho
- Cód. 215 Consultor Legislativo Área V Direitos Humanos e Segurança Pública
- Cód. 216 Consultor Legislativo Área VI Finanças Públicas
- Cód. 217 Consultor Legislativo Área VII Administração Pública
- Cód. 218 Consultor do Processo Legislativo
- Cód. 219 Contador
- Cód. 220 Dentista
- Cód. 221 Enfermeiro
- Cód. 222 Engenheiro de Telecomunicações
- Cód. 223 Engenheiro Eletricista
- Cód. 224 Engenheiro Mecânico
- Cód. 225 Jornalista Área I Assessoria de Imprensa e Produção de Multimídia
- Cód. 226 Jornalista Área II Rádio e Televisão
- Cód. 227 Médico do Trabalho
- Cód. 228 Programador Visual Área I Designer de Produtos Digitais
- Cód. 229 Programador Visual Área II Designer Gráfico
- Cód. 230 Psicólogo
- Cód. 231 Redator-Revisor
- Cód. 232 Relações Públicas

A Comissão de Coordenação e Supervisão do Concurso Público e a Fumarc constataram que houve falhas quanto ao lançamento de apontamentos na correção das provas pelas bancas examinadoras. Em razão disso, decidem cancelar o processo de recebimento dos recursos relativos às questões e à correção das provas de segunda etapa dos cargos de nível superior citados em epígrafe, cujo prazo havia sido estabelecido na publicação do *Diário do Legislativo* de 13/9/2023.

Informam ainda que as falhas constatadas serão corrigidas sem que haja alteração das notas atribuídas e que, no momento oportuno, o prazo para recursos será reaberto integralmente. Consequentemente, os recursos apresentados pelos candidatos no período de 13 a 15/9/2023 não serão considerados.



PROPOSIÇÕES DE LEI

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 25.427

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Elói Mendes o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Elói Mendes o imóvel com área de 400m² (quatrocentos metros quadrados), situado na Rua João Batista Ximenes, naquele município, e registrado sob o nº 18.280, à fl. 1 do Livro 2, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Elói Mendes.

Parágrafo único - O imóvel a que se refere o caput destina-se ao funcionamento de uma policlínica.



Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do doador se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 14 de setembro de 2023.

Deputado Tadeu Martins Leite - Presidente

Deputado Antonio Carlos Arantes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 25.428

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Jaíba o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Jaíba a área de 24,1512ha (vinte e quatro vírgula mil quinhentos e doze hectares), a ser desmembrada, conforme descrição no Anexo desta lei, do imóvel de área total de 310.000ha (trezentos e dez mil hectares), situado naquele município, e registrado sob o nº 111, no Livro 2-RG, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jaíba.

Paragrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* destina-se à instalação de Centro Administrativo e equipamentos públicos.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no paragrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 14 de setembro de 2023.

Deputado Tadeu Martins Leite - Presidente

Deputado Antonio Carlos Arantes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 25.429

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Deutsches Fest, Festa Alemã, realizada no Município de Juiz de Fora.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecida como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, a Deutsches Fest, Festa Alemã, realizada no Município de Juiz de Fora.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 14 de setembro de 2023.

Deputado Tadeu Martins Leite - Presidente



Deputado Antonio Carlos Arantes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 25.430

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Pirapora o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Pirapora o imóvel com área de 2.650m² (dois mil seiscentos e cinquenta metros quadrados), situado na Avenida São Francisco, nº 1.410, Centro, naquele município, e registrado sob nº 1.347, a fls. 91v., 92 e 92v. do Livro 3-B, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pirapora.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* destina-se à implantação de serviços a serem ofertados à população municipal, em especial pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e pela Secretaria de Família e Políticas Sociais.

Art. 2° – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1°.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 14 de setembro de 2023.

Deputado Tadeu Martins Leite – Presidente

Deputado Antonio Carlos Arantes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 25.431

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Olímpio Noronha o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Olímpio Noronha o imóvel com área de 288m² (duzentos e oitenta e oito metros quadrados), situado na Rua 22 de Abril, naquele município, e registrado sob o nº 12.675, a fls. 65 do Livro 2-BL, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lambari.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* destina-se à ampliação de uma unidade básica de saúde.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de três anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 14 de setembro de 2023.

Deputado Tadeu Martins Leite – Presidente

Deputado Antonio Carlos Arantes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário



PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 25.432

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Nova Serrana o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Nova Serrana o imóvel com área de 360m² (trezentos e sessenta metros quadrados), situado na Rua Padre José Luiz, Bairro Park Dona Gumercinda Martins, naquele município, e registrado sob o nº 108.326, no Livro 2, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Serrana.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* destina-se ao acolhimento de crianças e adolescentes sob medida protetiva.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 14 de setembro de 2023.

Deputado Tadeu Martins Leite - Presidente

Deputado Antonio Carlos Arantes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 25.433

Dispõe sobre a desafetação da rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Matipó a área correspondente.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica desafetada a Rodovia AMG-2960, com a extensão de 3,4km (três vírgula quatro quilômetros).

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Matipó a área correspondente à rodovia de que trata o art. 1º.

Parágrafo único – A área a que se refere o *caput* integrará o perímetro urbano do município e destina-se à instalação de via urbana.

Art. 3º – A área objeto da doação de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do doador se, findo o prazo de cinco anos contados da publicação desta lei, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 2º.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 14 de setembro de 2023.

Deputado Tadeu Martins Leite – Presidente

Deputado Antonio Carlos Arantes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário



PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 25.434

Institui a política estadual de prevenção e combate ao abandono e à evasão escolar nos estabelecimentos de educação básica da rede pública estadual.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituída a política de prevenção e combate ao abandono e à evasão escolar nos estabelecimentos de educação básica da rede pública estadual.

Parágrafo único – A política de que trata esta lei será executada por meio da articulação intersetorial entre os órgãos do Poder Executivo responsáveis pelas políticas públicas de educação, saúde, trabalho, cultura, assistência social e por outras políticas que possam contribuir para o êxito das ações de prevenção e combate ao abandono e à evasão escolar, nos termos de regulamento.

- Art. 2º Para os efeitos desta lei, considera-se:
- I abandono escolar a situação do aluno que deixou de frequentar a escola onde estava matriculado, com interrupção dos estudos por infrequência no ano letivo;
- II evasão escolar a situação do aluno que, tendo sido aprovado ou reprovado no ano anterior, não efetuou a matrícula para dar continuidade aos estudos no ano seguinte.
 - Art. 3º Na implementação da política de que trata esta lei, serão observadas as seguintes diretrizes:
- I identificação das condições geradoras da perda de vínculo do aluno com a escola e dos mecanismos para auxiliar na sua prevenção, de maneira a direcionar a atuação dos estabelecimentos de ensino na prevenção e no combate ao abandono e à evasão escolar;
- II levantamento e consolidação de informações estatísticas relativas ao abandono, à infrequência, à reprovação e à evasão e de outras informações relacionadas com o fluxo e o rendimento escolar, a fim de subsidiar políticas públicas efetivas de enfrentamento dos problemas relacionados a essas ocorrências na rede estadual de ensino;
- III consideração das necessidades do aluno em função de sua realidade social e familiar, como estratégia prioritária de proteção ao direito à educação dos públicos vulneráveis, de forma a assegurar a equidade na oferta de educação;
- IV assunção da responsabilidade do Estado em garantir os meios necessários para a promoção do acesso, da permanência, do sucesso escolar e da plena integração do aluno à escola, observado o disposto na Lei nº 15.455, de 12 de janeiro de 2005.
 - Art. 4º São instrumentos da política de que trata esta lei:
- I implementação de programas e ações de duração continuada que visem ao desenvolvimento cognitivo e das competências intelectuais e socioemocionais do aluno;
- II incentivo a atividades escolares voltadas para a formação para a cidadania e para o mundo do trabalho que possibilitem
 ao aluno o autoconhecimento e a reflexão sobre suas aspirações para o futuro e suas possibilidades acadêmicas e profissionais;
- III expansão do número de escolas que ofertem a modalidade de educação em tempo integral, conforme o perfil dos educandos e das comunidades e as escolhas dos alunos e de suas famílias em cada estabelecimento de ensino;
- IV manutenção de programas e ações suplementares, em parceria com os órgãos públicos competentes, de assistência ao aluno em situação de vulnerabilidade social, de forma a aprimorar suas condições de permanência na escola;
- V incentivo à aproximação da família do aluno de suas atividades escolares, de seus projetos futuros e de seu ambiente estudantil, observado o disposto na Lei nº 22.461, de 23 de dezembro de 2016;



VI – oferta de atividades que promovam a aproximação entre os alunos e estreitem seus vínculos, por meio do estímulo à formação de grêmios e de grupos esportivos, culturais e de estudos, respeitando-se a autonomia dos estudantes na condução das atividades;

VII – previsão, no projeto político-pedagógico da escola, da oferta de atividades que promovam a iniciação científica de adolescentes e jovens, por meio da participação em projetos de pesquisa, em parceria com instituições públicas de ensino superior e de pesquisa;

VIII – promoção da busca ativa de crianças, adolescentes e jovens fora da escola, nos termos da Lei nº 23.197, de 26 de dezembro de 2018;

IX – oferta de aulas de reforço dos conteúdos curriculares para os alunos com dificuldades de aprendizagem;

X – adoção de estratégias de prevenção e enfrentamento das diversas formas de violência física ou psicológica que possam ocorrer no ambiente escolar, incluindo o *bullying* e o assédio moral, observado o disposto na Lei nº 23.366, de 25 de julho de 2019.

Parágrafo único – Na escola onde for implementado o ensino médio integral, deverá ser igualmente garantida a oferta de ensino médio regular, conforme a necessidade da comunidade e solicitação do colegiado escolar.

Art. 5º – A política de que trata esta lei será objeto de avaliação contínua por parte dos órgãos competentes do Poder Executivo, nos termos de regulamento.

Art. 6° – O art. 1° da Lei n° 15.455, de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º – O poder público estadual zelará pela permanência na escola dos alunos de 4 a 17 anos matriculados na educação básica, mediante o desenvolvimento de ações integradas entre estabelecimentos de ensino, órgãos estaduais de educação, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Ministério Público Estadual, que adotarão, no âmbito de sua competência, as medidas necessárias à consecução dos objetivos estabelecidos nesta lei.".

Art. 7º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 14 de setembro de 2023.

Deputado Tadeu Martins Leite - Presidente

Deputado Antonio Carlos Arantes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 25.435

Altera a destinação do imóvel de que trata a Lei nº 23.925, de 16 de setembro de 2021, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Itanhomi o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O imóvel de que trata a Lei nº 23.925, de 16 de setembro de 2021, passa a destinar-se à instalação de abrigo para crianças e adolescentes.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere este artigo reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no *caput*.

Art. 2º - Ficam revogados o parágrafo único do art. 1º e o art. 2º da Lei nº 23.925, de 2021.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 14 de setembro de 2023.



Deputado Tadeu Martins Leite – Presidente

Deputado Antonio Carlos Arantes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 25.436

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – IF Sudeste MG – o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – IF Sudeste MG – o imóvel com área de 7,7261ha (sete vírgula sete mil duzentos e sessenta e um hectares), situado na Fazenda Pintos, no Município de Muriaé, e registrado sob o nº 15.051, a fls. 86 do Livro 2-N, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Muriaé.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o caput destina-se à instalação da sede do IF Sudeste MG – Campus Muriaé.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 14 de setembro de 2023.

Deputado Tadeu Martins Leite – Presidente

Deputado Antonio Carlos Arantes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 25.437

Autoriza o Poder Executivo a prestar contragarantia à União em face das garantias por ela oferecidas nas operações de crédito externo a serem celebradas pelo Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. junto ao New Development Bank.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a prestar contragarantia à União em face das garantias por ela oferecidas nas operações de crédito externo em moeda estrangeira a serem celebradas pelo Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG – junto ao New Development Bank – NDB –, até o valor equivalente a US\$200.000.000,00 (duzentos milhões de dólares americanos), destinadas ao Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Desenvolvimento Sustentável no Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único – Os recursos obtidos nas operações de créditos a que se refere o *caput* serão aplicados exclusivamente na execução do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Desenvolvimento Sustentável no Estado de Minas Gerais, executado pelo BDMG.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a oferecer à União, a título de contragarantia às operações de crédito de que trata o art. 1º, em observância ao § 4º do art. 167 da Constituição da República:



I – suas cotas da repartição constitucional das receitas tributárias previstas no art. 157 e na alínea "a" do inciso I e no inciso II do art. 159, ambos da Constituição da República;

II – suas receitas tributárias próprias previstas no art. 155 da Constituição da República.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 14 de setembro de 2023.

Deputado Tadeu Martins Leite - Presidente

Deputado Antonio Carlos Arantes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 25.438

Autoriza o Poder Executivo a receber em pagamento do Município de Conselheiro Lafaiete a área que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a receber em pagamento do Município de Conselheiro Lafaiete, mediante dação em pagamento, o imóvel com área de 35.613,65m² (trinta e cinco mil seiscentos e treze vírgula sessenta e cinco metros quadrados), situado no local denominado Morro da Mina, naquele município, e registrado sob o nº R-7-20291 do Livro 2-BV, no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Conselheiro Lafaiete.

§ 1º – A dação em pagamento de que trata esta lei implica o pagamento, para fins de quitação, do débito no valor de R\$24.206.416,47 (vinte e quatro milhões duzentos e seis mil quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e sete centavos), referente ao Convênio nº 306/2009, firmado entre o Município de Conselheiro Lafaiete e o Estado, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde.

§ 2º – A incidência de juros de mora e de correção monetária sobre o débito cessará a partir da assinatura de Termo de Cessão de Posse do imóvel pelo Município de Conselheiro Lafaiete em favor do Estado.

Art. 2º – O imóvel foi avaliado em R\$25.973.516,77 (vinte e cinco milhões novecentos e setenta e três mil quinhentos e dezesseis reais e setenta e sete centavos), respeitadas as normas sobre gestão de imóveis patrimoniais no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional.

Art. 3º – A oferta de imóvel pelo Município de Conselheiro Lafaiete, cujo valor supere o débito apurado, implica a renúncia do devedor ao valor excedente.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 14 de setembro de 2023.

Deputado Tadeu Martins Leite – Presidente

Deputado Antonio Carlos Arantes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSICÃO DE LEI Nº 25.439

Ratifica o Protocolo de Intenções do Consórcio Interestadual sobre o Clima – Consórcio Brasil Verde e altera a Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016.



A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica ratificado o Protocolo de Intenções do Consórcio Interestadual sobre o Clima – Consórcio Brasil Verde, celebrado no Município de Vitória, Estado do Espírito Santo, em 25 de janeiro de 2022, cujo texto está disponível na págína da internet acessível por meio do *link* constante no Anexo desta lei.

Parágrafo único – São partes signatárias do Protocolo de Intenções do Consórcio Interestadual sobre o Clima – Consórcio Brasil Verde as seguintes entidades federativas:

- I Estado do Acre;
- II Estado de Alagoas;
- III Estado do Amapá;
- IV Estado do Amazonas;
- V Estado da Bahia;
- VI Estado do Ceará;
- VII Distrito Federal:
- VIII Estado do Espírito Santo;
- IX Estado de Goiás;
- X Estado do Maranhão;
- XI Estado do Mato Grosso;
- XII Estado do Mato Grosso do Sul;
- XIII Estado de Minas Gerais;
- XIV Estado do Pará;
- XV Estado da Paraíba;
- XVI Estado do Paraná;
- XVII Estado de Pernambuco;
- XVIII Estado do Piauí;
- XIX Estado do Rio de Janeiro;
- XX Estado do Rio Grande do Norte;
- XXI Estado do Rio Grande do Sul;
- XXII Estado de Rondônia;
- XXIII Estado de Roraima;
- XXIV Estado de Santa Catarina;
- XXV Estado de São Paulo;
- XXVI Estado de Sergipe;
- XXVII Estado do Tocantins.
- Art. 2º Alcançado o número mínimo de ratificações previsto no Protocolo de Intenções, este, por conversão jurídica imediata, terá a natureza de Contrato de Consórcio Público, ficando criada a autarquia interfederativa Consórcio Interestadual sobre o Clima Consórcio Brasil Verde.



Art. 3º – Fica acrescentado à Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, o seguinte art. 28-A:

"Art. 28-A – O licenciamento e a fiscalização das atividades de destinação final de resíduos sólidos urbanos em aterros sanitários de qualquer porte não serão objeto de delegação.".

Art. 4º – Fica revogado o parágrafo único do art. 8º da Lei nº 21.972, de 2016.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 14 de setembro de 2023.

Deputado Tadeu Martins Leite - Presidente

Deputado Antonio Carlos Arantes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

ANEXO

(a que se refere o art. 1º da Lei nº...., de de de 2023)

O texto do Protocolo de Intenções do Consórcio Interestadual sobre o Clima – Consórcio Brasil Verde encontra-se disponível em: https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/865/248/1865248.pdf>



ATAS

ATA DA 28ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 13/9/2023

Presidência dos Deputados Tadeu Martins Leite, Duarte Bechir, Bosco e Adriano Alvarenga

Sumário: Comparecimento – Abertura – 1ª Parte: Ata – 2ª Parte (Ordem do Dia): 2ª Fase: Questão de Ordem; Homenagem Póstuma - Discussão e Votação de Proposições: Requerimento do deputado Ulysses Gomes; aprovação - Chamada para recomposição de quórum; existência de número regimental para votação - Registro de Presença - Prosseguimento da votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.946/2022; aprovação na forma do vencido em 1º turno, com a Emenda nº 1 - Prosseguimento da votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 878/2023; aprovação - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.976/2021; discurso da deputada Lohanna; votação nominal do Substitutivo nº 2; aprovação; prejudicialidade do Substitutivo nº 1 - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.756/2021; discurso do deputado Sargento Rodrigues; apresentação da Emenda nº 1; encerramento da discussão; encaminhamento da emenda com o projeto à Comissão de Defesa do Consumidor - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.909/2021; aprovação na forma do vencido em 1º turno - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.369/2021; aprovação na forma do vencido em 1º turno - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.681/2022; aprovação na forma do vencido em 1º turno - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.764/2022; aprovação na forma do vencido em 1º turno - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.777/2022; aprovação na forma do vencido em 1º turno – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 4.075/2022; aprovação na forma do vencido em 1º turno - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 87/2023; encerramento da discussão; discurso da deputada Lud Falção; votação nominal do projeto; aprovação na forma do vencido em 1º turno – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 266/2023; aprovação na forma do vencido em 1º turno – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 303/2023; aprovação na forma do vencido em 1º turno - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 877/2023; aprovação na forma do vencido em 1º turno – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.114/2023; aprovação na forma do vencido em 1º turno – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.589/2020; aprovação na forma do Substitutivo nº 2; prejudicialidade do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 247/2023; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 714/2023; encerramento da discussão; discurso do deputado Oscar Teixeira; votação nominal do Substitutivo nº 1; aprovação -



Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.196/2023; discursos dos deputados Ulysses Gomes e Noraldino Júnior; apresentação das Emendas nºs 1 e 2; encerramento da discussão; encaminhamento das emendas com o projeto à Comissão de Administração Pública – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.606/2022; aprovação na forma do vencido em 1º turno – Declaração de Voto – 3ª Fase: Discussão e Votação de Pareceres de Redação Final: Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 785/2019, 2.909/2021, 3.606, 3.681, 3.764, 3.777, 3.946 e 4.075/2022, 87, 266, 303, 877, 878 e 1.114/2023 e 3.369/2021; aprovação – Declarações de Voto – Encerramento.

Comparecimento

- Comparecem os deputados e as deputadas:

Tadeu Martins Leite – Duarte Bechir – Alencar da Silveira Jr. – João Vítor Xavier – Adriano Alvarenga – Andréia de Jesus – Arlen Santiago – Arnaldo Silva – Beatriz Cerqueira – Bella Gonçalves – Bim da Ambulância – Bosco – Caporezzo – Carlos Henrique – Cassio Soares – Celinho Sintrocel – Chiara Biondini – Coronel Henrique – Coronel Sandro – Delegada Sheila – Delegado Christiano Xavier – Doorgal Andrada – Douglas Melo – Doutor Jean Freire – Doutor Wilson Batista – Dr. Maurício – Eduardo Azevedo – Elismar Prado – Enes Cândido – Fábio Avelar – Gil Pereira – Grego da Fundação – Gustavo Santana – Ione Pinheiro – João Junior – João Magalhães – Leandro Genaro – Leleco Pimentel – Leonídio Bouças – Lohanna – Lucas Lasmar – Lud Falcão – Luizinho – Macaé Evaristo – Maria Clara Marra – Mário Henrique Caixa – Marli Ribeiro – Mauro Tramonte – Nayara Rocha – Noraldino Júnior – Oscar Teixeira – Professor Cleiton – Professor Wendel Mesquita – Rafael Martins – Raul Belém – Roberto Andrade – Sargento Rodrigues – Thiago Cota – Ulysses Gomes – Vitório Júnior – Zé Guilherme – Zé Laviola.

Abertura

O presidente (deputado Tadeu Martins Leite) – Às 10h13min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2º-secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

Ata

 O deputado Eduardo Azevedo, 2º-secretário ad hoc, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

2ª Fase

O presidente – Nos termos do edital de convocação, a presidência vai passar à 2ª Parte da reunião, em sua 2ª Fase, com a discussão e votação da matéria constante na pauta, uma vez que não há matéria a ser apreciada na 1ª Fase.

Questão de Ordem

O deputado Oscar Teixeira – Bom dia, presidente. É um prazer estarmos aqui, mais uma vez, mas, desta vez, é com um pesar. Quero pedir 1 minuto de silêncio em homenagem a Nílton Carlos de Souza, um grande amigo da nossa Serra Geral, que faleceu ontem, infelizmente, esmagado por um um caminhão, em vias de alto tráfego de Montes Claros. Portanto queremos, além de lamentar, manifestar aos familiares, à sua mãe e ao seu pai todas as nossas condolências. E ressaltamos aos ciclistas o tanto que é importante terem cuidado, inclusive, digo que precisa haver sinalização das bicicletas a todo momento e que eles tenham cuidado. A gente ainda quer pedir aos condutores de veículos que também respeitem os ciclistas. Não só em Montes Claros, mas também em toda Minas Gerais e no nosso país acontecem acidentes que, às vezes, podem ser evitados. E hoje rendo esta homenagem a esse meu conterrâneo, filho de Mato Verde, filho da Serra Geral e que já morava em Montes Claros e representava os ciclistas. Inclusive a gente quer pedir



que respeitem os ciclistas, os grandes grupos de ciclistas de Montes Claros que trafegam pelas MGs e pelas BRs que cortam Montes Claros. Então receba, Nílton, familiares e amigos, a nossa homenagem. Nílton Carlos de Souza Filho, filho de Mato Verde e que faleceu ontem, em Montes Claros.

Homenagem Póstuma

O presidente – A presidência acata o pedido do deputado Oscar Teixeira e solicita a todos que, de pé, permaneçam em silêncio por 1 minuto.

- Procede-se à homenagem póstuma.

Discussão e Votação de Proposições

O presidente – Vem à Mesa requerimento do deputado Ulysses Gomes em que solicita a inversão da pauta desta reunião, de modo que o Projeto de Lei nº 3.606/2022 seja apreciado em último lugar. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado.

A presidência solicita ao secretário que proceda à chamada dos deputados para a recomposição de quórum.

O secretário – (deputado Vitório Júnior) (– Faz a chamada.)

O presidente – Responderam à chamada 42 deputados. Portanto, há quórum para votação.

Registro de Presença

O presidente - A presidência registra a presença, em Plenário, dos ex-deputados estaduais Dalmo Ribeiro Silva e Bartô.

Prosseguimento da votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.946/2022, do governador do Estado, que ratifica o protocolo de intenções para a constituição do Consórcio Interestadual sobre o Clima – Consórcio Brasil Verde. A Comissão de Meio Ambiente opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta, ao vencido em 1º turno. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o projeto, salvo emenda.

- Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registrem-se os votos "sim" dos deputados Doutor Jean Freire, Duarte Bechir, Lohanna, Noraldino Júnior e Ulysses Gomes. Portanto, votaram "sim" 42 deputados; não houve voto contrário. Está aprovado o projeto, salvo emenda.

- Registraram "sim":

Adriano Alvarenga (PP)

Arlen Santiago (AVANTE)

Arnaldo Silva (UNIÃO)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Cassio Soares (PSD)

Chiara Biondini (PP)

Coronel Sandro (PL)

Delegada Sheila (PL)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Wilson Batista (PSD)

Dr. Maurício (NOVO)



Duarte Bechir (PSD) Eduardo Azevedo (PSC) Elismar Prado (PROS) Enes Cândido (REPUBLICANOS) Fábio Avelar (AVANTE) Gil Pereira (PSD) Grego da Fundação (PMN) Ione Pinheiro (UNIÃO) João Junior (PMN) João Magalhães (MDB) Leleco Pimentel (PT) Lohanna (PV) Lucas Lasmar (REDE) Lud Falcão (PODE) Maria Clara Marra (PSDB) Marli Ribeiro (PSC) Mauro Tramonte (REPUBLICANOS) Nayara Rocha (PP) Noraldino Júnior (PSB) Oscar Teixeira (PP) Professor Wendel Mesquita (SOLIDARIEDADE) Rafael Martins (PSD) Raul Belém (CIDADANIA) Roberto Andrade (PATRIOTA) Sargento Rodrigues (PL) Thiago Cota (PDT) Ulysses Gomes (PT) Vitório Júnior (PP) Zé Guilherme (PP) Zé Laviola (NOVO) O presidente – Em votação, a Emenda nº 1. - Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registre-se o voto "sim" do deputado Carlos Henrique. Portanto, votaram "sim" 46 deputados; não houve voto contrário. Está aprovada a emenda. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 3.946/2022 na forma do vencido em 1º turno, com a Emenda nº 1. À Comissão de Redação.

- Registraram "sim":



Adriano Alvarenga (PP) Andréia de Jesus (PT) Arlen Santiago (AVANTE) Arnaldo Silva (UNIÃO) Bim da Ambulância (AVANTE) Carlos Henrique (REPUBLICANOS) Cassio Soares (PSD) Chiara Biondini (PP) Coronel Sandro (PL) Delegada Sheila (PL) Doutor Jean Freire (PT) Doutor Wilson Batista (PSD) Dr. Maurício (NOVO) Duarte Bechir (PSD) Eduardo Azevedo (PSC) Elismar Prado (PROS) Enes Cândido (REPUBLICANOS) Fábio Avelar (AVANTE) Gil Pereira (PSD) Grego da Fundação (PMN) Ione Pinheiro (UNIÃO) João Junior (PMN) João Magalhães (MDB) Leandro Genaro (PSD) Leleco Pimentel (PT) Leonídio Bouças (PSDB) Lohanna (PV) Lucas Lasmar (REDE) Lud Falcão (PODE) Luizinho (PT) Macaé Evaristo (PT) Maria Clara Marra (PSDB) Marli Ribeiro (PSC) Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)

Nayara Rocha (PP)



Oscar Teixeira (PP)
Professor Wendel Mesquita (SOLIDARIEDADE)
Rafael Martins (PSD)
Raul Belém (CIDADANIA)
Roberto Andrade (PATRIOTA)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)

O presidente – Prosseguimento da votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 878/2023, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a prestar contragarantia à União em face das garantias por ela oferecidas nas operações de crédito externo a serem celebradas pelo Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. junto ao *New Development Bank*. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o projeto.

- Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registre-se o voto "sim" do deputado Grego da Fundação. Portanto, votaram "sim" 44 deputados; votou "não" 1 deputado. Está aprovado o projeto. À Comissão de Redação.

- Registraram "sim":

Zé Laviola (NOVO)

Adriano Alvarenga (PP)

Arlen Santiago (AVANTE)

Arnaldo Silva (UNIÃO)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Bosco (CIDADANIA)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Cassio Soares (PSD)

Chiara Biondini (PP)

Coronel Sandro (PL)

Delegada Sheila (PL)

Doorgal Andrada (PATRIOTA)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Wilson Batista (PSD)

Dr. Maurício (NOVO)

Duarte Bechir (PSD)

Eduardo Azevedo (PSC)



Enes Cândido (REPUBLICANOS) Fábio Avelar (AVANTE) Gil Pereira (PSD) Grego da Fundação (PMN) Ione Pinheiro (UNIÃO) João Junior (PMN) João Magalhães (MDB) Leandro Genaro (PSD) Leonídio Bouças (PSDB) Lohanna (PV) Lucas Lasmar (REDE) Lud Falcão (PODE) Macaé Evaristo (PT) Maria Clara Marra (PSDB) Marli Ribeiro (PSC) Mauro Tramonte (REPUBLICANOS) Noraldino Júnior (PSB) Oscar Teixeira (PP) Professor Wendel Mesquita (SOLIDARIEDADE) Rafael Martins (PSD) Raul Belém (CIDADANIA) Roberto Andrade (PATRIOTA) Sargento Rodrigues (PL) Thiago Cota (PDT) Ulysses Gomes (PT) Vitório Júnior (PP)

Zé Guilherme (PP) Zé Laviola (NOVO)

- Registrou "não":

Leleco Pimentel (PT)

O presidente – Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.976/2021, do governador do Estado, que altera a Lei nº 22.944, de 15/1/2018, que institui o Sistema Estadual de Cultura, o Sistema de Financiamento à Cultura e a Política Estadual de Cultura Viva e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, e do projeto original. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do

projeto na forma do Substitutivo nº 2, da Comissão de Cultura. Com a palavra, para encaminhar a votação, a deputada Lohanna.



A deputada Lohanna - Bom dia a todos! Bom dia, presidente! Bom dia aos servidores desta Casa!

Presidente, eu vou encaminhar muito rapidamente e pontuar alguns aspectos fundamentais de avanços que a gente pode observar nesse projeto para que todos saibam e para que a gente possa votar, entregar a votação e o quórum que esse projeto merece.

Quando chegou o Descentra à Comissão de Cultura, liderada pelo nosso presidente, deputado Professor Cleiton, companheiro do Partido Verde, a gente deu muita atenção a essa pauta no primeiro semestre. Pontuamos que era necessário fazer uma discussão ampla com a categoria, conversar com os fazedores de cultura e entender as principais mudanças que eram necessárias e como a gente poderia fazê-las na comissão. Há alguns dados muito importantes que eu não sei se todos os colegas sabem. De todo o recurso que é investido em cultura por parte do Estado, quando a gente fala do Fundo Estadual de Cultura, 184 municípios ficam com 90% dele. Curiosamente, esses municípios costumam ser os maiores municípios, presidente, municípios da região metropolitana e municípios em que há uma estrutura maior por parte da Secretaria de Cultura, que ajudam os seus fazedores de cultura a realizar projetos e vencer editais do FEC. Então a gente tem uma situação muito séria. A gente está falando só da capital, presidente, e 27% do recurso do Fundo Estadual de Cultura ficam aqui. Não dá para a gente considerar plausível que 184 municípios dos 853 fiquem com 90% do recurso.

Como é muito raro que o governo apresente alguma pauta positiva, quando ele apresenta, a gente precisa dizer mesmo quando essa pauta passa por melhorias substanciais. E eu quero reconhecer o trabalho da deputada Macaé Evaristo, que fez emendas muito importantes ao projeto, e o trabalho do deputado Mauro Tramonte, que também propôs emendas muito importantes. E a gente entra agora com algumas emendas no 2º turno que vão falar especialmente sobre a proibição do contingenciamento do recurso, quando ele é trazido pelos próprios fazedores, já que a gente sabe que parte do recurso do Fundo Estadual de Cultura é investido pelo Estado e parte é obtido e conquistado como contrapartida nos recursos que os próprios produtores obtêm. A gente vai fazer emendas para que o Estado não possa contingenciar esse recurso, e isso já foi alinhado na audiência pública que o nosso presidente, deputado Professor Cleiton, promoveu com a Secretaria de Estado de Cultura.

É importante dizer, colegas, que esse projeto faz com que a gente consiga capilarizar o recurso por toda Minas Gerais. Há incentivos fiscais muito específicos para empresas que decidirem patrocinar projetos que estão em cidades de pequeno porte, incentivos fiscais muito específicos para empresas que decidirem patrocinar projetos em municípios que ainda não tiveram projetos aprovados. Então, falando muito rapidamente – já que temos uma pauta de votação extensa hoje –, é um projeto que, de fato, traz conquistas para a área da cultura e atende, ainda que parcialmente, a anseios que a classe já levantou para nós, na Comissão de Cultura.

Também é importante dizer, presidente, que há avanços específicos em relação ao setor do audiovisual. Isso é muito positivo, já que a gente sabe que o setor do audiovisual... Aí, deixo o meu abraço a todos os amigos que estão no sindicato, nas associações e que estão na luta do setor do audiovisual, que não para de crescer e de nos orgulhar em Minas Gerais. É muito importante a gente saber que contemplar esse setor é fundamental, já que é um dos setores que mais arrecada na área da cultura, que mais gera emprego, que mais gera renda. Portanto é um setor fundamental para olharmos com muito carinho e com muita atenção.

Por isso, presidente, nesta votação, em 1º turno, eu gostaria de encaminhar para que votemos "sim" e para que todos contribuam, já que, uma vez na vida, o governo apresentou uma pauta positiva – ainda bem –, que foi muito melhorada pela Comissão de Cultura. Que a gente possa votar "sim" e entregar, em 1º turno, essa conquista importante para todos que fazem a cultura de Minas Gerais pulsar. Obrigada, presidente.

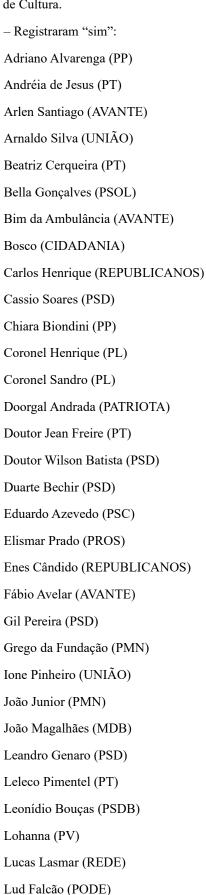
O presidente – A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 2.

- Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registrem-se os votos "sim" do deputado Enes Cândido e da deputada Marli Ribeiro. Portanto, votaram "sim" 50 deputados; não houve voto contrário. Está aprovado o Substitutivo nº 2. Com a aprovação do Substitutivo nº 2, fica



prejudicado o Substitutivo nº 1. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 2.976/2021 na forma do Substitutivo nº 2. À Comissão de Cultura.



Macaé Evaristo (PT)



Maria Clara Marra (PSDB)

Marli Ribeiro (PSC)

Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)

Nayara Rocha (PP)

Noraldino Júnior (PSB)

Oscar Teixeira (PP)

Professor Cleiton (PV)

Professor Wendel Mesquita (SOLIDARIEDADE)

Rafael Martins (PSD)

Raul Belém (CIDADANIA)

Roberto Andrade (PATRIOTA)

Sargento Rodrigues (PL)

Thiago Cota (PDT)

Ulysses Gomes (PT)

Vitório Júnior (PP)

Zé Guilherme (PP)

Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.756/2021, do deputado Sargento Rodrigues, que dispõe sobre a proibição de instituições financeiras realizarem publicidade, oferta e celebração de crédito consignado, por ligação telefônica ou por aplicativo de mensagens, a idosos, aposentados, pensionistas e servidores públicos, ativos e inativos vinculados ao INSS e ao Ipsemg, no âmbito do Estado, sob pena de multa em caso de descumprimento. A Comissão de Defesa do Consumidor opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Com a palavra, para discutir, o deputado Sargento Rodrigues.

O deputado Sargento Rodrigues – Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, é com muita tristeza que a gente toma conhecimento de que um projeto que a gente apresentou e que nasceu de uma visita da Comissão de Defesa do Consumidor da OAB, Seção Minas Gerais... Aqui eu faço um apelo aos colegas deputados e deputadas. O meu encaminhamento será muito breve.

Quando fui procurado – também sou membro da Comissão de Defesa do Consumidor da OAB, Seção Minas Gerais, portanto, faço a ligação com o Parlamento –, eu tive oportunidade, deputada Beatriz, de ouvir, deputado Doorgal Andrada, diversas ligações de telemarketing de meninas de 19, 20, 25 anos, vinte e poucos anos ligando para os idosos. Se os senhores e as senhoras ouvirem as ligações, irão falar "isso não está acontecendo aqui em Minas Gerais". São ligações rápidas, que cometem fraude de forma leviana. E aí encerram a ligação e dizem "então está tudo o.k., está tudo o.k." E desligam o telefone. O empréstimo consignado vai para a conta de quem? Do idoso, da idosa e de milhares de pessoas que não queriam empréstimo. Aí eu não preciso falar o quanto são escorchantes os juros de empréstimos que eles jogam na conta.

Quando o presidente anunciou ontem que colocaria o projeto na pauta, a turma poderosa do Itaú Unibanco já estava rodando alguns gabinetes para tentar descaracterizar o projeto, para tentar afetar o projeto naquilo que é exatamente o ponto crucial para que o banco não cometa a lesão ao idoso. Aí fui abordado hoje pelo colega deputado Duarte Bechir, dizendo que estava preocupado com o nosso projeto porque ele falava em amostra grátis. Eu queria trazer para os senhores e as senhoras o que a Lei Federal nº 8.078/1990, leia-se Código de Defesa do Consumidor, dispõe no seu art. 39. Art. 39 do Código de Defesa do Consumidor: "É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas: III – enviar ou entregar ao consumidor, sem



solicitação prévia, qualquer produto, ou fornecer qualquer serviço. Parágrafo único. Os serviços prestados e os produtos remetidos ou entregues ao consumidor, na hipótese prevista no inciso III, equiparam-se às amostras grátis, inexistindo obrigação de pagamento".

Ou seja, o Código de Defesa do Consumidor fala assim, deputada Beatriz: se eu mandar para você alguma quantia na sua conta que você não contratou, ela configura amostra grátis, inexistindo obrigação de pagamento. É o art. 39 da Lei 8.078, e é exatamente isso que a emenda quer tirar. A emenda quer tirar exatamente aquilo que protege o consumidor, deputada Macaé. Agora imaginem: minha mãe tem 88 anos, e as mães de vários colegas deputados e deputadas estão em casa. Recebem uma ligação de uma menina de 20 anos: "É porque o Itaú Unibanco está fornecendo isso, isso, isso, isso e isso. Está tudo bem? Ela diz: "Está tudo bem". Desligam o telefone, e está lá o dinheiro na conta. Eu ouvi as ligações, deputado Doutor Jean, eu ouvi meia dúzia de ligações que o pessoal da Comissão de Defesa do Consumidor da Ordem dos Advogados levou lá.

Mas banco é poderoso, a Febraban é muito poderosa. Quando viram que o projeto chegou ao 2º turno, pediram que alguém apresentasse uma emenda. A emenda será apresentada, já foi apresentada, e ela voltará à Comissão de Defesa do Consumidor. Eu tenho certeza de que, lá na Comissão de Defesa do Consumidor, ela será rejeitada. É uma pena, Doutor Jean, porque é um projeto que nasceu da própria Ordem dos Advogados do Brasil. Esse projeto, Doutor Jean, é inclusive chancelado, sabe por quem? Pelo Dr. Marcelo Barbosa, que é o nosso diretor do Procon. O Dr. Marcelo disse: "Deputado, se tiram isso do projeto, anulam". E o banco, deputada Beatriz, tem que entender o seguinte: o direito do consumidor é inversão do ônus da prova. É assim, está lá no art. 6º da Lei nº 8.078. Ou seja, se você retira isso, o idoso é que fica desprotegido.

Então a emenda está colocada. Eu já discuti com o deputado Duarte Bechir, já o alertei de que a previsão, no Código de Defesa do Consumidor, está aqui do jeito que eu fiz a leitura. É a lei federal. Nós estamos fazendo o quê? A adequação. Nós estamos falando aqui: no Estado Minas Gerais, se o banco usar o telemarketing e entregar um produto ou serviço na conta da pessoa idosa, e de forma fraudulenta, leviana, com artifício ardiloso, que é a prática do estelionato... Porque, para mim, deputado Leleco Pimentel, a forma como eles agem é como se fosse estelionato; é uma forma de fraudar entregando um empréstimo sem a pessoa querer. E depois ela vai ver os juros que ela está pagando.

Nós vamos respeitar o processo legislativo. Qualquer deputado pode fazer emenda. A emenda está sendo apresentada, e o projeto voltará à Comissão de Defesa do Consumidor. Mas é uma perda de tempo a gente deixar de votar essa matéria hoje e não proteger. Então o apelo que eu faço aqui aos colegas deputados e deputadas que esse projeto voltará em Plenário. Eu já conversei com o presidente da Assembleia porque há tempos nós estamos trabalhando nisso. Nós temos de proteger o consumidor. É dever nosso proteger o consumidor. Agora, proteger o consumidor, o idoso e a idosa, aí o dever é maior ainda. Quem tem pai, quem tem mãe, quem tem avós sabe o que é esse tipo de prática abusiva.

Agora, é muito fácil, deputado Professor Cleiton. Os bancos são poderosíssimos. Para os senhores terem uma ideia, a turma do Itaú Unibanco foi ao gabinete do deputado Adriano Alvarenga, presidente da Comissão de Defesa do Consumidor. Ele falou: "Não, não trato desses assuntos com vocês não. Não trato não. Eu não tenho esse tipo de tratativa com os senhores não." E encerrou o assunto. Que cara de pau, Macaé! Foram lá procurar o presidente da Comissão de Defesa do Consumidor para alterar exatamente o mesmo dispositivo que está sendo proposto agora. Eu confio no bom-senso, eu confio que o conjunto de deputados e deputadas não aceitará que esse projeto seja descaracterizado, porque querem a proteção dos idosos. Obrigado, presidente.

O presidente - Não há oradores inscritos.

– Vêm à Mesa:

EMENDA Nº 1

- A Emenda nº 1 foi publicada na edição anterior.



ACORDO DE LÍDERES

O Acordo de Líderes em que a maioria dos membros do colégio de líderes com assento nesta Casa acordam seja recebida
 a Emenda nº 1 foi publicado na edição anterior.

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

- A Decisão da Presidência, acolhendo o acordo e determinando seu cumprimento, foi publicada na edição anterior.

O presidente – Encerra-se a discussão. A presidência informa ao Plenário que, no decorrer da discussão, foi apresentada ao projeto uma emenda dos deputados Duarte Bechir, Cássio Soares, Ulysses Gomes, Carlos Henrique e Doutor Jean Freire, que recebeu o nº 1, a qual, por conter matéria nova, veio acompanhada de Acordo de Líderes, que foi acolhido pela presidência, a qual determinou o seu cumprimento, e, nos termos do § 2º do art. 188 do Regimento Interno, encaminha a emenda com o projeto à Comissão de Defesa do Consumidor para parecer.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.909/2021, da deputada Delegada Sheila, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Elói Mendes o imóvel que especifica. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o projeto.

- Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registrem-se os votos "sim" da deputada Chiara Biondini, do deputado Gil Pereira, da deputada Nayara Rocha e dos deputados Oscar Teixeira, Roberto Andrade e Vitório Júnior. Portanto, votaram "sim" 46 deputados; não houve voto contrário. Está aprovado o projeto. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 2.909/2021 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

- Registraram "sim":

Andréia de Jesus (PT)

Arlen Santiago (AVANTE)

Arnaldo Silva (UNIÃO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Bosco (CIDADANIA)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Cassio Soares (PSD)

Chiara Biondini (PP)

Coronel Henrique (PL)

Coronel Sandro (PL)

Delegada Sheila (PL)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doorgal Andrada (PATRIOTA)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Wilson Batista (PSD)

Duarte Bechir (PSD)



Elismar Prado (PROS) Enes Cândido (REPUBLICANOS) Fábio Avelar (AVANTE) Gil Pereira (PSD) Grego da Fundação (PMN) João Junior (PMN) João Magalhães (MDB) Leandro Genaro (PSD) Leleco Pimentel (PT) Leonídio Bouças (PSDB) Lohanna (PV) Lucas Lasmar (REDE) Lud Falcão (PODE) Macaé Evaristo (PT) Mário Henrique Caixa (PV) Marli Ribeiro (PSC) Nayara Rocha (PP) Oscar Teixeira (PP) Professor Cleiton (PV) Professor Wendel Mesquita (SOLIDARIEDADE) Rafael Martins (PSD) Raul Belém (CIDADANIA)

Roberto Andrade (PATRIOTA)

Sargento Rodrigues (PL)

Thiago Cota (PDT)

Ulysses Gomes (PT)

Vitório Júnior (PP)

Zé Guilherme (PP)

Zé Laviola (NOVO)

O presidente (deputado Duarte Bechir) - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.369/2021, do deputado Tadeu Martins Leite, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Jaíba o imóvel que especifica. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o projeto.

- Procede-se à votação por meio eletrônico.



O presidente – Registrem-se os votos "sim" dos deputados Doutor Jean Freire, Raul Belém e Thiago Cota. Portanto, votaram "sim" 48 deputados; não houve voto contrário. Está aprovado o projeto. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 3.369/2021 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

- Registraram "sim": Adriano Alvarenga (PP) Andréia de Jesus (PT) Arlen Santiago (AVANTE) Arnaldo Silva (UNIÃO) Beatriz Cerqueira (PT) Bella Gonçalves (PSOL) Bim da Ambulância (AVANTE) Bosco (CIDADANIA) Carlos Henrique (REPUBLICANOS) Cassio Soares (PSD) Chiara Biondini (PP) Coronel Henrique (PL) Coronel Sandro (PL) Delegado Christiano Xavier (PSD) Doorgal Andrada (PATRIOTA) Doutor Jean Freire (PT) Doutor Wilson Batista (PSD) Eduardo Azevedo (PSC) Elismar Prado (PROS) Enes Cândido (REPUBLICANOS) Fábio Avelar (AVANTE) Gil Pereira (PSD) Grego da Fundação (PMN) João Junior (PMN) João Magalhães (MDB) João Vítor Xavier (CIDADANIA) Leandro Genaro (PSD) Leleco Pimentel (PT) Leonídio Bouças (PSDB) Lohanna (PV)

Lucas Lasmar (REDE)

Lud Falcão (PODE)



Macaé Evaristo (PT) Mário Henrique Caixa (PV) Marli Ribeiro (PSC) Nayara Rocha (PP) Noraldino Júnior (PSB) Oscar Teixeira (PP) Professor Wendel Mesquita (SOLIDARIEDADE) Rafael Martins (PSD) Raul Belém (CIDADANIA) Roberto Andrade (PATRIOTA) Sargento Rodrigues (PL) Thiago Cota (PDT) Ulysses Gomes (PT) Vitório Júnior (PP) Zé Guilherme (PP) Zé Laviola (NOVO)

O presidente (deputado Tadeu Martins Leite) – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.681/2022, do deputado Arlen Santiago, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Pirapora o imóvel que especifica. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o projeto.

- Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram "sim" 49 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o projeto. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 3.681/2022 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

- Registraram "sim":

Adriano Alvarenga (PP)

Andréia de Jesus (PT)

Arlen Santiago (AVANTE)

Arnaldo Silva (UNIÃO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Bosco (CIDADANIA)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Cassio Soares (PSD)

Chiara Biondini (PP)

Coronel Henrique (PL)



Coronel Sandro (PL) Delegada Sheila (PL) Delegado Christiano Xavier (PSD) Doorgal Andrada (PATRIOTA) Doutor Wilson Batista (PSD) Duarte Bechir (PSD) Eduardo Azevedo (PSC) Elismar Prado (PROS) Enes Cândido (REPUBLICANOS) Fábio Avelar (AVANTE) Gil Pereira (PSD) Grego da Fundação (PMN) João Junior (PMN) João Magalhães (MDB) João Vítor Xavier (CIDADANIA) Leandro Genaro (PSD) Leleco Pimentel (PT) Lohanna (PV) Lucas Lasmar (REDE) Lud Falcão (PODE) Macaé Evaristo (PT) Mário Henrique Caixa (PV) Marli Ribeiro (PSC) Nayara Rocha (PP) Noraldino Júnior (PSB) Oscar Teixeira (PP) Professor Cleiton (PV) Professor Wendel Mesquita (SOLIDARIEDADE) Rafael Martins (PSD) Raul Belém (CIDADANIA) Roberto Andrade (PATRIOTA) Sargento Rodrigues (PL) Thiago Cota (PDT) Ulysses Gomes (PT)

Vitório Júnior (PP)



Zé Guilherme (PP)

Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.764/2022, do deputado Ulysses Gomes, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Olímpio Noronha o imóvel que especifica. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o projeto.

- Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registrem-se os votos "sim" da deputada Andréia de Jesus e do deputado Arlen Santiago. Portanto, votaram "sim" 48 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o projeto. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 3.764/2022 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

- Registraram "sim":

Adriano Alvarenga (PP)

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Andréia de Jesus (PT)

Arlen Santiago (AVANTE)

Arnaldo Silva (UNIÃO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Bosco (CIDADANIA)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Cassio Soares (PSD)

Chiara Biondini (PP)

Coronel Henrique (PL)

Coronel Sandro (PL)

Delegada Sheila (PL)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doorgal Andrada (PATRIOTA)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Wilson Batista (PSD)

Eduardo Azevedo (PSC)

Elismar Prado (PROS)

Enes Cândido (REPUBLICANOS)

Fábio Avelar (AVANTE)

Gil Pereira (PSD)

Grego da Fundação (PMN)



João Junior (PMN) João Vítor Xavier (CIDADANIA) Leandro Genaro (PSD) Leleco Pimentel (PT) Lohanna (PV) Lucas Lasmar (REDE) Macaé Evaristo (PT) Mário Henrique Caixa (PV) Marli Ribeiro (PSC) Nayara Rocha (PP) Noraldino Júnior (PSB) Oscar Teixeira (PP) Professor Cleiton (PV) Professor Wendel Mesquita (SOLIDARIEDADE) Rafael Martins (PSD) Raul Belém (CIDADANIA) Roberto Andrade (PATRIOTA) Sargento Rodrigues (PL) Thiago Cota (PDT) Ulysses Gomes (PT) Vitório Júnior (PP) Zé Guilherme (PP) Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.777/2022, do deputado João Vítor Xavier, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Nova Serrana o imóvel que especifica. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o projeto.

- Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram "sim" 46 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o projeto. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 3.777/2022 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

- Registraram "sim":

Adriano Alvarenga (PP)

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Andréia de Jesus (PT)

Arlen Santiago (AVANTE)

Arnaldo Silva (UNIÃO)



Bella Gonçalves (PSOL) Bim da Ambulância (AVANTE) Bosco (CIDADANIA) Carlos Henrique (REPUBLICANOS) Cassio Soares (PSD) Chiara Biondini (PP) Coronel Henrique (PL) Coronel Sandro (PL) Delegada Sheila (PL) Delegado Christiano Xavier (PSD) Doorgal Andrada (PATRIOTA) Doutor Jean Freire (PT) Doutor Wilson Batista (PSD) Eduardo Azevedo (PSC) Elismar Prado (PROS) Enes Cândido (REPUBLICANOS) Fábio Avelar (AVANTE) Gil Pereira (PSD) Grego da Fundação (PMN) João Junior (PMN) João Vítor Xavier (CIDADANIA) Leandro Genaro (PSD) Leleco Pimentel (PT) Lohanna (PV) Lucas Lasmar (REDE) Lud Falcão (PODE) Macaé Evaristo (PT) Mário Henrique Caixa (PV) Marli Ribeiro (PSC) Nayara Rocha (PP) Noraldino Júnior (PSB) Oscar Teixeira (PP) Professor Cleiton (PV)

Rafael Martins (PSD)

Raul Belém (CIDADANIA)



Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 4.075/2022, do deputado João Magalhães, que dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doar as áreas correspondentes ao Município de Matipó. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o projeto.

- Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registre-se o voto "sim" do deputado Fábio Avelar. Portanto, votaram "sim" 48 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o projeto. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 4.075/2022 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

- Registraram "sim":

Adriano Alvarenga (PP)

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Andréia de Jesus (PT)

Arlen Santiago (AVANTE)

Arnaldo Silva (UNIÃO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Bosco (CIDADANIA)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Cassio Soares (PSD)

Chiara Biondini (PP)

Coronel Henrique (PL)

Coronel Sandro (PL)

Delegada Sheila (PL)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doorgal Andrada (PATRIOTA)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Wilson Batista (PSD)

Eduardo Azevedo (PSC)



Elismar Prado (PROS)

Enes Cândido (REPUBLICANOS)

Fábio Avelar (AVANTE)

Gil Pereira (PSD)

Grego da Fundação (PMN)

João Junior (PMN)

João Magalhães (MDB)

João Vítor Xavier (CIDADANIA)

Leandro Genaro (PSD)

Leleco Pimentel (PT)

Lohanna (PV)

Lud Falcão (PODE)

Macaé Evaristo (PT)

Mário Henrique Caixa (PV)

Marli Ribeiro (PSC)

Nayara Rocha (PP)

Noraldino Júnior (PSB)

Oscar Teixeira (PP)

Professor Cleiton (PV)

Rafael Martins (PSD)

Raul Belém (CIDADANIA)

Roberto Andrade (PATRIOTA)

Sargento Rodrigues (PL)

Thiago Cota (PDT)

Ulysses Gomes (PT)

Vitório Júnior (PP)

Zé Guilherme (PP)

Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 87/2023, da deputada Lud Falcão, que institui a Política Estadual de Prevenção ao Abandono e à Evasão Escolar. A Comissão de Educação opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Com a palavra, para encaminhar a votação, a deputada Lud Falcão.

A deputada Lud Falcão – Presidente, é com grande alegria que hoje estou nesta Casa aprovando, junto com vocês, o meu primeiro projeto; um projeto que é feito a várias mãos e que, no 1º turno, foi aprovado por unanimidade nesta Casa, com 52 votos favoráveis; um projeto que combate a evasão escolar no nosso Estado de Minas Gerais. Eu tenho certeza de que esse projeto agora não é mais meu; esse projeto é nosso; esse é um projeto que agora, após a sanção do nosso governador Romeu Zema, que tem muita



sensibilidade com essa questão, vai nos possibilitar fazer uma política pública que realmente proteja os nossos alunos e proteja também todos aqueles que estão envolvidos na educação de Minas Gerais.

Nós sabemos, colegas, que 500 mil alunos largam o ensino por falta de questões como: estrutura nas escolas, professores que sejam valorizados para estarem ali junto com eles, fazendo com que esses alunos permaneçam nas escolas. Nós estamos muito felizes com essa aprovação de hoje, porque tenho certeza de que estaremos juntos trabalhando para fazer com que os nossos professores sejam valorizados e para que as nossas escolas tenham estruturas melhores para acolherem esses alunos. Muito já foi feito no Estado de Minas Gerais, como o Trilhas de Futuro, e nós estaremos aqui de mãos dadas para fazer com que esses projetos fortaleçam e revigorem nossa Minas Gerais. Nós não podemos permitir que esses alunos abandonem as escolas. Nós estamos aqui para defender toda a educação de Minas Gerais. Contem comigo. Muito obrigada.

O presidente – A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o projeto.

- Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram "sim" 43 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o projeto. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 87/2023 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

- Registraram "sim":

Adriano Alvarenga (PP)

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Andréia de Jesus (PT)

Arlen Santiago (AVANTE)

Arnaldo Silva (UNIÃO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Bosco (CIDADANIA)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Cassio Soares (PSD)

Coronel Henrique (PL)

Coronel Sandro (PL)

Delegada Sheila (PL)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Wilson Batista (PSD)

Eduardo Azevedo (PSC)

Elismar Prado (PROS)

Enes Cândido (REPUBLICANOS)

Fábio Avelar (AVANTE)

Grego da Fundação (PMN)

Gustavo Santana (PL)



João Junior (PMN)
João Vítor Xavier (CIDADANIA)
Leandro Genaro (PSD)

Leleco Pimentel (PT)

Lohanna (PV)

Lucas Lasmar (REDE)

Lud Falcão (PODE)

Macaé Evaristo (PT)

Mário Henrique Caixa (PV)

Marli Ribeiro (PSC)

Noraldino Júnior (PSB)

Oscar Teixeira (PP)

Professor Cleiton (PV)

Professor Wendel Mesquita (SOLIDARIEDADE)

Raul Belém (CIDADANIA)

Roberto Andrade (PATRIOTA)

Sargento Rodrigues (PL)

Thiago Cota (PDT)

Ulysses Gomes (PT)

Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 266/2023, do deputado Enes Cândido, que altera a destinação do imóvel de que trata a Lei nº 23.925, de 16/9/2021, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Itanhomi o imóvel que especifica. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o projeto.

- Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registrem-se os votos "sim" do deputado Adriano Alvarenga, da deputada Chiara Biondini, do deputado João Magalhães, da deputada Nayara Rocha e do deputado Zé Guilherme. Retifique-se o voto do deputado Professor Wendel Mesquita de "não" para "sim". Portanto, votaram "sim" 45 deputados; não houve voto contrário. Está aprovado o projeto. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 266/2023 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

- Registraram "sim":

Adriano Alvarenga (PP)

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Andréia de Jesus (PT)

Arnaldo Silva (UNIÃO)

Beatriz Cerqueira (PT)



Bella Gonçalves (PSOL)
Bim da Ambulância (AVANTE)
Bosco (CIDADANIA)
Carlos Henrique (REPUBLICANOS)
Cassio Soares (PSD)
Chiara Biondini (PP)
Coronel Henrique (PL)
Coronel Sandro (PL)
Delegado Christiano Xavier (PSD)
Doutor Jean Freire (PT)
Doutor Wilson Batista (PSD)
Eduardo Azevedo (PSC)

Enes Cândido (REPUBLICANOS) Gil Pereira (PSD)

Elismar Prado (PROS)

Grego da Fundação (PMN)

Gustavo Santana (PL)

João Junior (PMN)

João Magalhães (MDB)

João Vítor Xavier (CIDADANIA)

Leandro Genaro (PSD)

Leleco Pimentel (PT)

Leonídio Bouças (PSDB)

Lohanna (PV)

Lucas Lasmar (REDE)

Macaé Evaristo (PT)

Mário Henrique Caixa (PV)

Marli Ribeiro (PSC)

Nayara Rocha (PP)

Noraldino Júnior (PSB)

Oscar Teixeira (PP)

Professor Cleiton (PV)

Professor Wendel Mesquita (SOLIDARIEDADE)

Raul Belém (CIDADANIA)

Roberto Andrade (PATRIOTA)



Sargento Rodrigues (PL) Thiago Cota (PDT) Ulysses Gomes (PT) Zé Guilherme (PP) Zé Laviola (NOVO) O presidente – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 303/2023, do deputado Grego da Fundação, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais o imóvel que especifica. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o projeto. - Procede-se à votação por meio eletrônico. O presidente - Votaram "sim" 41 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o projeto. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 303/2023 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação. - Registraram "sim": Adriano Alvarenga (PP) Alencar da Silveira Jr. (PDT) Arnaldo Silva (UNIÃO) Beatriz Cerqueira (PT) Bella Gonçalves (PSOL) Bim da Ambulância (AVANTE) Bosco (CIDADANIA) Cassio Soares (PSD) Chiara Biondini (PP) Coronel Henrique (PL) Coronel Sandro (PL) Delegado Christiano Xavier (PSD) Doutor Jean Freire (PT) Doutor Wilson Batista (PSD) Eduardo Azevedo (PSC) Elismar Prado (PROS) Enes Cândido (REPUBLICANOS) Fábio Avelar (AVANTE) Gil Pereira (PSD) Grego da Fundação (PMN)

João Junior (PMN)

João Vítor Xavier (CIDADANIA)



Leandro Genaro (PSD) Leleco Pimentel (PT) Lohanna (PV) Lucas Lasmar (REDE) Lud Falcão (PODE) Macaé Evaristo (PT) Mário Henrique Caixa (PV) Marli Ribeiro (PSC) Nayara Rocha (PP) Noraldino Júnior (PSB) Oscar Teixeira (PP) Professor Cleiton (PV) Raul Belém (CIDADANIA) Roberto Andrade (PATRIOTA) Sargento Rodrigues (PL) Thiago Cota (PDT) Ulysses Gomes (PT)

O presidente – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 877/2023, do governador do Estado, que altera a Lei nº 15.474, de 28/1/2005, que altera a Lei nº 13.317, de 24/9/1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais, cria gratificação de função, institui prêmio de produtividade e dá outras providências. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o projeto.

- Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registre-se o voto "sim" do deputado Bim da Ambulância. Portanto, votaram "sim" 49 deputados; não houve voto contrário. Está aprovado o projeto. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 877/2023 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

 $- Registraram \,\, ``sim" :$

Zé Guilherme (PP)

Zé Laviola (NOVO)

Adriano Alvarenga (PP)

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Andréia de Jesus (PT)

Arnaldo Silva (UNIÃO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Bim da Ambulância (AVANTE)



Bosco (CIDADANIA) Carlos Henrique (REPUBLICANOS) Cassio Soares (PSD) Chiara Biondini (PP) Coronel Henrique (PL) Coronel Sandro (PL) Delegada Sheila (PL) Delegado Christiano Xavier (PSD) Doorgal Andrada (PATRIOTA) Doutor Jean Freire (PT) Doutor Wilson Batista (PSD) Eduardo Azevedo (PSC) Elismar Prado (PROS) Enes Cândido (REPUBLICANOS) Fábio Avelar (AVANTE) Gil Pereira (PSD) Grego da Fundação (PMN) Gustavo Santana (PL) João Junior (PMN) João Magalhães (MDB) João Vítor Xavier (CIDADANIA) Leandro Genaro (PSD) Leleco Pimentel (PT) Lohanna (PV) Lucas Lasmar (REDE) Lud Falcão (PODE) Macaé Evaristo (PT) Mário Henrique Caixa (PV) Marli Ribeiro (PSC) Nayara Rocha (PP) Noraldino Júnior (PSB) Oscar Teixeira (PP) Professor Cleiton (PV) Professor Wendel Mesquita (SOLIDARIEDADE)

Rafael Martins (PSD)



Raul Belém (CIDADANIA)

Roberto Andrade (PATRIOTA)

Sargento Rodrigues (PL)

Thiago Cota (PDT)

Ulysses Gomes (PT)

Zé Guilherme (PP)

Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.114/2023, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a receber do Município de Conselheiro Lafaiete, mediante dação em pagamento, o imóvel que especifica. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o projeto.

- Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registre-se o voto "sim" do deputado Sargento Rodrigues. Portanto, votaram "sim" 46 deputados; não houve voto contrário. Está aprovado o projeto. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 1.114/2023 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

- Registraram "sim":

Adriano Alvarenga (PP)

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Andréia de Jesus (PT)

Arnaldo Silva (UNIÃO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Bosco (CIDADANIA)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Cassio Soares (PSD)

Chiara Biondini (PP)

Coronel Henrique (PL)

Coronel Sandro (PL)

Delegada Sheila (PL)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doorgal Andrada (PATRIOTA)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Wilson Batista (PSD)

Duarte Bechir (PSD)

Eduardo Azevedo (PSC)



Elismar Prado (PROS)

Enes Cândido (REPUBLICANOS)

Fábio Avelar (AVANTE)

Grego da Fundação (PMN)

Gustavo Santana (PL)

João Junior (PMN)

João Magalhães (MDB)

João Vítor Xavier (CIDADANIA)

Leandro Genaro (PSD)

Leleco Pimentel (PT)

Leonídio Bouças (PSDB)

Lohanna (PV)

Lud Falcão (PODE)

Macaé Evaristo (PT)

Mário Henrique Caixa (PV)

Nayara Rocha (PP)

Oscar Teixeira (PP)

Professor Cleiton (PV)

Professor Wendel Mesquita (SOLIDARIEDADE)

Rafael Martins (PSD)

Roberto Andrade (PATRIOTA)

Sargento Rodrigues (PL)

Thiago Cota (PDT)

Ulysses Gomes (PT)

Zé Guilherme (PP)

Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.589/2020, do deputado Gustavo Santana, que dispõe sobre a obrigatoriedade de acompanhamento por profissional de fisioterapia de pacientes com doença renal crônica durante a hemodiálise, na forma que menciona. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 2.

- Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram "sim" 47 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o Substitutivo nº 2. Com a aprovação do Substitutivo nº 2, fica prejudicado o Substitutivo nº 1. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 1.589/2020 na forma do Substitutivo nº 2. À Comissão de Saúde.



- Registraram "sim": Adriano Alvarenga (PP) Alencar da Silveira Jr. (PDT) Andréia de Jesus (PT) Arnaldo Silva (UNIÃO) Beatriz Cerqueira (PT) Bella Gonçalves (PSOL) Bim da Ambulância (AVANTE) Bosco (CIDADANIA) Carlos Henrique (REPUBLICANOS) Cassio Soares (PSD) Chiara Biondini (PP) Coronel Henrique (PL) Coronel Sandro (PL) Delegada Sheila (PL) Delegado Christiano Xavier (PSD) Doorgal Andrada (PATRIOTA) Doutor Jean Freire (PT) Doutor Wilson Batista (PSD) Duarte Bechir (PSD) Eduardo Azevedo (PSC) Elismar Prado (PROS) Enes Cândido (REPUBLICANOS) Fábio Avelar (AVANTE) Gil Pereira (PSD) Grego da Fundação (PMN) Gustavo Santana (PL) João Junior (PMN) João Vítor Xavier (CIDADANIA) Leandro Genaro (PSD) Leleco Pimentel (PT) Leonídio Bouças (PSDB) Lohanna (PV) Lud Falcão (PODE)

Macaé Evaristo (PT)



Mário Henrique Caixa (PV)

Marli Ribeiro (PSC)

Oscar Teixeira (PP)

Professor Cleiton (PV)

Professor Wendel Mesquita (SOLIDARIEDADE)

Rafael Martins (PSD)

Raul Belém (CIDADANIA)

Roberto Andrade (PATRIOTA)

Sargento Rodrigues (PL)

Thiago Cota (PDT)

Ulysses Gomes (PT)

Zé Guilherme (PP)

Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 247/2023, do deputado Zé Laviola, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Uberaba o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 1.

- Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram "sim" 49 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o Substitutivo nº 1. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 247/2023 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Administração Pública.

- Registraram "sim":

Adriano Alvarenga (PP)

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Andréia de Jesus (PT)

Arnaldo Silva (UNIÃO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Bosco (CIDADANIA)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Cassio Soares (PSD)

Chiara Biondini (PP)

Coronel Henrique (PL)

Coronel Sandro (PL)

Delegada Sheila (PL)



Delegado Christiano Xavier (PSD) Doorgal Andrada (PATRIOTA) Doutor Jean Freire (PT) Doutor Wilson Batista (PSD) Duarte Bechir (PSD) Eduardo Azevedo (PSC) Elismar Prado (PROS) Enes Cândido (REPUBLICANOS) Fábio Avelar (AVANTE) Gil Pereira (PSD) Grego da Fundação (PMN) Gustavo Santana (PL) João Junior (PMN) João Magalhães (MDB) João Vítor Xavier (CIDADANIA) Leandro Genaro (PSD) Leleco Pimentel (PT) Leonídio Bouças (PSDB) Lohanna (PV) Lud Falcão (PODE) Macaé Evaristo (PT) Mário Henrique Caixa (PV) Marli Ribeiro (PSC) Nayara Rocha (PP) Oscar Teixeira (PP) Professor Cleiton (PV) Professor Wendel Mesquita (SOLIDARIEDADE) Rafael Martins (PSD) Raul Belém (CIDADANIA) Roberto Andrade (PATRIOTA) Sargento Rodrigues (PL) Thiago Cota (PDT) Ulysses Gomes (PT) Zé Guilherme (PP)

Zé Laviola (NOVO)



O presidente – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 714/2023, do deputado Oscar Teixeira, que reconhece a Festa de Santo Antônio de Pádua do Município de Mato Verde como de relevante interesse cultural do Estado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Oscar Teixeira.

O deputado Oscar Teixeira – Quero aqui, Sr. Presidente, solicitar a todos os nossos deputados o apoio a esse projeto, uma vez que Mato Verde é uma cidade extremamente católica. Assim, o padroeiro de nossa cidade, o nosso Santo Antônio, o santo casamenteiro... Nós comemoramos, neste ano de 2023, na verdade, 150 anos do nosso padroeiro em nossa comunidade, em nossa cidade. Juntamente com o Pe. Valdecir e com toda a comunidade católica, nós consideramos o nosso padroeiro Santo Antônio algo extremamente cultural em nossa cidade.

Então, para fazer esse reconhecimento, gostaria de contar com todos os parlamentares para que a gente aprove, em 1º turno, esse reconhecimento. Quero contar com cada um de vocês. Nós, mato-verdenses, ficaremos muito felizes em termos esse reconhecimento em nível estadual. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O presidente – A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 1.

- Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registrem-se os votos "sim" dos deputados Doorgal Andrada e Grego da Fundação. Portanto, votaram "sim" 48 deputados; não houve voto contrário. Está aprovado o Substitutivo nº 1. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 714/2023 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Cultura.

- Registraram "sim":

Adriano Alvarenga (PP)

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Andréia de Jesus (PT)

Arnaldo Silva (UNIÃO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Bosco (CIDADANIA)

Cassio Soares (PSD)

Chiara Biondini (PP)

Coronel Henrique (PL)

Coronel Sandro (PL)

Delegada Sheila (PL)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doorgal Andrada (PATRIOTA)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Wilson Batista (PSD)

Duarte Bechir (PSD)



Eduardo Azevedo (PSC) Elismar Prado (PROS) Enes Cândido (REPUBLICANOS) Fábio Avelar (AVANTE) Gil Pereira (PSD) Grego da Fundação (PMN) Gustavo Santana (PL) João Junior (PMN) João Magalhães (MDB) João Vítor Xavier (CIDADANIA) Leleco Pimentel (PT) Leonídio Bouças (PSDB) Lohanna (PV) Lud Falcão (PODE) Macaé Evaristo (PT) Mário Henrique Caixa (PV) Marli Ribeiro (PSC) Nayara Rocha (PP) Oscar Teixeira (PP) Professor Cleiton (PV) Professor Wendel Mesquita (SOLIDARIEDADE) Rafael Martins (PSD) Raul Belém (CIDADANIA) Roberto Andrade (PATRIOTA) Sargento Rodrigues (PL) Thiago Cota (PDT) Ulysses Gomes (PT) Vitório Júnior (PP)

Zé Guilherme (PP) Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.196/2023, do governador do Estado, que autoriza a Universidade do Estado de Minas Gerais a doar ao Município de Carangola o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta. Em discussão, o projeto. Com a palavra, para discutir, o deputado Ulysses Gomes.



O deputado Ulysses Gomes – Sras. Deputadas, Srs. Deputados, o projeto de lei do nobre governador autoriza então a Universidade do Estado de Minas Gerais a doar ao Município de Carangola o imóvel que especifica. Nossa orientação é encaminhamento favorável a esse projeto.

Mas eu queria, dentro do projeto do governador, que se encontra viajando neste momento para a Europa, trazer em pauta um assunto do próprio governador. Enquanto ele viaja, ele manda para esta Casa, e foi votado nesta semana na Comissão de Constituição e Justiça, e ontem, na Comissão de Fiscalização Financeira, um aumento de impostos. Então, enquanto o governador viaja, ele traz para esta Casa, e nós devemos debater talvez a partir de amanhã já, na pauta da Assembleia, aquilo que ele questionou, apontou, criticou e propôs a toda sociedade mineira que nunca faria. Nós estamos vivendo, dentre as inúmeras contradições que este governo, que este governador vem fazendo em Minas Gerais, aquela que parece ser significativa no aspecto que nós estamos vivenciando. Como o deputado Cleiton muito bem disse aqui, ontem, na Comissão de Fiscalização Financeira, nós estamos vivendo para ver um liberal, que questionou a todo momento aumento de imposto, aumentar imposto em Minas Gerais. É o Partido Novo, de propostas novas, que sempre criticou aumento de impostos, propondo aumento de imposto no Estado de Minas Gerais.

Quero compartilhar com V. Exas., para lembrar àqueles e àquelas que nos acompanham, o que o governador disse em entrevista no ano passado. (- Aproxima o celular do microfone.)

Vou ouvir de novo. Esperem aí. (- Aproxima o celular do microfone.)

Então, deputada Lohanna, acho que a senhora não ouviu. (- Aproxima o celular do microfone.)

É triste porque, enquanto ele viaja, estava lá tirando foto no metrô, e faz essas comparações sempre querendo mostrar que ele é de um jeito, mas que, na prática, é de outro, nós não podemos deixar de mostrar essa grande contradição. A você, cidadão mineiro, que gosta de uma cervejinha no final de semana, com todo direito, ou numa festinha para comprar o seu refrigerante, digo que o governador de Minas Gerais quer aumentar impostos sobre a cerveja, sobre o refrigerante, sobre o vinho, o que é um direito do cidadão. Isso terá um impacto significativo no setor produtivo, a título de propor uma arrecadação a mais para investimento no Fundo de Erradicação da Miséria. Talvez, vão falar assim: "Uai, mas é contraditório porque já votou no passado". Já votamos no passado, com o mesmo título de investir na erradicação da miséria. Votamos. Votou no governo do PSDB, votou no governo do PT, votou no próprio Zema.

Nós estamos falando de mais 10 anos em que esse imposto foi renovado. Acabou o aumento do imposto sobre esses produtos de que eu estou falando – de bebidas, de produtos chamados supérfluos dentro da legislação, de produtos para pet. Aqueles e aquelas que tratam de seus animais, aqueles e aquelas ONGs que têm uma dificuldade enorme de arrecadar produtos para alimentação dos seus animais, imaginem, a ração vai aumentar. Se hoje já está difícil pagar, vai aumentar ainda mais. O mesmo para suplementos alimentares, celulares, *smartphones*, ou seja, esse aumento terá um impacto de quase R\$1.000.000.000,00 de arrecadação. Agora, que contradição! Um governo que, há um mês e meio atrás, deu isenção para locadoras! Imagina, para aqueles que têm condição, para que devem ou deviam para o Estado, o governo deu isenção da dívida. Vai deixar de arrecadar impostos nos próximos anos, muito mais, e agora quer recuperar a perda dessa arrecadação, tirando de cada cidadão e cidadã.

E em se tratando do mérito, deputadas e deputados, que é a erradicação da miséria, nós fizemos um estudo. Nós temos de reconhecer aqui aquilo que motivou todos que tiveram oportunidade de votar, ou mesmo que não votaram, mas que debateram isso em mandatos passados, como eu mesmo tive oportunidade. Hoje cabe a nós reconhecer que, infelizmente, o motivo pelo qual houve no passado reajuste, não significou aumento em políticas públicas de combate à erradicação da miséria. Então, dada à concretização desses dados, torna-se desnecessária a aprovação deste projeto. "Ah, mas você votou no passado." Dentro dos programas de erradicação da miséria, a garantia de investimento na assistência social, do piso salarial de assistentes sociais no Estado, foi sim o objetivo pelo qual entendíamos ser importante a aplicação desses recursos. No entanto nós tivemos a comprovação, neste ano, porque



o aumento do imposto acabou no final do ano passado, deputado Raul, que o mesmo valor no período foi investido sem o imposto, sem o aumento do imposto. Então não cabe a nós a defesa da justificativa que nos motivou no passado.

Então seria incoerente ficar aqui defendendo algo que já tem um investimento garantido. Então nós não precisamos, o próprio Estado está garantido. Muito pelo contrário, o mesmo levantamento que fizemos, deputada Macaé, comprova que a arrecadação, no ano passado, desses valores, foi destinada ao pagamento de pessoal, pessoal da MGS, de contratados e de transporte escolar. O aumento do imposto do Fundo de Erradicação da Miséria não é para pagar essas despesas. No caso específico de transporte escolar, há recurso da educação para isso.

Então, amigos e amigas, deputadas e deputados, todos que nos acompanham, o que o governador Zema propõe é um aumento de imposto na sua motivação infelizmente desnecessária, porque se a motivação fosse aquilo que nós defendemos sempre aqui, que é combater a miséria no Estado, aplicar em programas, tenha a certeza de que nós manteríamos, como estamos mantendo, a coerência. Mas, como a motivação, assim como o mérito do projeto dessa arrecadação, foi desvirtuada pelo próprio governo... Mas aquilo que ele investiu, no ano passado, na assistência social, está garantido neste ano, é só pegar na transparência. Ou seja, os mesmos cerca de R\$600.000.000,00 foram investidos, no ano passado, no mesmo período até o início do mês de agosto. Foi investido a mesma coisa sem precisar aumentar imposto.

Então nós vamos fazer este debate ao longo dos próximos dias. Eu não poderia deixar de trazer aqui essa grande incoerência que o governador Zema, que o Partido Novo, que os liberais do governo sempre defenderam. Sempre atacaram aumento de imposto e vêm aqui, hoje, aumentar imposto para aqueles cidadãos e aquelas cidadãs que vão pagar. Para os amigos dele que arrecadam bilhões com aluguel de carro, ele isentou dívida, diminuiu imposto – e aí está bonitinho –, mas, para o cidadão comum que, com a volta do presidente Lula, que abaixou, agora, preços da carne, por exemplo, vai fazer um churrasquinho... Nós não podemos mais comprar cerveja. Por quê? Porque o governador vai aumentar o preço da cerveja. Para quem não gosta de cerveja, vai aumentar o vinho; para quem não bebe bebida alcoólica, vai aumentar o refrigerante; para quem não bebe nada disso e faz atividade física, vai aumentar suplementos... Como é que se chama? (– Intervenção fora do microfone.) Champanhe também, deputado! Não estava aqui, no pacote, não, o champanhe, porque é um nível mais elevado, mas V. Exa. vai pagar um pouco mais. O preço de suplemento alimentar, para quem faz academia, também vai aumentar e, tristemente, também o de produtos pet.

Então é um debate no qual, com certeza, nós vamos nos debruçar nas próximas semanas e que deve ir para a pauta nos próximos dias. Mas essa incoerência do governador Romeu Zema, do Novo, que aumenta imposto, nós estamos vivendo aqui para ver e contar para toda a sociedade mineira.

O Projeto de Lei nº 1.196, presidente, que autoriza a Universidade do Estado Gerais a doar ao Município de Carangola o imóvel, nós encaminhamos favoravelmente.

O presidente – Obrigado, deputado Ulysses Gomes. Com a palavra, para discutir, o deputado Noraldino Júnior.

O deputado Noraldino Júnior – Sr. Presidente e nobres colegas parlamentares, eu queria pedir a V. Exas. apenas 1 minuto de atenção. Eu queria 1 minuto mesmo! Não vou tomar mais que 1 minuto da atenção de cada colega deputado e deputada.

Escutando... Eu queria trazer aqui um áudio, aliás, vou mandar para V. Exas. centenas de áudios, centenas de vídeos a fim de mostrar-lhes o impacto desse projeto na população de Minas Gerais.

- Procede-se à execução do áudio.

O deputado Noraldino Júnior – Sr. Presidente, eu agradeço e cumprimento as palavras anteriores aqui em relação a esse tema. Todos nós aqui, como eu falava ontem... V. Exa., deputado Leonídio Bouças, que é de Uberlândia, o deputado João Junior e o deputado Arnaldo sabem o quanto aqueles protetores... Existem inúmeros protetores, na cidade de Uberlândia, que estão passando por todas as dificuldades para darem de comer àqueles animais. E, aí, nas nossas costas, a responsabilidade sob nós... A deputada Lud sabe a realidade lá em Patos de Minas. Todos nós, assim como o deputado Roberto Andrade, enfim, cada um de nós sabe a realidade



das nossas cidades. O deputado Elismar Prado sabe o quanto esses heróis anônimos, que fazem a função do poder público, que se responsabilizam fazendo a função do poder público, têm sofrido. Então vêm e colocam, nas costas de cada um de vocês que está aqui, para decidir se a ração, se o alimento, ou seja, se a comida do animal é supérflua ou não. Vai estar nas mãos de cada um de nós. Deputado Fábio Avelar, ração, comida, alimento é algo supérfluo? Sobrevivência é supérfluo? E, aí, além de definir e colocar como supérfluo, o governo quer aumentar o imposto.

Então essas duas decisões estarão nas costas de cada um de nós, parlamentares. É triste ver o governo trazer uma injustiça dessa! Deputado Grego, imagine os protetores da cidade de Muriaé! Tenho certeza de que V. Exa. não vai falar com os protetores de Muriaé que ração é supérfluo. Tenho certeza de que V. Exa. não vai deixar aumentar, assim como todos nós, parlamentares, não deixaremos essa injustiça acontecer no Estado de Minas Gerais. Uma vergonha! Uma tristeza, infelizmente, trazida pelo nosso governo do Estado. Muito obrigado, presidente. Encaminho favorável ao PL nº 1.196.

O presidente - Não há outros oradores inscritos.

- Vêm à Mesa as Emenda n⁰s 1 e 2, que foram publicadas na edição anterior.

O presidente – Encerra-se a discussão. A presidência informa ao Plenário que, no decorrer da discussão, foram apresentadas ao projeto duas emendas do deputado Sargento Rodrigues, que receberam os nºs 1 e 2, e, nos termos do § 2º do art. 188 do Regimento Interno, encaminha as emendas com o projeto à Comissão de Administração Pública para parecer.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.606/2022, do deputado Celinho Sintrocel, que reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Deutsches Fest – Festa Alemã –, no Município de Juiz de Fora. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o projeto.

- Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram "sim" 46 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o projeto. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 3.606/2022 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

- Registraram "sim":

Adriano Alvarenga (PP)

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Andréia de Jesus (PT)

Arnaldo Silva (UNIÃO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Bosco (CIDADANIA)

Caporezzo (PL)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Chiara Biondini (PP)

Coronel Henrique (PL)



Coronel Sandro (PL) Delegada Sheila (PL) Delegado Christiano Xavier (PSD) Douglas Melo (PSD) Doutor Jean Freire (PT) Eduardo Azevedo (PSC) Elismar Prado (PROS) Enes Cândido (REPUBLICANOS) Fábio Avelar (AVANTE) Gil Pereira (PSD) Grego da Fundação (PMN) Gustavo Santana (PL) João Junior (PMN) João Magalhães (MDB) João Vítor Xavier (CIDADANIA) Leandro Genaro (PSD) Leleco Pimentel (PT) Leonídio Bouças (PSDB) Lohanna (PV) Lud Falcão (PODE) Macaé Evaristo (PT) Mário Henrique Caixa (PV) Marli Ribeiro (PSC) Noraldino Júnior (PSB) Oscar Teixeira (PP) Professor Wendel Mesquita (SOLIDARIEDADE) Rafael Martins (PSD) Raul Belém (CIDADANIA) Sargento Rodrigues (PL) Ulysses Gomes (PT) Vitório Júnior (PP) Zé Laviola (NOVO)

Declaração de Voto

O deputado Leleco Pimentel – Presidente Tadeu, deputadas e deputados presentes no Plenário, nossa declaração de voto é também em consonância com este grande debate sobre a incoerência do governador Zema. Primeiro, ele se faz de advogado das empresas privadas, daquelas que tiveram muito lucro com a isenção de IPVA, com a revenda de automóveis, com valores muito



maiores do que estes com que ele quer agora onerar o que ele chama de bens supérfluos. É verdade, o deputado Noraldino, agora há pouco, fazia a defesa do alimento para os animais, e isso de fato tem a ver com a nossa defesa da vida. A vida dos animais, assim como São Francisco sempre colocou na sua jornada, é também importante para o planeta. Mas, de fato, quando a gente vê o presidente Lula desonerar mais de mil produtos da cesta básica... E isso é o que eu quero trazer para este Plenário: o Lula desonerou, deputada Bella, inclusive, os absorventes porque nós temos no País o que é chamado pobreza menstrual, que é a falta de acesso das mulheres aos absorventes. O Lula incluiu em todos os produtos essa desoneração. E o que o Zema faz? Ao contrário, ele quer agora recuperar recursos que ele deveria destinar ao Fundo de Erradicação da Miséria e que ele gastou com supérfluos. Eu acho que o Zema confunde as coisas. Ele gasta o dinheiro do Fundo de Erradicação da Miséria, que é para combater a fome, que é para diminuir as desigualdades, com tudo que é supérfluo, inclusive, com a propaganda do próprio estado, enquanto chama de supérfluo aquilo que é essencial para a vida. E a vida dos animais importa, sim! É por esta razão que nós também declaramos aqui que não há possibilidade de votar projeto de lei incoerente, porque Zema mente descaradamente e, com a sua incoerência, colocou mais essa arapuca, que só vai desgastando o governo, que só vai demostrando como a base de governo está nesta Casa insatisfeita e está apontando aqui caminhos diferentes dele, que mente. Por esta razão, presidente, minha declaração de voto se faz para lembrar que, enquanto Lula desonera mais de mil produtos que são importantes para a vida, vem o Zema e faz mais essa lambança. Pobre Zema! Seu fim vai ser triste.

3ª Fase

O presidente – Esgotada a matéria destinada à 2ª Fase, a presidência passa à 3ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação de pareceres de redação final.

Discussão e Votação de Pareceres de Redação Final

- A seguir, são submetidos a discussão e votação e aprovados, cada um por sua vez, os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 785/2019, 2.909/2021, 3.606, 3.681, 3.764, 3.777, 3.946 e 4.075/2022, 87, 266, 303, 877, 878 e 1.114/2023 (À sanção.).

O presidente (deputado Bosco) – Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 3.369/2021, do deputado Tadeu Martins Leite. Em discussão, o parecer. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o parecer. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. À sanção.

Declarações de Voto

A deputada Bella Gonçalves – Deputados, boa tarde! Bom dia, não é? Hoje foi um dia de pauta positiva: a aprovação da Lei Estadual de Cultura Viva. Mas sabe uma pauta positiva que esta Assembleia precisava fazer? A investigação sobre o sistema de transporte metropolitano. Quero aproveitar este dia, com a presença de mais deputados aqui na Casa, para dizer que, em conversa com a deputada Macaé Evaristo, eu iniciei uma coleta de assinaturas para que esta Assembleia faça uma CPI do transporte metropolitano. Pessoal, nós estamos andando, a população da Região Metropolitana de Belo Horizonte está andando com uma frota que tem 18 anos, que pega fogo e se acidenta, semanalmente, na região metropolitana. Nós estamos convivendo com aumentos de tarifa, sem qualquer discussão sobre subsídios, sobre contrapartidas públicas, que chegam a custar R\$20,00 ou mais. Nós estamos lidando com a ausência de integração do transporte metropolitano que penaliza a população de forma terrível. O Tribunal de Contas do Estado já mandou oficios para diversos deputados, também oficios com os quais nós tivemos contato aqui, que mostram que o mesmo processo fraudulento que deu origem à licitação dos consórcios de transporte de Belo Horizonte também foi feito e testado ainda antes, no caso do transporte metropolitano. A diferença, deputada Bia, é que se Belo Horizonte tinha um contrato com uma vigência de 20 anos, a vigência do contrato metropolitano, desastroso, é de 30 anos. De 2007 a 2037, nós estamos atrelados a um contrato, possivelmente, fraudulento, que está submetendo a população a riscos de vida, porque quem pega ônibus na região metropolitana sabe o tanto que esses ônibus têm se acidentado. Ocorre que nós estamos diante de uma janela de oportunidade, gente, porque as cláusulas desse



próprio contrato falam que, após o 15º ano de contrato, ele pode ser anulado, declarado caduco ou revisto. Qual é o movimento que o governador Zema tem feito até hoje para rever o contrato do transporte metropolitano, para rever as questões do transporte metropolitano? Nada, só as soluções faraônicas para mobilidade, como é o caso do rodoanel, ou achar bonito andar de metrô lá na Europa, na Itália. Mas resolver o problema da população, uma população de 5, 6 milhões de pessoas, que andam no transporte metropolitano, na região metropolitana da capital, não tem sido feito. Penso que esta é uma pauta que independe de ser base ou oposição. A todos os deputados que têm sua base eleitoral na região metropolitana, ou outros que pensam que essa situação é importante, peço para que me procure – e vou procurar vocês também – para que a gente consiga essas assinaturas. É fundamental que o governo Zema fiscalize o transporte. Nós temos hoje 30 municípios na região metropolitana. Sabe quantos fiscais do transporte metropolitano nós temos, Leleco? Oito, oito fiscais para toda a malha do transporte metropolitano. E, quando eles aplicam multas, o que os empresários fazem? Não pagam. Não pagam as multas, assim como não pagam os direitos trabalhistas que recolhem dos motoristas, dos agentes de bordo, de todos eles, coisa que originou inclusive ações da Polícia Federal, que estão hoje tramitando na Justiça Federal contra essas empresas. Gente é o mesmo grupo econômico que, há quatro décadas, monopoliza o sistema de transporte na capital. Se a gente não conseguir colocar investigação, fiscalização, cobranças em torno desse sistema de transporte, não vai adiantar de nada a gente defender iniciativas como Tarifa Zero, nos municípios. A gente precisa rever o contrato para aí, sim, estabelecer subsídio e melhores condições de transporte para a população. Vamos lutar para a abertura dessa CPI. Conto com a assinatura de vocês.

A deputada Lud Falcão – Presidente, é lamentável, é inquestionável a decisão da nossa ministra do STF, Rosa Weber, sobre a descriminalização do aborto. Eu chego a esta Casa, presidente, com valores fortes, inquestionáveis e – digo mais – inegociáveis. Essa foi uma das falas, na primeira vez em que eu subi aqui no púlpito para agradecer a todos os 59.381 votos que tive. Enquanto mulher, enquanto mãe, enquanto esposa, eu sou uma pessoa que defende a vida. E é um direito nosso, enquanto cristãos, estar aqui, defendendo o direito à vida. E essa decisão da ministra é uma decisão... Convido todos que estejamos juntos para comover os nossos ministros, porque isso não pode passar. A decisão de escolha de quem deve viver ou quem deve morrer nunca foi nossa, é, sim, de Deus. Eu fico extremamente triste de ver o rumo que o nosso Brasil está tomando em razão de decisões como esta. Somos nós que temos que defender a vida. Agora há pouco, nesta Casa, defendemos o nosso primeiro projeto de combate à evasão escolar. Sabemos da importância de termos que cuidar dos nossos alunos, das nossas crianças. Acredito que esses mesmos votos que tivemos nesta Casa também são os votos de repúdio à ministra, que é contra a vida, a partir do momento que ela defende que a interrupção da vida, até a 12ª semana, pode acontecer de forma discricionária. Presidente, eu, que tenho esses valores e represento uma população, nada mais justo do que dar voz para chegar até esses ministros e fazer com que essa votação não prossiga. Nós estamos aqui para defender a vida. Nós estamos aqui para defender os valores cristãos de fé, os valores de uma vida que tem que ser respeitada. Então aqui demonstro para cada um de vocês que me colocou aqui para representá-los a minha indignação. E nós estaremos juntos para fazer com que a vida seja valorizada nesta Casa e em todo o nosso Brasil. Fiquem com Deus e muito obrigada.

O deputado Eduardo Azevedo – Obrigado, Sr. Presidente. Antes de fazer minha declaração de voto, primeiramente quero deixar bem claro aqui que sou contra todo e qualquer tipo de aumento que venha a ser pautado nesta Casa. Está chegando aqui uma polêmica a respeito do aumento dos impostos daquilo que é e daquilo que não é supérfluo, e parece que a gente vive no país das maravilhas, de Alice. A turma da esquerda, a turma do PT sobe aqui para falar que o governo está aumentando imposto. Agora, deixem-me perguntar: que moral, que moral vocês têm para falar de aumento de imposto? Deveriam pegar o óleo de peroba, que se usava antigamente, e passar na cara, porque vocês estão sendo muito caras de pau, muito caras de pau! Que moral vocês têm para falar em aumento de imposto? Lembrando que o governo anterior deixou um superávit nos cofres públicos. E agora eu vou refrescar um pouquinho a memória do pessoal do PT, que está vindo aqui atacar o governo Zema a respeito de aumento de imposto. Eu volto a afirmar: voto contra todo e qualquer tipo de aumento, inclusive aumento de imposto. Não têm meu voto favorável! Agora, no primeiro semestre deste ano de 2023, os cofres públicos da União fecharam com um rombo de R\$42.000.000.000,000. Isso é dinheiro para



caramba! E sabem por que fecharam com um rombo de R\$42.000.000,000? Porque o governo Lula, que vocês têm a cara de pau de defender, está gastando mais do que arrecada. E aí, quando se gasta mais que arrecada, acontece o rombo. E como ele vai fazer para suprir esse rombo? Está aqui, ó: 12 novas medidas anunciadas para elevar a arrecadação! E dessas novas medidas para poder tributar, irão somar R\$202.000.000.000,000 só neste ano! Novos impostos serão colocados para a população pagar no governo Lula, logo este governo que diz ser o governo do povão. Eu posso retomar aqui e refrescar um pouco a memória de vocês porque já voltou esta semana o imposto sindical e já estão taxando o pessoal que compra de fora, da Shein - às vezes você quer comprar aquele produto mais simples na Shein, e estão querendo taxá-lo -, e aí vai, vai adiante. Então eu queria perguntar à turma do PT: que moral vocês têm para chegar aqui e falar mal do governo Zema, que está querendo taxar alguma coisa? E lembro que eu voto contra. Votei contra o aumento do salário do governador e voto contra todo e qualquer tipo de aumento de imposto. Sabem por quê? Porque nós, políticos, temos que votar a favor da população. Foi a população que nos colocou aqui! Em projeto para onerar o contribuinte, para onerar aquela pessoa que está na ponta, que sofre, que trabalha mais de 12 horas por dia, eu voto contra! Nunca irei votar em projeto contra a população. Agora, é muito fácil chegar aqui e falar mal do governo, falar isso e falar aquilo outro. Foi inclusive falado aqui que o governo Zema está na Itália, e está na Itália mesmo, buscando investimento! Enquanto o governo Zema está na Itália buscando investimento, o governo Lula quer fazer uma aeronave, quer fazer um palácio flutuante, um palácio voador, que vai custar para os cofres públicos R\$400.000.000,00. A incoerência de vocês é muito grande! Vocês são muito caras de pau! Antes de jogar pedra, verifiquem qual é o governo que vocês estão apoiando, porque o governo Lula está arrebentando o País naquilo que diz respeito à tributação, nesse desgoverno, nesse péssimo governo que ele tem feito. E agora, mais importante do que aquilo de que a gente vem falando. Eu fico por entender que situação nós estamos vivendo no País, quando ontem nos deparamos com a ministra Rosa Weber tendo a coragem de pautar a ADPF nº 442 para legalizar o aborto no Brasil. É um absurdo! Esse tipo de assunto tem que passar é pelo Parlamento! Mas o pessoal, de forma antidemocrática, provoca o STF para poder legalizar o aborto. Ministra, pense bem naquilo que a senhora está fazendo! Sangue inocente está nas suas mãos, sangue inocente! O ser humano não pode ser tratado como mero produto. O que vocês estão fazendo é tratando o ser humano como produto, como se ele tivesse uma data de validade. Até 12 semanas de gestação pode abortar que não há uma vida? Qual é a diferença de um ser humano que está ali, no ventre da sua mãe, e nós? A diferença é só tempo e nutrição! A diferença é só essa! E agora vocês querem ceifar a vida de pessoas inocentes, fazendo uma manobra antidemocrática via STF? Então, pensem bem, Srs. Ministros, porque o sangue inocente cairá sobre as mãos de vocês, e vocês serão cobrados por isso, porque, às vezes, vocês podem ficar impunes aqui, mas, no céu, serão cobrados!

O presidente (deputado Adriano Alvarenga) - Com a palavra, para declaração de voto, o deputado Bosco.

O deputado Bosco – Sr. Presidente que conduz o trabalho neste momento desta sessão, deputado Adriano, demais deputados, faço uso neste momento da palavra para aqui fazer a minha declaração de voto e dizer que votamos, na manhã de hoje, inúmeros projetos, projetos importantíssimos de diversas áreas, de autoria do nosso governador Romeu Zema e também de autoria de diversos deputados e deputadas. Antes, porém, eu gostaria aqui de salientar que o nosso governador Romeu Zema, juntamente com diversos empresários mineiros, está, sim, em uma missão muito especial na Itália, em Milão, levando e demostrando a potencialidade do nosso Estado de Minas Gerais, sobretudo quanto ao atrativo de investimentos de capital do exterior. Portanto, essa missão, não tenho dúvida, será coroada de êxito e trará para Minas Gerais novos investimentos. O atual governo já bate recordes sobre recordes com relação à captação de investimentos para Minas Gerais. São quase R\$400.000.000.000,000 entre o mandato anterior do nosso governador Zema e esses primeiros meses deste atual mandato. Essa missão que o governador está liderando não tenho dúvida de que trará mais benefícios, mais investimentos para Minas Gerais, resultando em geração de emprego. Então, o nosso governador Zema não está passeando na Europa, na Itália, em Milão, ele está sobretudo trabalhando e captando novos investimentos. Ainda teve a oportunidade de estar com o papa Francisco, quando ele presenteou o nosso papa com o melhor café de Minas e do Brasil, o café Campos Altos, e também deu a ele um presente barroco, e, acima de tudo, pediu que o papa Francisco pudesse abençoar a nossa bandeira, a bandeira de Minas Gerais. Gostaria aqui, caro presidente, de manifestar a minha satisfação da votação, em 1º turno, do



Projeto nº 2.976/2021, que altera a Lei nº 22.944, que instituiu o sistema de cultura, o sistema de financiamento, e também a Política Estadual de Cultura Viva, projeto intitulado Descentra Cultura. Demos um passo importantíssimo aqui, hoje, na votação, em 1º turno, desse projeto. Eu quero aqui parabenizar a atual Comissão de Cultura, liderada pelo presidente Professor Cleiton, que, juntamente com os demais membros dessa comissão, trabalhou muito para que esse projeto, realmente, pudesse vir para a votação. Antes, porém, na gestão passada também, presidindo essa mesma comissão, nós tivemos a oportunidade de ampliar um debate com vários segmentos da cultura para aprimorar esse projeto. Hoje, finalmente o projeto foi aprovado, em 1º turno, e eu não poderia deixar de cumprimentar o secretário de Cultura Leônidas de Oliveira, que realmente teve essa visão, juntamente com os segmentos da cultura, com a Assembleia Legislativa, de poder descentralizar essa lei, fazendo com que as pessoas que fazem a cultura deste nosso estado, tanto da capital quanto da região metropolitana, e sobretudo os municípios mais distantes, das regiões mais distante da capital, possam de forma democrática participar dos projetos da cultura do Estado de Minas Gerais, facilitando a questão da captação de recursos para a cultura de Minas Gerais. Então, parabéns à Assembleia; parabéns ao governo do Estado; parabéns ao secretário Leônidas de Oliveira, por esse projeto maravilhoso da cultura de Minas Gerais, que é o Descentra Cultura.

O presidente (deputado Bosco) – Com a palavra, para declaração de voto, o deputado idealizador da TV Assembleia, deputado Alencar da Silveira Junior.

O deputado Alencar da Silveira Jr. - Sr. Presidente, muito obrigado. Lembro que essa criação da TV Assembleia foi muito importante e, agora, o presidente Tadeu autorizou, nós estamos na rede social fazendo imagem para tudo quanto é lado. Antigamente, era difícil - não é, gente? -, mas hoje é fácil todo mundo aparecer na televisão. Sr. Presidente, voto nosso favorável em vários projetos, mas eu não poderia deixar de subir aqui, mais uma vez, e agradecer a esta Casa, ao presidente Tadeu pela força e, acima de tudo, pelo impulso que deu nesta Casa. Quando nós, numa reunião sobre a vistoria veicular, colocamos a importância desta Casa... Naquela hora, pediram a urgência do projeto, nós pegamos assinatura de vários colegas, de Bechir, de Adriano, do próprio João Magalhães, do Duarte, de todos os deputados envolvidos, e despachamos com o presidente, que falou, na mesma hora, para o projeto andar, para o projeto caminhar, para o projeto não parar. Aí colocou urgência nesse projeto. O que aconteceu a partir daí, deputada Chiara? A partir daí, a Casa juntou todos os deputados, tiveram a primeira reunião – eu não estive presente – com o secretário e a deputada Luísa, com quem estive dois dias antes e mostrei a importância disso. E foi pautado numa semana. Ontem, nós tivemos a oportunidade de estar com o secretário Gustavo Valadares, e ele deixou bem claro o acordo feito, de que nós não mexêssemos no projeto. Aí, eu quero lembrar a todos e a todas que qualquer emenda no projeto nessa hora, eu falava com o deputado Ulysses Gomes, líder do PT, que qualquer mudança agora – ontem, o Luizinho participou da reunião e sabe – vai atrapalhar a tramitação, vai demorar a tramitação. Então, ontem, nós fizemos um acordo, e o acordo é para ser cumprido. O Gustavo garantiu o seguinte: nós vamos deixar o problema do rodízio, o rodízio vai acontecer. Uma portaria vai ser publicada um dia ou uma hora após a aprovação do projeto, após a sanção desse projeto. Então, nós vamos votar esse projeto aqui, na Casa, dando toda a garantia para o governo repassar esse recurso para as vistorias veiculares e, com isso, nós vamos ter agilidade. Vamos votar isso na comissão, na próxima semana. Eu conheço a Casa, há mais de 30 anos, e, quando eu falava isso, na reunião, eu dizia: "Gente, funciona desse jeito. Não adianta ficar cobrando, fazendo aquilo. Funciona desse jeito, a Casa vai andar". O presidente colocou para andar. Eu falava com o Mário Henrique Caixa: "Caixa, é muito importante a gente dar condição de trabalho. A pessoa tem que abrir." A partir daí, olha. Nos próximos 10 dias, eu tenho certeza de que, se houver boa vontade da Casa, nós vamos votar isso na quinta-feira que vem. Boa vontade tem e, agora, a força das comissões junto, para a gente poder votar. Então é uma vitória do Parlamento, é uma vitória da Casa, é uma vitória do governo. Eu acho que foi colocado, no início... Muita gente usou, politicamente, tentou tirar proveito. Na última quinta-feira – eu gravei até um vídeo no sábado - eu estive - não preciso falar o nome - com algumas pessoas do Ministério Público, vamos colocar assim, e discutimos. E achei um absurdo, por exemplo, a TI que estava sendo colocada aqui, em Minas Gerais, numa portaria, que será a mais cara do Brasil. Em todo lugar... No Rio de Janeiro, custa R\$12,00; aqui custa R\$20,00. Isso iria atrapalhar. Logo após a edição de uma lei, de uma portaria... Resultado: começa a funcionar, e o pessoal vai pedir para parar. Outra coisa: não é justo, Sr. Presidente,



colocar nas escolas. O pessoal manda o seu funcionário sair lá de Araxá, vir aqui fazer o curso de historiador e ir embora trabalhar. Agora, anualmente ele teria que voltar, Sr. Presidente, e pagar R\$900,00. Todos os funcionários de todas as... Tem sacanagem! No popular, tem alguma coisa errada. Por que você pega todos os funcionários e traz aqui? Não. Você tem o dono, o proprietário; se tem que que fazer alguma adequação, que venha só ele, não todo mundo. Isso vai ter que mudar, porque tem gente de olho nisso – o Ministério Público está de olho. Então são algumas coisas que têm que mudar na portaria. Sr. Presidente, para finalizar, quero dar parabéns ao presidente Tadeu e a todos os deputados que fizeram parte desta Casa. Lembro que, quando a gente fala que o trabalho dá resultado, é porque dá resultado pela experiência que a gente tem de conhecer esta Casa. Parabéns! Eu acho que tem que começar a funcionar, tem que começar a trabalhar. E eu tenho certeza de que – é porque eu vi ontem –, até o próximo dia 5, dia 6, nós estaremos com todas as empresas que acreditaram no governo abertas e já funcionando. Tem que colocar para funcionar para ver se vai dar certo. Agora, para dar certo, não podemos ter algumas arbitrariedades como as que estão sendo colocadas dentro da portaria. Eu tenho certeza de que vão ser colocadas. Mas, de rodar a distribuição, esta Casa não abre mão. E se o governo não cobrar? Se o governo não cobrar, se o governo mudar, no dia seguinte nós entraremos com uma emenda, com o apoio do presidente desta Casa, com o apoio da Mesa, com o apoio de todos os líderes, no projeto do governo, e aprovaremos uma lei garantindo. Se agora não é hora de fazer, se não for cumprido o que for falado, vai haver por esta Casa essa determinação. Finalizando, muito obrigado. Eu tinha mais dois assuntos, um da deputada Bella, que falava aqui da CPI do transporte. Acho que está na hora de chamar o pessoal do transporte aqui, na Comissão de Transporte, e falar: "O que tem e como está? Como tem que melhorar? Vamos analisar". Depois a gente pode partir para outro conceito para a gente ver o que realmente está acontecendo. "Está acontecendo isso, isso, aquilo e aquilo". O subsídio do governo. O mundo inteiro dá subsídio para o transporte. Tem que desonerar o transporte, tem que acabar com os impostos pagos, do parafuso, da porca e até do salário - 46% são de impostos. Acabem com esses impostos todos, que, com certeza, nós vamos ter condição de ter um transporte mais barato e de qualidade, porque ninguém aguenta pagar o preço que está aí. Mas tem que acabar com a taxação de impostos. Muito obrigado, Sr. Presidente.

A deputada Chiara Biondini – Boa tarde, presidente. Um deputado falou aqui, anteriormente, sobre a viagem do nosso governador à Europa. Ele está olhando diversas empresas para o nosso estado. Pior é o nosso presidente: quando um estado, o Rio Grande do Sul, está embaixo d'água, ele vai para a Índia; a primeira dama falando que vai fazer dancinha; quer comprar um avião de R\$400.000.000,00. É lamentável – não é? – ver o nosso presidente fazendo isso. Mas o meu assunto mesmo aqui hoje é a questão do aborto, da ADPF nº 442, que a ministra Rosa Weber colocou em pauta no STF. Na semana passada, eu fiz uma audiência contra o aborto, contra a ADPF nº 442. Já vamos tecer aqui uma nota de repúdio contra essa ADPF, mas volto novamente para dizer que é inadmissível. Quando uma mulher faz sexo consentido, ela está assumindo os riscos da gravidez, não é uma gravidez indesejada. Ela tem que saber as consequências daquele ato. Não existe hoje nem um método contraceptivo que seja 100% seguro. Eu acho que a mulher tem que ter consciência do ato sexual na hora em que ela toma essa decisão. Então é inadmissível e inaceitável que o STF queira aprovar o aborto em até três meses de gestação. Não muda nada a vida desse bebê para a nossa vida. Então a gente não pode aprovar o assassinato no nosso país. Quero ressaltar que, nos países onde o aborto foi aprovado, diminuiu-se, e muito, o número de nascimentos de crianças com síndrome de Down. Essa é uma prática que foi usada no nazismo, presidente, uma prática de eugenia, em que a gente escolhe quem deve nascer e quem deve morrer. Então quero dizer que nós, ao aprovarmos o aborto, falaremos quem deve morrer e quem deve viver? Inadmissível! Nós somos contra a ADPF nº 442. Ministra Rosa Weber, repense, por favor. Obrigada, presidente.

Encerramento

O presidente – Cumprido o objetivo da convocação, a presidência encerra a reunião, convocando as deputadas e os deputados para a ordinária de logo mais, às 14 horas, com a ordem do dia já publicada. Levanta-se a reunião.



ATA DA 60º REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1º SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20º LEGISLATURA, EM 13/9/2023

Presidência dos Deputados Cristiano Silveira e Marquinho Lemos

Sumário: Comparecimento – Abertura – 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata – Correspondência: Oficios – 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projeto de Resolução nº 25/2023; Projeto de Lei nº 1.290/2023; Requerimentos nºs 3.571 a 3.591, 3.621 a 3.645 e 3.648 a 3.651/2023 – Proposições Não Recebidas: Requerimento nº 3.646/2023 – Comunicações: Comunicações das Comissões de Segurança Pública, da Pessoa com Deficiência, de Transporte e de Meio Ambiente e do deputado Noraldino Júnior – Oradores Inscritos: Discursos dos deputados João Junior, Cristiano Silveira, Caporezzo e Doutor Jean Freire; Questão de Ordem; Homenagem Póstuma; discurso do deputado Doutor Jean Freire – Registro de Presença – 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições – Decisão da Presidência – Comunicação da Presidência – Leitura de Comunicações – Despacho de Requerimentos: Requerimentos nºs 3.571 a 3.591/2023; deferimento – Encerramento.

Comparecimento

- Comparecem os deputados e as deputadas:

Duarte Bechir – João Vítor Xavier – Adriano Alvarenga – Ana Paula Siqueira – Arlen Santiago – Arnaldo Silva – Beatriz Cerqueira – Bim da Ambulância – Bosco – Caporezzo – Cassio Soares – Celinho Sintrocel – Charles Santos – Chiara Biondini – Coronel Henrique – Cristiano Silveira – Douglas Melo – Doutor Jean Freire – Doutor Wilson Batista – Dr. Maurício – Eduardo Azevedo – Elismar Prado – Enes Cândido – Fábio Avelar – Gil Pereira – Grego da Fundação – Ione Pinheiro – João Junior – João Magalhães – Leandro Genaro – Leleco Pimentel – Leonídio Bouças – Lohanna – Macaé Evaristo – Maria Clara Marra – Mário Henrique Caixa – Marli Ribeiro – Marquinho Lemos – Neilando Pimenta – Professor Cleiton – Rafael Martins – Ulysses Gomes – Zé Guilherme.

Abertura

O presidente (deputado Cristiano Silveira) – Às 14h13min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2º-secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Ata

 O deputado Marquinho Lemos, 2º-secretário ad hoc, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

- O deputado Bosco, 1º-secretário ad hoc, lê a seguinte correspondência:

OFÍCIOS

Ofício da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 3.595/2022. (- Anexe-se ao Projeto de Lei nº 3.595/2022.).

Oficio da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 598/2023, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 598/2023.).

Ofício nº 338/2023 - STF/ANEEL, da Agência Nacional de Energia Elétrica, prestando informações relativas ao Requerimento nº 866/2023, do Deputado Eduardo Azevedo. (- Anexe-se ao Requerimento nº 866/2023.).



Oficio nº 337/2023 - SFT/ANEEL, da Agência Nacional de Energia Elétrica, prestando informações relativas ao Requerimento nº 868/2023, do Deputado Eduardo Azevedo. (- Anexe-se ao Requerimento nº 868/2023.).

Oficio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, prestando informações relativas ao Requerimento nº 2.182/2023, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 2.182/2023.).

Oficio nº 1.276/2023 – PGJMG/SG, do Ministério Público de Minas Gerais, prestando informações relativas aos Requerimentos nºs 2.347 e 2.354/2023, da Comissão de Administração Pública. (– Anexe-se aos Requerimentos nº 2.347 e 2.354/2023.).

Ofício da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, prestando informações relativas ao Requerimento nº 2.706/2023, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 2.706/2023.).

Oficio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, prestando informações relativas ao Requerimento nº 2.707/2023, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 2.707/2023.).

Oficio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, prestando informações relativas ao Requerimento nº 2.709/2023, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 2.709/2023.).

Ofício da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, prestando informações relativas ao Requerimento nº 2.710/2023, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 2.710/2023.).

Ofício da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, prestando informações relativas ao Requerimento nº 2.943/2023, da Comissão de Administração Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 2.943/2023.).

Oficio nº 3707/2023/DGI/GAGI/GPPR, da Presidência da República, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.160/2023, da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. (– Anexe-se ao Requerimento nº 3.160/2023.).

Ofício da Secretaria de Estado de Saúde, solicitando prorrogação do prazo para prestação de informações relativas ao Requerimento nº 12.293/2022. (– Prorrogado o prazo, nos termos do art. 7º da Deliberação da Mesa nº 2.738/2020.).

Oficio da Secretaria de Estado de Saúde, solicitando prorrogação do prazo para prestação de informações relativas ao Requerimento nº 2.179/2023. (- Prorrogado o prazo, nos termos do art. 7º da Deliberação da Mesa nº 2.738/2020.).

Ofício da Secretaria de Estado de Saúde, solicitando prorrogação do prazo para prestação de informações relativas ao Requerimento nº 2.181/2023. (- Prorrogado o prazo, nos termos do art. 7º da Deliberação da Mesa nº 2.738/2020.).

Oficio da Secretaria de Estado de Saúde, solicitando prorrogação do prazo para prestação de informações relativas ao Requerimento nº 2.814/2023. (- Prorrogado o prazo, nos termos do art. 7º da Deliberação da Mesa nº 2.738/2020.).

Ofício da Secretaria de Estado de Saúde, solicitando prorrogação do prazo para prestação de informações relativas ao Requerimento nº 2.818/2023. (- Prorrogado o prazo, nos termos do art. 7º da Deliberação da Mesa nº 2.738/2020.).

Ofício da Secretaria de Estado de Saúde, solicitando prorrogação do prazo para prestação de informações relativas ao Requerimento nº 2.819/2023. (- Prorrogado o prazo, nos termos do art. 7º da Deliberação da Mesa nº 2.738/2020.).

Ofício da Secretaria de Estado de Saúde, solicitando prorrogação do prazo para prestação de informações relativas ao Requerimento nº 2.822/2023. (- Prorrogado o prazo, nos termos do art. 7º da Deliberação da Mesa nº 2.738/2020.).

Oficio nº 010/2023, da Câmara Municipal de Ouro Fino, encaminhando moção de apoio, aprovada por essa câmara, à aprovação do Requerimento em Comissão nº 3.011/2023. (– À Comissão da Pessoa com Deficiência.).



2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O presidente – A presidência passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à presidência as seguintes proposições:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 25/2023

- O Projeto de Resolução nº 25/2023 foi publicado na edição anterior.

PROJETO DE LEI Nº 1.290/2023

Dispõe sobre a proibição da aquisição, no mercado interno ou externo, da fabricação e comercialização no estado de Minas Gerais de produtos constituídos, isolados ou produzidos a partir de culturas celulares ou tecidos derivados de animais vertebrados para o emprego na preparação de alimentos, bebidas e rações para consumo animal e produtos alimentícios que contenham células de cultura animal produzidas em laboratório artificialmente.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – É vedada a importação, a fabricação e comercialização no estado de Minas Gerais de produtos constituídos, isolados ou produzidos a partir de culturas celulares ou tecidos derivados de animais vertebrados para o emprego na preparação de alimentos, bebidas e rações para consumo animal e produtos alimentícios que contenham células de cultura animal produzidas em laboratório artificialmente.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 28 de agosto de 2023.

Antonio Carlos Arantes, 1º-secretário (PL).

Justificação: Desde o início do ano estamos sendo informados dos avanços nas pesquisas realizadas com o intuito de fabricar carne. E quando digo fabricar não estou me referindo ao método milenar de fabricar carne: criar animais de corte até que estejam prontos para o abate e a posterior comercialização dos cortes.

A Portaria 365 do Ministério da Agricultura e Pecuária – Mapa –, define como Procedimentos humanitários de manejo préabate e abate o conjunto de operações baseadas em critérios técnicos que assegurem o bem-estar dos animais desde o embarque na propriedade de origem até o momento do abate, evitando dor e sofrimento desnecessários.

A fabricação de carne a que me refiro é o processo de produção de carne em laboratórios de forma artificial, sintética, de produtos para consumo humano ou animal que sejam produzidos a partir de culturas celulares ou tecidos derivados de animais vertebrados. Neste processo, a carne artificial, ou carne in vitro, ou carne cultivada ou carne sintética, cientistas coletam uma amostra de tecidos de animais utilizando células-tronco ou células que são modificadas em laboratório para funcionar como células tronco que podem ser retirada do seu sangue e a cultivam em biorreatores no laboratório com hormônios, vitaminas, minerais e substâncias até serem convertidas em células musculares que formam fibras, que então serão utilizadas para fazer produtos à base de carne.

Essas células, segundo o que os artigos publicados na imprensa informam, têm um potencial regenerativo ilimitado, podendo acumular mutações genéticas ao longo do tempo, essas moléculas biologicamente ativas podem interferir no metabolismo ou



ter sido associadas ao desenvolvimento de certos tipos de câncer. Portanto, esses produtos com efeitos potencialmente cancerígenos podem ser particularmente graves para a saúde humana.

A pesquisadora Josefa Garzillo alerta que as carnes cultivadas que precisarem de corantes, aromatizantes e outros aditivos trazem consigo os prejuízos dos alimentos ultraprocessados.

A ingestão de um produto baseado na multiplicação celular acelerada gera muitas dúvidas na indústria da carne quanto à sua segurança e inocuidade, principalmente a médio e longo prazo. Como esse tecido cultivado que parte de células vivas pluripotentes com capacidade tumoral e mantidas com fatores de crescimento e agentes com capacidades não testadas de consumo interagirá com nossas células?

Ainda não há estudos suficientes para saber se a carne feita em laboratório é 100% segura e não sabemos quais serão os efeitos que o consumo de alimentos sintéticos poderão gerar "sobre a saúde humana.

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 que Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, diz em seu Art. 6º Estão incluídas ainda no campo de atuação do Sistema Único de Saúde – SUS – no I – a execução de ações: alínea a) de vigilância sanitária; em seu § 1º Entende-se por vigilância sanitária um conjunto de ações capaz de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, abrangendo: I – o controle de bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo.

No Brasil, o produto ainda não tem aval do governo para ser consumido não tendo sido aprovado por nenhuma agência de controle.

Partindo do princípio da precaução, uma vez que até o presente momento não existem estudos científicos sobre os seus efeitos é necessário tomar todas as providências necessárias para garantir a saúde da população mineira.

Em se tratando de sustentabilidade dos produtos de natureza sintética, ainda não existem provas científicas que comprovem potenciais beneficios para o meio ambiente, o que nos leva a temer pelos riscos que essa fabricação de carne em laboratório poderá representar para a agropecuária.

Outro grave risco à saúde pública é que se a carne cultivada exigir a utilização de antibióticos para assegurar ambientes de cultivo estéreis os resíduos de antibióticos podem persistir nos produtos e contribuir para a propagação de agentes patogênicos resistentes aos antibióticos, o que adoeceria ainda mais nossa população e poderia causar danos irreversíveis à nossa saúde.

Uma pesquisa da universidade de Oxford, publicada no dia 19 de fevereiro na revista Frontiers in Sustainable Food Systems, concluiu que a carne sintética, a longo prazo, pode ser mais nefasta para o meio-ambiente do que a carne oriunda da criação tradicional de gado. O motivo seria a energia usada na produção pelas incubadoras, conforme matéria publicada no sítio https://www.rfi.fr/br/ciencias/20190322-estudo-mostra-que-carne-sintetica-e-mais-poluidora.

Em vista dos fatos acima expostos, conto com o apoio dos pares a aprovação deste projeto.

Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Agropecuária e de Saúde para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 3.571/2023, da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer o desarquivamento do Requerimento nº 12.055/2022, de sua autoria.



Nº 3.572/2023, da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer o desarquivamento do Requerimento nº 12.054/2022, de sua autoria.

Nº 3.573/2023, da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer o desarquivamento do Requerimento nº 12.053/2022, de sua autoria.

Nº 3.574/2023, da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer o desarquivamento do Requerimento nº 2.502/2019, de sua autoria.

Nº 3.575/2023, da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer o desarquivamento do Requerimento nº 2.984/2019, de sua autoria.

Nº 3.576/2023, da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer o desarquivamento do Requerimento nº 4.350/2019, de sua autoria.

Nº 3.577/2023, da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer o desarquivamento do Requerimento nº 7.365/2021, de sua autoria.

Nº 3.578/2023, da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer o desarquivamento do Requerimento nº 8.063/2021, de sua autoria.

Nº 3.579/2023, da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer o desarquivamento do Requerimento nº 8.630/2021, de sua autoria.

Nº 3.580/2023, da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer o desarquivamento do Requerimento nº 9.600/2021, de sua autoria.

Nº 3.581/2023, da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer o desarquivamento do Requerimento nº 10.481/2022, de sua autoria.

Nº 3.582/2023, da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer o desarquivamento do Requerimento nº 10.639/2022, de sua autoria.

Nº 3.583/2023, da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer o desarquivamento do Requerimento nº 10.764/2022, de sua autoria.

Nº 3.584/2023, da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer o desarquivamento do Requerimento nº 11.013/2022, de sua autoria.

Nº 3.585/2023, da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer o desarquivamento do Requerimento nº 11.016/2022, de sua autoria.

Nº 3.586/2023, da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer o desarquivamento do Requerimento nº 11.240/2022, de sua autoria.

Nº 3.587/2023, da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer o desarquivamento do Requerimento nº 11.667/2022, de sua autoria.

Nº 3.588/2023, da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer o desarquivamento do Requerimento nº 11.668/2022, de sua autoria.

Nº 3.589/2023, da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer o desarquivamento do Requerimento nº 11.846/2022, de sua autoria.

Nº 3.590/2023, da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer o desarquivamento do Requerimento nº 11.920/2022, de sua autoria.



Nº 3.591/2023, da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer o desarquivamento do Requerimento nº 11.931/2022, de sua autoria.

Nº 3.621/2023, da deputada Macaé Evaristo, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre a previsão de contratação de psicólogo e assistente social para a Escola Estadual Padre João de Santo Antônio, em Santa Luzia. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 3.622/2023, do deputado Leleco Pimentel, em que requer seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Ibiá pela comemoração do centenário de fundação desse município. (– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Bosco. Anexe-se ao Requerimento nº 3.489/2023, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.)

Nº 3.623/2023, da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de informações sobre a implementação do serviço de intendência nas unidades socioeducativas do Estado, especificando o cronograma e os prazos para a construção ou adequação dos espaços físicos destinados à instalação das intendências, para a aquisição dos insumos necessários ao funcionamento do serviço, para a capacitação de pessoal e para a adequação de atividades de rotina das unidades com as atividades de intendência. (— À Mesa da Assembleia.)

Nº 3.624/2023, da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer seja encaminhado à Defensoria Pública de Minas Gerais – DPMG – pedido de providências com vistas a assegurar a presença de defensores públicos e defensoras públicas no Município de Nova Era, garantindo aos cidadãos residentes na cidade o direito inalienável de assistência jurídica, conforme o inciso LXXIV do art. 5º da Constituição Federal de 1988. (– À Comissão de Administração Pública.)

Nº 3.625/2023, da deputada Macaé Evaristo, em que requer seja encaminhado à Diretoria de Promoção à Saúde da Secretaria de Estado de Saúde pedido de informações sobre a Política Estadual de Saúde da População Negra e Quilombola, especificando o plano operativo e sua implementação, o orçamento previsto e a agenda de reunião do Comitê Técnico de Saúde da População Negra. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 3.626/2023, do deputado Leleco Pimentel, em que requer seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Ipanema pela celebração dos 111 anos de fundação desse município. (- À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 3.627/2023, da Comissão de Minas e Energia, em que requer seja encaminhado à Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de providências com vistas a realizar parceria com a Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes – e com a Universidade do Estado de Minas Gerais – Uemg – para a implementação de cursos de formação de eletricistas.

Nº 3.628/2023, da Comissão de Minas e Energia, em que requer seja encaminhado à Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de providências para apurar as alegações de irregularidades da Cemig SIM, tais como embasamento legal para sua criação, prestação de contas, atuação, participação, entre outras, apresentadas por convidados na audiência pública realizada pela comissão em 23/8/2023.

Nº 3.629/2023, da Comissão de Minas e Energia, em que requer seja encaminhado à Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de informações consubstanciadas em relatório contendo todas as autorizações e negativas para a produção de geração distribuída de energia solar fotovoltaica da companhia à Cemig SIM e a outros empreendimentos nos últimos 12 meses, no Estado.

Nº 3.630/2023, da Comissão de Minas e Energia, em que requer seja encaminhado à Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de providências com vistas a priorizar o atendimento às demandas de ligação de sistemas de energia solar fotovoltaica das regiões Norte, Leste, Jequitinhonha e Mucuri, com as novas subestações elétricas que fazem parte do programa Mais Energia.



Nº 3.631/2023, da Comissão de Minas e Energia, em que requer seja encaminhado à Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de providências para que sejam revistas as previsões (metas) de investimentos em subestações, linhas de transmissão, entre outros, para a região Noroeste, em especial o Município de João Pinheiro, em face da importância produtiva desse território para a economia mineira.

Nº 3.632/2023, da Comissão de Minas e Energia, em que requer seja encaminhado à Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de providências para que sejam priorizadas até o final do ano de 2024 a instalação das subestações João Pinheiro 3 e 4 e a ampliação da subestação João Pinheiro 1.

Nº 3.633/2023, da Comissão de Minas e Energia, em que requer seja encaminhado à Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de providências para que seja instalada uma agência física de atendimento aos consumidores no Município de João Pinheiro, justificada pelas dimensões territoriais do município e pela importância das demandas de seus produtores rurais e de sua população geral.

Nº 3.634/2023, da Comissão de Minas e Energia, em que requer seja encaminhado à Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de providências para que seja realizada, em caráter emergencial, vistoria das linhas de energia elétrica no Município de João Pinheiro, em face das reiteradas reclamações de produtores rurais e consumidores em audiências desta comissão, desde 2017.

Nº 3.635/2023, do deputado Leleco Pimentel, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Município de Itanhandu pelo centenário de seu aniversário. (– À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 3.636/2023, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – pedido de providências para investigar, com máxima urgência e cuidado, as ameaças sofridas pelo vereador Eduardo Lucio Assimos Braga, conhecido como Dudu Braga, do Município de Betim, em razão de sua atuação como parlamentar daquele município.

Nº 3.637/2023, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para que seja intensificado o policiamento realizado na zona rural do Município de Carandaí, tendo em vista o crime que ocorreu no dia 30/8/2023, conforme Reds nº 2023-040609658-001, em que três indivíduos adentraram a Fazenda Sande, fizeram um homem de refém e roubaram objetos de valor e cerca de cinquenta mil reais em espécie.

Nº 3.638/2023, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG – pedido de providências para apurar o crime de roubo que ocorreu no dia 30/8/2023, no Município de Carandaí, Reds nº 2023-040609658-001, realizado por três indivíduos, na área rural de Ressaca, na Fazenda Sander, em que fizeram o caseiro de refém e roubaram duas *smart* TVs, um *crossbow*, um binóculo de visão noturna, um GPS, dois talões de cheques, quatro anéis de ouro, três relógios, um pingente de ouro, várias pedras e R\$50.000,00 em espécie.

Nº 3.639/2023, da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – pedido de providências para implementação do serviço de intendência nas unidades socioeducativas do Estado, com a adequação dos espaços físicos destinados a instalação das intendências; a aquisição dos insumos indispensáveis ao funcionamento do serviço; a capacitação de pessoal; e a adequação das rotinas das unidades com as atividades de intendência. (– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pela Comissão de Segurança Pública. Anexe-se ao Requerimento nº 3.561/2023, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.)

Nº 3.640/2023, do deputado Leleco Pimentel, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Município de Luz pelo centenário de sua fundação. (- À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 3.641/2023, do deputado Leleco Pimentel, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Município de Manga pelos 99 anos de sua fundação. (– À Comissão de Assuntos Municipais.)



Nº 3.642/2023, da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte – Urbel – pelos 40 anos de existência dedicados à prestação de relevantes serviços para a política municipal de habitação popular de Belo Horizonte. (– À Comissão do Trabalho.)

Nº 3.643/2023, do deputado Leleco Pimentel, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Município de Matias Barbosa pela comemoração dos 100 anos de sua fundação. (- À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 3.644/2023, do deputado Carlos Henrique, em que requer seja formulado voto de congratulações com o deputado federal Marcelo Crivella pela apresentação da Proposta de Emenda à Constituição Federal nº 5/2023. (– À Comissão de Administração Pública.)

Nº 3.645/2023, do deputado Leleco Pimentel, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Município de Mesquita pela comemoração do seu centenário de emancipação política. (– À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 3.648/2023, da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer seja encaminhado à Copasa Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais S.A. – Copanor – pedido de providências a fim de que sejam adotadas medidas urgentes para a melhoria da qualidade da água que abastece a comunidade do Batieiro, no Município de Chapada do Norte, a qual, conforme análise realizada em 2023 pela Fundação Ezequiel Dias – Funed –, foi classificada como imprópria para consumo humano devido ao elevado teor de ferro e manganês, bem como ao elevado índice de turbidez. (– À Comissão de Saúde.)

Nº 3.649/2023, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa-MG – pedido de providências para a adoção, com urgência, de medidas para o pronto restabelecimento do fornecimento de água para vários domicílios localizados no Beco Oliveira e no Beco Chapinha, na Cabana do Pai Tomás, em Belo Horizonte, onde inúmeras famílias, comércios e até uma creche são afetados pela constante interrupção do fornecimento regular de água.

Nº 3.650/2023, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Governo – Segov –, à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – Sede – e à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – Cohab Minas – pedido de providências para a destinação de parte do imposto recolhido a título de ICMS para projetos no setor de habitação do Estado, de modo a aumentar a eficiência e a produtividade dos projetos habitacionais realizados pela companhia.

Nº 3.651/2023, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja formulado voto de congratulações com a empresa HLH Assessoria e Consultoria pelo suporte contábil, assessoria e consultoria em gestão pública que possibilitaram que municípios mineiros fossem premiados no Ranking da Qualidade da Informação Contábil e Fiscal no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Siconfí – da Secretaria do Tesouro Nacional – STN. (– À Comissão de Assuntos Municipais.)

Proposições Não Recebidas

- A presidência, nos termos do inciso IV do art. 173, c/c o inciso I do art. 284, do Regimento Interno, deixa de receber a seguinte proposição:

REQUERIMENTO Nº 3.646/2023

Do deputado Leleco Pimentel, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Município de Itabirito pelo centenário de sua emancipação política.



Comunicações

São também encaminhadas à presidência comunicações das Comissões de Segurança Pública, da Pessoa com Deficiência,
 de Transporte e de Meio Ambiente e do deputado Noraldino Júnior.

Oradores Inscritos

O deputado João Junior – Boa tarde, presidente; boa tarde à Mesa; boa tarde a todos os deputados e deputadas aqui presentes; boa tarde a todas as pessoas que nos acompanham neste momento. Eu gostaria muito de vir aqui fazer um pronunciamento de uma matéria importante, de uma matéria boa para a população, de uma matéria que gere emprego, que gere renda, de uma matéria realmente positiva para a população. Mas a minha manifestação aqui hoje é sobre a famosa ADPF nº 442. O que vem a ser a ADPF nº 442? Simplesmente uma ação que está concedendo o direito às mulheres de interromper a gravidez até a 12ª semana de gestação. Eu, que tenho uma família, que sou pai, que tenho três filhos... Dentro dessa ADPF, o pedido considera que uma criança – na verdade, eles chamam de criatura – que está no ventre da sua mãe até a 12ª semana não tem direito constitucional, ou seja, ela não existe, ela não tem nenhum direito, nem o direito à vida. Nós, que somos pais, que constituímos famílias, que temos a condição de ouvir o coração dos nossos filhos no ventre da nossa esposa, no momento da concepção, naquele momento maravilhoso, naquele início da gravidez, não podemos admitir uma situação como essa.

Sinceramente, senhores, nós não podemos permitir o encaminhamento dessa decisão, porque essa pauta não tem sentido. Essa pauta não é de direita, não é de esquerda; ela é uma pauta a favor da vida. Pelo amor de Deus, aonde nós vamos parar? Nós todos precisamos despolitizar essa matéria. Não existe proprietário dessa matéria, não existe dono da matéria. A vida é propriedade divina. Deus nos permitiu a vida simplesmente para que a gente cuide dela da melhor forma possível, e uma criança que está no ventre materno até a 12ª semana possui vida. Ela tem direito à vida, ela tem todos os direitos constitucionais.

E você, ministra Rosa Weber, que está aposentando agora, dia 2 de outubro, ao invés de, em 2017, ter julgado extinto esse caso, o tem perdurado até hoje. E mais: acabou de reabrir o processo de votação desse caso. Então é um absurdo você, como mulher, que vai manchar completamente a sua carreira no STF, ao invés de ter colocado fim a essa matéria, disse que essa é uma matéria muito delicada, que envolve razões de ordem ética, de ordem moral, de ordem religiosa, de saúde pública, e que haja tutela de direitos fundamentais. Não existe nenhum desses fundamentos, Rosa Weber, se você tivesse cumprido a lei naquele primeiro momento; se você tivesse decidido, em 2017, naquela ação que recebeu, que uma mãe de 30 anos, que já tinha dois filhos, pediu o direito de abortar porque não tinha condições financeiras de cuidar do seu terceiro filho. Ora, pelo amor de Deus. Se você tivesse cumprido a lei, cumprido o que estabelece a legislação, a Constituição e o Código Penal, que esse não é um dos casos excludentes e permitidos para que haja o aborto, teria encerrado esse caso, e não estaria esta discussão em todo o Brasil.

Então, por favor, todos vocês, todas as pessoas que estão nos ouvindo e nos assistindo, esse assunto não é político, esse assunto é sobre a vida. Esse assunto não pode perdurar, porque até a 12ª semana não há vida, e daqui a pouco isso é estendido. Daqui a pouco é permitido, em qualquer momento da gravidez, promover o aborto. Então nós estamos aqui, hoje, cometendo... Na verdade, se isso perdurar, seria um risco para a sociedade, e estaríamos todos sendo coniventes com esse crime.

E mais: não é competência do STF fazer esse tipo de análise. Faça a análise jurídica do caso concreto. Se houver qualquer necessidade de alteração da legislação ou uma interpretação diferente, cabe aos senhores deputados federais e aos senhores senadores. Então a população que nos assiste entre em contato com os seus deputados federais, com os seus senadores, e façam com que eles promovam um movimento muito grande, para que obstruam qualquer tipo de votação no STF nesse caso, porque o STF não tem competência para isso. E em qualquer manifestação contrária à vida, nós temos que ser a favor da vida. Então eu sou a favor da vida, e jamais permitiria que fosse tramitada uma situação como essa, jamais permitiria estar participando de um assunto como esse.

Então peço a todos o bom senso mais uma vez. Eu, que sou pai e tenho três filhos, sei exatamente o que é ouvir o coração do meu filho no ventre da minha esposa. Por três vezes a gente pôde participar desse fenômeno natural maravilhoso. E eu imploro



para que todos os meus pares e para que todas as pessoas que têm relacionamento com os deputados federais e com os senadores, e para que toda a população faça uma corrente do bem, faça uma corrente contra esse caso, porque é realmente inadmissível qualquer matéria que venha de acordo com isso ou contra a vida.

Então muito obrigado a todos. Eu tenho certeza de que nós todos vamos nos unir, porque, de novo, esse assunto não é de direita nem de esquerda. Vamos despolitizar esse tema, senão nós vamos ficar aqui brigando, discutindo um assunto que é muito superior a todos nós. Então muito obrigado a todos, e boa tarde, presidente.

O presidente (deputado Marquinho Lemos) - Com a palavra, para seu pronunciamento, o deputado Cristiano Silveira.

O deputado Cristiano Silveira – Obrigado, presidente. Presidente, eu tinha preparado aqui algumas coisas para dizer, na verdade, preparei e direi. O primeiro ponto acho que até vou pular porque eu faria repercutir aqui a questão do governador na Itália. As pessoas comentaram, me enviaram mensagem e me perguntaram se eu tinha acompanhado uma publicação do governador em que parece que ele faria uso do metrô lá na Itália. As pessoas me disseram: "Olha, Cristiano, acho que você tem de fazer repercutir isso porque o Zema foi um entusiasta da privatização do metrô em Belo Horizonte, e o primeiro efeito dessa ação foi o aumento do valor da tarifa. Então, você poderia fazer o convite para o governador andar no metrô de Minas Gerais, em Belo Horizonte, capital do Estado, onde ele permanece, para ele ver um pouquinho da situação daqui". Costumamos dizer que andar de trem e de metrô na Europa é fácil. Tem de andar aqui, em Belo Horizonte, em Minas Gerais, para ver a situação.

Por falar em metrô, o governador está no seu segundo mandato, e não vimos nenhum investimento concreto no metrô, a não ser o aumento da tarifa a partir da privatização promovida por ele e pelo seu amigo, parceiro de primeira hora, conterrâneo dele, não meu, Sr. Jair Bolsonaro. Então estou só fazendo repercutir esse fato porque as pessoas pediram que a gente falasse sobre isso. Inclusive, além de andar no metrô aqui, em Belo Horizonte, que seria importante para ele saber a situação dos trabalhadores de Minas Gerais, da capital e da região metropolitana, deveria também andar de carro no Estado. Antigamente o governador, no primeiro mandato, falava que não ia fazer uso de aeronave. Vocês se lembram disso? Falava que não iria fazer uso de aeronave, de palácio, não iria receber salário. À época, registrou o negócio todo em cartório. Pois bem. Anda de aeronave e anda bastante. Então, se pudesse andar um pouquinho de carro, talvez veja a situação das estradas. Segundo a CNT, presidente, Minas Gerais tem a pior malha rodoviária do País.

Mas vamos lá. Há dois assuntos aqui que a gente precisa fazer repercutir também. Quanto ao primeiro, quero fazer referência à questão do aumento de impostos que está sendo proposto pelo governador. Ele encaminha projeto a esta Casa dizendo que precisa aumentar em 2% a alíquota dos impostos de que ele está chamando de itens supérfluos. É verdade que já está causando aqui, na Casa – já conversei com vários parlamentares – um incômodo, porque algo que ele está chamando de supérfluo, de fato, é questionável. Ao dizer, por exemplo, que alimentação animal é item supérfluo, acho que ele está completamente fora da realidade. Nós, como deputados, quantas vezes já não destinamos emendas parlamentares para associações, entidades de proteção aos animais, entre outras coisas, para garantir alimentação dos animais? Já vimos tantas pessoas, de maneira altruísta, voluntária, recolherem os animais, colocarem dentro de suas próprias casas e, às vezes, não terem como manter a sua sustentação? Pagam a alimentação do animal do próprio bolso, ou então, fazem campanha solidária nos municípios. E, aí, o governador fala: "Não, mas isso aí é supérfluo". A gente sabe que até mesmo a relação jurídica do animal na legislação do nosso país está sendo revisitada; ele já não vai mais se encontrar na situação de coisa. Está certo? Então ele agora passa a ter outra figura. Assim, como você vai dizer que a alimentação do que as pessoas adotam como se fosse da própria família, muitas vezes... Já vi muita gente ter mais consideração pelo seu animal de estimação do que até por alguns amigos e familiares. Então acho que há um problema aí, há colega aqui que está questionando isso.

Poderíamos falar também da questão dos celulares. Gente, desde quando celular é item supérfluo? As pessoas usam isso aqui como ferramenta de trabalho. É ferramenta de trabalho. Nós, parlamentares, aqui, até há pouco tempo, no meio da pandemia, estávamos em reunião remota votando pelo dispositivo eletrônico, e as pessoas continuam trabalhando de maneira remota, utilizando



o dispositivo eletrônico. Ele é completo, pois tem agenda, carteiras bancárias, aplicativo de bancos e acesso remoto a reuniões. Então, também, já estamos questionando o governador falar que dispositivo eletrônico, celulares, é item supérfluo.

Há a questão das bebidas. Ele falou: "Olha, bebida alcoólica também é item supérfluo". De fato, se você perguntar qual é a necessidade da ingestão de bebida alcoólica para a sobrevivência do sujeito, é evidente que não há relação, mas há a relação, por exemplo, da cadeia produtiva do processo, do setor e da empregabilidade que ele representa.

Então é evidente que, se você aumentar alíquota de imposto, isso pode ter impacto no emprego das pessoas. Alguém pode falar o seguinte: "Ah, mas, no passado, outros governos votaram essa mesma matéria". É verdade, porque há um apelo, e um apelo forte quando você fala: "Fazer tributação do que está se chamando de item supérfluo para colocar dinheiro no Fundo de Erradicação da Miséria". Quando a gente fala da arrecadação é justamente para isso, para você fazer o equilíbrio e o ajuste na política pública.

Agora, num momento em que Minas Gerais tem um governador que pode abrir mão de dinheiro para as locadoras, para os amigos, donos de locadora... Ora, ele pode, então, taxar ração dos animais, dos *pets*, mas não pode cobrar dos amigos, donos de locadora? Pode cobrar do refrigerante, da cerveja, da bebida, mas não pode cobrar do amigo, dono da locadora? Pode cobrar do celular, objeto que, hoje, a turma precisa para trabalhar, mas não pode cobrar do dono da locadora? Então a turma já falou: "Uai, não tem como votar assim". Não existe oportunidade que se demonstre que há necessidade, de fato, até porque recurso do Fundo de Erradicação da Miséria tem sido aportado, independentemente da aprovação dessa matéria.

Eu, inclusive, tenho feito o seguinte... O pessoal fala: "Esse dinheiro não está nem sendo usado para fazer o enfrentamento da miséria em Minas Gerais". Eu até coloquei uma emenda, na hipótese de isso passar – espero que não passe – mas, na hipótese de passar, proponho três parênteses. Nós queremos que o governo divulgue direitinho onde estão sendo investidos os recursos de enfrentamento da erradicação da miséria.

Outra coisa que a gente precisa comentar, gente, é a questão da incoerência do governador. Eu acho que o atual governador vai entrar para a história de Minas Gerais como o campeão de incoerência. Parece até música do Raul Seixas. Eu quero dizer, agora, o oposto do que eu disse antes. Vamos lembrar que ele falava o seguinte no primeiro mandato: "Nós não vamos receber salário enquanto estiver sendo parcelado – eu e o meu secretariado". E o secretariado recebeu salário. "Nós não vamos utilizar aeronaves; nós vamos andar de avião de carreira." Opa! Está usando aeronave. O governador dizia: "Não, eu sou contra qualquer tipo de imposto". Nós recuperamos aqui uma fala do governador para ninguém dizer que estamos mentindo, que é implicância de oposição. Ouçam vocês, existe até uma musiquinha (– Aproxima o celular do microfone.) "Eu sou totalmente contrário a qualquer aumento de impostos." Então vejam que o governador não disse que é contrário somente a aumento. Olha: "A qualquer aumento". São palavras dele. Isso virou um mantra na sua campanha quando foi eleito a primeira vez. Era o Partido Novo contra impostos, o Partido Novo contra carga tributária. Dizia que o Estado não tem que se meter na iniciativa privada. Então essa é mais uma para a coleção do governador Romeu Zema. Eu prefiro dizer, agora, o oposto do que eu disse antes. Esqueçam tudo o que eu falei para trás porque nem ele acredita nas coisas que ele diz.

Eu estava falando da questão do salário, de quando ele disse que ia abrir mão do salário. Vocês viram que, agora, neste mandato, ele não só não abriu mão como também topou 300% de aumento. Então a gracinha que ele fez lá atrás está tomando com um mãozão de novo, agora, com esse aumento do salário.

Então é isso que tem acontecido, e, agora, ele quer fazer a defesa de que nós temos que votar um projeto para aumentar imposto, ou seja, 2% de ICMS, de um conjunto de itens, que, na cabeça dele, são supérfluos. E eu já disse aqui que pelo menos alguns dos que citei têm grande relevância na vida das pessoas, na vida do cidadão mineiro – na vida do cidadão mineiro. Então, se você é cidadão mineiro, está ganhando um presentão do governador Zema. Se essa matéria for aprovada, você vai sentir o aumento no bolso quando for adquirir um desses itens cujo imposto ele está querendo aumentar. Então o governo Romeu Zema é o governo do imposto, o governo novo dos impostos.



Quero trazer outro assunto, presidente, a respeito do repasse do FPM aos municípios. Como presidente da Comissão de Assuntos Municipais aqui, da Casa, todos sabem que o debate sobre a pauta do municipalismo tem vez, tem voz, tem lugar aqui, na Assembleia Legislativa. E nós temos zelado para que o debate dos problemas dos municípios sejam ouvidos e se façam presentes. E a comissão tem acompanhado uma situação que ocorreu nos municípios, que é a questão da queda de arrecadação, inclusive da queda de arrecadação do FPM. Os municípios já vinham tendo um problema, que vem do governo anterior, que foi a queda da arrecadação do ICMS.

Vocês lembram que o governo Jair Bolsonaro, quando estava chegando pertinho da eleição, tentou fazer uma redução artificial do combustível, tirou a arrecadação do município e do próprio Estado, e o Zema não reclamou porque é amigo do Bolsonaro. Ele tirou dos estados e municípios a arrecadação de receita do ICMS, tentando abaixar à força a gasolina, em vez de mudar a política de preço do combustível. O que aconteceu? Tirou bilhões dos cofres. Em média, estamos falando de R\$24.000.000.000.000,00. Ali os municípios já começaram a sentir o impacto. E a proposta que vinha, então, do que estava pacificado, do que estava estabelecido era que a recomposição se iniciaria, aconteceria a partir de 2024, com a recomposição dessa perda de arrecadação. Pois bem, o que o presidente Lula anunciou? Que vai antecipar os repasses do ICMS, das perdas do ICMS ocorridas no governo de Jair Bolsonaro, do Mão Grande, daquele que meteu a mão grande no imposto do município e do Estado. O presidente Lula já anunciou que vai antecipar. Não será em 2024, será feito agora.

Segundo ponto: a queda do FPM. É verdade que o FPM, em média, ao longo do ano, teve valores semelhantes aos do ano passado, só que agora, a partir de julho, houve uma queda na arrecadação. O que o presidente Lula anunciou ontem? Que já enviou para o Congresso Nacional projeto de lei que estabelece que o repasse do FPM aos municípios em 2023 não será menor do que o que foi feito em 2022. Dessa maneira, quero dizer aos prefeitos, aos gestores municipais que, uma vez aprovado lá no Congresso, estará garantido o recurso para que os municípios consigam dar continuidade a suas atividades normalmente. Então não haverá queda na arrecadação, porque o governo encaminhou um projeto para fazer essa recomposição. É muito importante a gente trazer isso aqui. Olha, serão cerca de R\$2.300.000.000,00 de compensação pela queda do FPM. Então é o governo do presidente Lula respondendo, de maneira rápida, aos principais problemas vividos pelos municípios, o que evidentemente tem reflexos também nos estados.

Essas são as minhas palavras, presidente. Agradeço a paciência de todos.

O presidente (deputado Cristiano Silveira) - Com a palavra, para seu pronunciamento, o deputado Caporezzo.

O deputado Caporezzo – Boa tarde, presidente. Boa tarde, colegas deputados.

Hoje, por grande ironia do destino, dia 13, 13 de setembro, começa o julgamento dos atos antidemocráticos no STF, das pessoas que foram presas, que estavam se manifestando pacificamente, e a Suprema Corte utilizou alguns casos isolados de vandalismo, que devem ser duramente punidos, para fazer a maior prisão da história da humanidade. Mais de 2 mil pessoas do povo, gente simples que estava lutando por patriotismo, lutando para defender a Nação, foram injustiçadas, presas. Passaram-se 248 dias dessa grande injustiça. Não houve individualização das penas, não houve o Aviso de Miranda, ninguém foi informado de que estava sendo preso. O próprio Exército Brasileiro, para a grande decepção, liderado por melancias, simplesmente utilizou de perfídia para prejudicar essas pessoas. E hoje, novamente, de maneira assim quase poética, no dia 13, começa esse julgamento.

Eu quero ressaltar aqui a grande coragem e quero prestar a minha continência e o meu respeito ao desembargador Sebastião Coelho, que acaba de fazer um discurso épico dentro do STF, no Plenário daquela Casa, falando o quê? Que os ministros do Supremo são hoje as pessoas mais odiadas do Brasil. E isso se deve ao fato de que eles não observam o seu dever constitucional. Parece que existe, para cada ministro do STF, uma constituição própria. Em relação aos vândalos que depredaram o patrimônio público e devem ser punidos, eu acho importante pontuar o tamanho da injustiça que existe.

Querem para essas pessoas uma pena de 30 anos de prisão. Trinta anos! Ao avaliarmos o Código Penal, nós encontramos o seguinte: se eu lesionar alguma pessoa, praticar uma lesão corporal, está aqui a pena, a pena é de detenção – não é nem reclusão, gente



- de 3 meses a 1 ano. E se eu estuprar alguém? Não gosto nem de me colocar nesse exemplo. Crime de estupro, art. 213 do Código Penal, pena: reclusão de 6 a 10 anos. E matar alguém? Homicídio, art. 121, pena: reclusão de 6 a 20 anos. Para o ministro Alexandre de Moraes, depredar o patrimônio público, dentro dessa perspectiva de atos antidemocráticos, é mais grave do que matar alguém, é mais grave do que estuprar uma jovem. Que país é este onde nós vivemos? Eu quero justiça, eu quero que quem depredou o patrimônio público - e, com isso, possibilitou a prisão de milhares de pessoas inocentes que ficaram apodrecendo na cadeia injustamente -, que essas pessoas sejam punidas, mas conforme a lei. A lei não pode ser seletiva. Nós não podemos utilizar a lei como self-service: "Opa! Essa pessoa aqui é petista. Então está tudo bem". "Não. Este aqui é bolsonarista. Para ele, a lei; para os amigos do rei, nada". Essa hipocrisia não engana ninguém. Nós estamos conscientes do que está acontecendo no nosso Brasil, dos desmandos que foram praticados. O desembargador Sebastião Coelho ainda falou em defesa da Polícia Militar do Distrito Federal, que teve diversos policiais presos. E, então, por uma decisão monocrática do STF, do Sr. ministro Alexandre de Moraes, esses policiais tiveram seus salários cortados. As famílias dessas pessoas estão desesperadas, passando grandes dificuldades. O que é você suspender o salário de um trabalhador? Nós não somos governados hoje pelo PT? Este aí não é o Partido dos Trabalhadores? Como, então, cortar o trabalho de pessoas antes do trânsito em julgado? Um princípio básico do direito penal é a presunção de inocência. Só mais um dos muitos princípios constitucionais que foram rasgados, como, por exemplo, o princípio do juiz natural! Se Alexandre tivesse o mínimo de decência, saberia que jamais poderia ser julgador de um processo em que ele foi o inquiridor, em que ele foi a principal figura que perseguiu essas pessoas.

Então nós estamos vigilantes. Eu estou nesta tribuna para falar que, por mais que essas injustiças proliferem hoje, dia 13, em nosso país, a gente não vai calar a nossa voz; que essas pessoas que foram perseguidas têm voz; que, enquanto eu estiver aqui, irei falar que não coaduno com esse tipo de patifaria; e que nós jamais iremos construir uma democracia forte e um tão utilizado, na boca deles, Estado Democrático de Direito sem externar a verdade do que, infelizmente, tem acontecido no Brasil.

Que Deus abençoe a nossa nação! A direita vive em Minas Gerais! Obrigado, presidente.

O deputado Doutor Jean Freire – Cid fez delação premiada! Isso incomoda, não é? Cid fez delação premiada! Deixe-me ver. Boa tarde a todos e a todas; boa tarde, Sr. Presidente, colegas deputados e deputadas, servidores desta Casa e público que nos acompanha pela TV Assembleia.

Questão de Ordem

O deputado Doutor Jean Freire – Sr. Presidente, antes de iniciar o tema sobre o qual vim aqui tratar, eu queria pedir 1 minuto de silêncio. Eu estive esta semana em Jenipapo de Minas e, no momento de festividade da população, senti, no clima, as pessoas muito tristes. Durante o desfile de 7 de setembro fizeram uma homenagem a Alenir Aparecida da Silva Marangoni, uma querida professora do Município de Jenipapo de Minas, que faleceu no dia 5/9, aos 50 anos de idade, após complicações ao dar à luz. O sonho dela era ter uma gestação e dar à luz. Ela realizou esse sonho e faleceu horas depois. Eu queria mandar um abraço a cada morador, a cada moradora, a cada familiar da querida Alenir Aparecida da Silva Marangoni, uma professora, formadora, educadora, que muito contribuiu com a educação de várias pessoas daquela cidade, que muito contribuiu como o saber. Peço 1 minuto de silêncio à Alenir Aparecida da Silva Marangoni.

Homenagem Póstuma

O presidente – É regimental. A presidência concede 1 minuto de silêncio.

- Procede-se à homenagem póstuma.

O deputado Doutor Jean Freire – "Eles estavam dispostos a tudo. Eram violentos e organizados, me empurraram de uma altura de 3m, tentaram tomar a minha arma. Após eu estar caída no chão, me pisotearam, me chutaram, me agrediram. Repito, eles estavam dispostos a tudo. Eram violentos e organizados." Essa fala é da policial Marcela Pinno, do Distrito Federal, que estava lá a



trabalho. Essa, sim, presidente Cristiano, tentando defender a democracia, no dia 8 de janeiro. Eu vim aqui dizer que, no dia 13 – hoje, dia 13! Isso tem um simbolismo importantíssimo! –, no dia 13, os primeiros criminosos, que tentaram derrubar a democracia, são julgados, talvez para eles nunca se esquecerem de que o 13 foi quem salvou o Brasil, foi quem não deixou que um governo negacionista continuasse. Foi para lembrá-los que, no processo eleitoral democrático, quem venceu foi o 13.

Talvez hoje a justiça, com certeza, não planejou isso, mas tem um simbolismo fundamental. Não se esqueçam disso nunca mais. Quem perdeu para o 13 no ano passado e que tentou no dia 8 de janeiro dar um golpe, golpear a democracia hoje, no dia 13, é para vocês não esquecerem: vocês começam a pagar efetivamente pelo que fizeram. Parabéns à justiça, parabéns e minha solidariedade à Marcela Pinno. "Eles eram violentos e estavam dispostos a tudo, eles estavam organizados." E ainda vai surgir muita coisa disso. Tenho certeza de que na delação do Cid ainda vai surgir muita coisa disso.

Ontem nós vimos... É tanta coisa que começa a surgir, não é, deputado Cristiano? Até numa investigação do assassinato do presidente do Haiti estão descobrindo coisas sobre o Brasil. Olha, para você ver, até numa investigação fora daqui estão descobrindo coisas sobre o Brasil.

Bem, eu subi aqui para tratar dos servidores e servidoras do meio ambiente. Eu quero me solidarizar com esses que, há anos, fizeram acordo. É bom lembrar que não é um acordo de governo; quando um governador está exercendo o seu cargo, é um acordo de Estado. E quem vem depois tem que cumprir esse acordo. Foi feito um acordo com os servidores do meio ambiente: eles deveriam formar um grupo de trabalho que deveria discutir sobre o aumento, sobre o reajuste salarial dessa categoria, que coloca – e não é pouco, não – muito recurso no caixa do Estado. Mas não sobram recursos para dar o reajuste, que é de direito, aos servidores do meio ambiente; não sobram recursos para fazer concurso, porque está defasado o número de servidores que deveriam estar ali atuando.

O desembargador Gambogi, em decisão judicial, determinou a construção de um grupo de trabalho para viabilizar a execução do acordado em 2016: o reajuste e a atualização do plano de carreira – esse acordo lá atrás. O prazo para a construção desse grupo de trabalho venceu dia 26 de julho. Ou seja, a gente entende que o governador do Estado está cometendo um crime de desobediência judicial. Foi feito um compromisso até o dia 26 de julho – foi uma definição, melhor dizendo, do Poder Judiciário. Depois, no dia 7 de julho... Aliás, antes desse prazo, antes do dia 26 de julho – no dia 7 de julho –, fizemos uma audiência pública na expectativa de que o Estado fosse cumprir esse acordo, e não cumpriu. Até hoje não foi formado esse grupo de trabalho. E a Justiça, mais uma vez, coloca que esse grupo tem que ser formado.

Na data de hoje, o Sindsema recebeu nova decisão judicial do desembargador Luís Carlos Gambogi, pedindo a abertura do grupo de trabalho para atualização do plano de carreira. Mais uma vez, é mais uma oportunidade para esses servidores que estão atuando, mas que já não suportam mais essa condição e que, a qualquer hora, podem entrar em greve.

Nós, parlamentares, temos que fazer algo. É verdade que nós não podemos legislar nessa questão do reajuste salarial, mas, como o governador não mandou para esta Casa um projeto de lei... Lá atrás, quando nós entramos em processo de obstrução, fez o gesto que parecia que... E nós entramos, pedindo que mandasse o reajuste dos servidores. Mandou o da educação e parou. Parecia que queria dialogar. Pois bem, isso não ocorreu.

Eu e a deputada Lohanna fizemos um projeto de lei autorizativo do reajuste salarial para os servidores. Então, se o governador não fez a ação, o dever de casa, nós fizemos esse projeto, que já está protocolado nesta Casa. Eu quero aqui, deputado Cristiano, dizer aos servidores do meio ambiente que nós, do Bloco Democracia e Luta, que o nosso mandato e que este deputado – com certeza absoluta, falo em nome de todo o bloco, de toda a bancada – estamos com vocês; nós defendemos vocês, nós entendemos o papel de vocês, servidores do meio ambiente no cuidado desta casa comum em que vivemos. Nós entendemos o quanto de recurso vocês colocam no caixa do Estado.



Nesse mesmo período em que o governador disse que não poderia ter aumento por causa do limite, ele aumentou o seu salário em quase 300%, ou seja, é aquele ditado: "Para mim, pode; para os outros, não". Para ele, pode; para os outros, não. Então que nós possamos, cada dia mais, trazer essa temática para esta Casa, e que não fique somente naquela audiência pública. Quero parabenizar o Sindicato dos Servidores do Meio Ambiente. Quero parabenizar cada servidor e cada servidora que está em cada ambiente deste Estado de Minas Gerais e dizer que vocês não estão sós nessa luta; nós estamos juntos. Podem contar com o nosso bloco, com a nossa bancada aqui, nesta Casa. Muito obrigado.

Registro de Presença

O presidente – A presidência quer registrar a presença de estudantes do 1º ano do ensino médio, que são do Parlamento Jovem do Município de Bom Jardim de Minas. Sejam bem-vindos!

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O presidente – Não havendo outros oradores inscritos, a presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da presidência e de deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

Decisão da Presidência

A presidência, no uso de suas atribuições, reforma despachos anteriores e determina a anexação dos Projetos de Lei nºs 2.257/2020, do deputado Mauro Tramonte, e 3.057/2021, do deputado Coronel Henrique, ao Projeto de Lei nº 406/2023, do governador do Estado, por guardarem semelhança entre si e por tratarem de matéria de iniciativa privativa do governador do Estado.

Mesa da Assembleia, 13 de setembro de 2023.

Cristiano Silveira, no exercício da presidência.

Comunicação da Presidência

A presidência informa ao Plenário que foram aprovados, nos termos do parágrafo único do art. 103 do Regimento Interno, os Requerimentos nºs 3.627, 3.628 e 3.630 a 3.634/2023, da Comissão de Minas e Energia, 3.636 a 3.638/2023, da Comissão de Segurança Pública, e 3.649 e 3.650/2023, da Comissão de Administração Pública. Publique-se para os fins do art. 104 do Regimento Interno.

Leitura de Comunicações

- A seguir, o presidente dá ciência das seguintes comunicações:
- a Comissão de Segurança Pública informa que, na 18ª Reunião Ordinária, realizada em 12/9/2023, foram aprovados os Requerimentos nºs 3.387 e 3.388/2023, da deputada Marli Ribeiro;
- a Comissão da Pessoa com Deficiência informa que, na 15^a Reunião Ordinária, realizada em 12/9/2023, foi aprovado o Requerimento nº 3.283/2023, do deputado Duarte Bechir;
- a Comissão de Transporte informa que, na 19ª Reunião Ordinária, realizada em 12/9/2023, foram aprovados os Requerimentos nºs 3.384/2023, da Comissão de Participação Popular, e 3.401/2023, da deputada Ana Paula Siqueira, e os Projetos de Lei nºs 422/2023, do deputado Eduardo Azevedo, 3.050/2021, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, 3.875/2022, do deputado Professor Wendel Mesquita, na forma do Substitutivo nº 1, e 3.981/2022, do deputado Gustavo Santana; e



- a Comissão de Meio Ambiente informa que, na 13ª Reunião Ordinária, realizada em 13/9/2023, foi aprovado o Requerimento nº 2.715/2023, dos deputados Grego da Fundação e João Magalhães; e
- o deputado Noraldino Júnior informa sua desfiliação do Partido Social Cristão PSC –, em 6/9/2023, e sua filiação ao Partido Socialista Brasileiro PSB a partir da mesma data (Ciente. Publique-se.).

Despacho de Requerimentos

– A seguir, o presidente defere, cada um por sua vez, nos termos do inciso XXXII do art. 232 do Regimento Interno, os Requerimentos nºs 3.571 a 3.591/2023, da deputada Ana Paula Siqueira, em que solicita, respectivamente, o desarquivamento dos Requerimentos nºs 12.055, 12.054 e 12.053/2022, 2.502, 2.984 e 4.350/2019, 7.365, 8.063, 8.630 e 9.600/2021 e 10.481, 10.639, 10.764, 11.013, 11.016, 11.240, 11.667, 11.668, 11.846, 11.920 e 11.931/2022.

Encerramento

O presidente – A presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as deputadas e os deputados para a extraordinária de amanhã, dia 14, às 10 horas, nos termos do edital de convocação, e para a ordinária também de amanhã, às 14 horas, com a ordem do dia a ser publicada. Levanta-se a reunião.

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 14/9/2023

Presidência do Deputado Eduardo Azevedo

Sumário: Comparecimento – Falta de Quórum.

Comparecimento

- Comparecem os deputados e as deputadas:

Antonio Carlos Arantes – Bosco – Bruno Engler – Carlos Henrique – Cassio Soares – Coronel Henrique – Coronel Sandro – Douglas Melo – Doutor Jean Freire – Eduardo Azevedo – Elismar Prado – Fábio Avelar – Gustavo Santana – Ione Pinheiro – João Junior – João Magalhães – Leandro Genaro – Mário Henrique Caixa – Marli Ribeiro – Neilando Pimenta – Oscar Teixeira – Raul Belém – Roberto Andrade – Vitório Júnior – Zé Guilherme.

Falta de Quórum

O presidente (deputado Eduardo Azevedo) – Às 14h15min, a lista de comparecimento não registra a existência de número regimental. A presidência deixa de abrir a reunião por falta de quórum e convoca as deputadas e os deputados para a ordinária de terça-feira, dia 19, às 14 horas, com a ordem do dia a ser publicada.

ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 23/5/2023

Às 16h7min, comparecem à reunião a deputada Maria Clara Marra e os deputados Noraldino Júnior e Enes Cândido (substituindo a deputada Chiara Biondini, por indicação da liderança do BMF), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Noraldino Júnior, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 1.838/2023, do deputado Noraldino Júnior, em que requer seja formulado voto de congratulações com o delegado de polícia Alexandre Boaventura Diniz e com os investigadores Luiz Claudio Bomfim, Rafael Picorone e Fabiano Silva Lopes Ramos, pelo empenho na atuação em casos de maus-tratos contra os animais na cidade de Boa Esperança;



- nº 2.082/2023, do deputado Noraldino Júnior, em que requer seja encaminhado ao prefeito de Catas Altas pedido de informações sobre as políticas públicas voltadas para os cães e gatos do município, bem como sobre as medidas protetivas para os cães comunitários, nos moldes previstos na Lei nº 21.970, de 2016;
- nº 2.179/2023, do deputado Noraldino Júnior, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações sobre o número estimado de cães e gatos castrados no Estado;
- nº 2.180/2023, do deputado Noraldino Júnior, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações sobre estatísticas acerca da vacinação de cães e gatos no Estado;
- nº 2.181/2023, do deputado Noraldino Júnior, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações sobre doenças para quais é fornecida cobertura vacinal de cães e gatos de forma gratuita pelo Estado;
- nº 2.182/2023, do deputado Noraldino Júnior, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações sobre as doenças que mais acometem cães e gatos no Estado;
- nº 2.183/2023, do deputado Noraldino Júnior, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações sobre estatísticas acerca de casos de maus-tratos, abuso ou negligência a cães e gatos no Estado;
- nº 2.184/2023, do deputado Noraldino Júnior, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações sobre dados acerca do bem-estar físico e emocional de cães e gatos no Estado;
- nº 2.186/2023, do deputado Noraldino Júnior, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações sobre estatísticas relacionadas ao número de adoções de cães e gatos no Estado;
- nº 2.187/2023, do deputado Noraldino Júnior, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações sobre a quantidade estimada de cães e gatos em situação de rua no Estado;
- nº 2.188/2023, do deputado Noraldino Júnior, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações sobre a quantidade estimada de cães e gatos existentes em abrigos e canis municipais no Estado;
- nº 2.189/2023, do deputado Noraldino Júnior, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações sobre a quantidade estimada de cães e gatos existentes nos lares da população mineira;
- nº 2.190/2023, do deputado Noraldino Júnior, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações sobre a proporção do número de sanções administrativas aplicadas em decorrência da Lei nº 22.231, de 2016, em relação ao número de indiciamentos pela prática do crime de maus-tratos aos animais;
- nº 2.191/2023, do deputado Noraldino Júnior, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações sobre o número de sanções administrativas aplicadas em decorrência da Lei nº 22.231, de 2016, no último ano;
- nº 2.192/2023, do deputado Noraldino Júnior, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações sobre a existência de integração entre essa secretaria, a Polícia Militar e a Polícia Civil para aplicação das sanções administrativas decorrentes da Lei nº 22.231, de 2016, em virtude da prática do crime de maus-tratos a animais no Estado;
- nº 2.198/2023, do deputado Noraldino Júnior, em que requer a retirada do Requerimento em Comissão nº 1.415/2023, de sua autoria, em virtude da tramitação do Requerimento nº 1.559/2023, da comissão;



nº 2.200/2023, da deputada Maria Clara Marra, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações sobre as ações desenvolvidas pelo Estado com vistas à implementação da política de Saúde Única, que pressupõe a necessária abordagem conjunta das saúdes humana, animal e ambiental;

nº 2.202/2023, dos deputados Noraldino Júnior e Enes Cândido e da deputada Maria Clara Marra, em que requerem seja informado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável o tema deliberado por esta comissão para ser enfatizado na prestação de informações sobre a gestão relativa ao período de 1º/1 a 31/5/2023, em atendimento ao art. 54 da Constituição do Estado: "Informações sobre autuações e multas decorrentes da aplicação da Lei nº 22.231, de 2016, que dispõe sobre a definição de maus-tratos contra animais no Estado e dá outras providências".

É recebido pela presidência, para posterior apreciação, o Requerimento nº 1.984/2023, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Fama pedido de providências para a construção de um centro de controle de zoonoses com o objetivo de desenvolver políticas para o combate de doenças transmitidas por animais, a promoção de campanhas de adoção, o incentivo à adoção responsável, a realização de programas de castração e o recolhimento de animais em situação de rua, bem como seja firmado um convênio com a Polícia Militar de Minas Gerais visando o recolhimento dos animais em situação de abandono na área urbana e rural do município. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 14 de setembro de 2023.

Doutor Jean, presidente – Chiara Biondini – Maria Clara Marra.

ATA DA 8ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO CÂNCER NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 14/6/2023

Às 9h42min, comparecem à reunião as deputadas Alê Portela e Ana Paula Siqueira e os deputados Elismar Prado, Grego da Fundação e Doutor Wilson Batista, membros da supracitada comissão. Está presente, também, o deputado Mário Henrique Caixa. Havendo número regimental, o presidente, deputado Elismar Prado, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a debater, em audiência pública, a gratuidade no transporte público de pacientes e seus acompanhantes aos locais de tratamento. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência convida a tomar assento à mesa as Sras. Maryane Rodrigues Ferreira, representante regional da Associação Brasileira de Talassemia; Mônica Bessa Reis, presidente da Associação de Prevenção do Câncer na Mulher e Integrante da Comissão Minas contra o Câncer - Asprecam; Marilda de Castro Portela, vereadora da Câmara Municipal de Belo Horizonte - CMBH; Glauciane Magalhães Alves, gerente adjunta de Controle de Avaliação da Subsecretaria de Atenção à Saúde da Secretaria de Saúde de Belo Horizonte, representando o secretário; Annamaria Massahud Rodrigues dos Santos, mastologista da Santa Casa de Belo Horizonte e secretária adjunta da Sociedade Brasileira de Mastologia; e os Srs. José Carlos Biagioni, gerente do Serviço Atende; Gregório Luz, diretor de Planejamento e Monitoramento do Transporte da Sumob, representando o subsecretário de Direitos de Cidadania - Sudc; e Flávio Silva Brandão, representante da Sociedade Brasileira de Oncologia Clínica da Regional Sudeste. A presidência concede a palavra à deputada Alê Portela, autora do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos parlamentares e convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 14 de setembro de 2023.

Elismar Prado, presidente.



ATA DA 1ª REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E REGIONALIZAÇÃO E DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 27/6/2023

As 14h14min, comparecem à reunião os deputados Cristiano Silveira, Thiago Cota e Gil Pereira, membros da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, e da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas. Havendo número regimental, o presidente, deputado Cristiano Silveira, declara aberta a reunião e informa que não há ata a ser lida por se tratar da primeira reunião conjunta dessas comissões nessa sessão legislativa. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e a receber a prestação de informações sobre a gestão da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, no âmbito do Assembleia Fiscaliza – Prestação de Contas, considerando o período de 1º de janeiro a 31 de maio de 2023. Registramse as presencas das deputadas Maria Clara Marra, Bella Goncalves, Nayara Rocha, Beatriz Cerqueira, Lud Falcão e Chiara Biondini, e dos deputados Antonio Carlos Arantes, Celinho Sintrocel, Charles Santos, Gustavo Santana, Oscar Teixeira, Doutor Jean Freire, Marquinho Lemos, Tito Torres, Adriano Alvarenga, Grego da Fundação, Ricardo Campos, Zé Laviola, Douglas Melo, Beatriz Cerqueira, Rodrigo Lopes, Bosco, Duarte Bechir, Leonídio Bouças e Caporezzo. A presidência convida a tomar assento à mesa os Srs. Pedro Bruno Barros de Souza, secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade - Seinfra - e Rodrigo Rodrigues Tavares, diretorgeral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG. A presidência concede a palavra ao Sr. Pedro Bruno Barros de Souza, para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos deputados, para que façam suas interpelações. Segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 2 de agosto de 2023.

Cristiano Silveira, presidente.

ATA DA 18ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 29/8/2023

Às 15h8min, comparecem à reunião os deputados Thiago Cota, Celinho Sintrocel e Charles Santos, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Celinho Sintrocel, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento de ofício da Companhia Energética de Minas Gerais, publicado no Diário do Legislativo de 17/6/2023. O presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, das quais designou como relatores os deputados mencionados entre parênteses: Projetos de Lei nºs 2.796/2021, no 2º turno, e 3.981/2022, em turno único (deputado Celinho Sintrocel), 3.875/2022, em turno único (deputada Maria Clara Marra), e 3.323/2021, em turno único (deputado Thiago Cota). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.917/2022 na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça (relator: deputado Celinho Sintrocel). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 3.010, 3.044, 3.233, 3.258 e 3.260/2023. Submetido a discussão e votação, é aprovado o Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 291/2023. Registram-se as presenças da deputada Maria Clara Marra, membro da comissão, e do deputado Lucas Lasmar. Retira-se o deputado Charles Santos. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. Submetidos a votação, são aprovados os Requerimentos nºs 3.681, 3.704, 3.711, 3.756 a 3.758, 3.779 a 3.782 e 3.789/2023. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:



nº 3.867/2023, da deputada Maria Clara Marra, em que requer seja realizada audiência pública para debater com as concessionárias de rodovias do Estado a possibilidade de substituir os pedágios tradicionais pelo chamado *free flow*;

nº 3.868/2023, do deputado Douglas Melo, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de providências para a realização de análises e testes de confiabilidade da balança localizada na praça de pesagem do Km 14,5 da Rodovia MG-420, no Município de Pompéu;

nº 3.870/2023, da deputada Maria Clara Marra, em que requer seja encaminhado à Autopista Fernão Dias S.A., em Pouso Alegre, e à Agência Nacional de Transportes Terrestres pedido de providências para construção de rampas de escape na BR-381, no trecho da Serra de Igarapé.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 12 de setembro de 2023.

Thiago Cota, presidente – Celinho Sintrocel – Tito Torres.

ATA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 30/8/2023

Às 10h13min, comparecem à reunião as deputadas Ione Pinheiro e Bella Gonçalves e o deputado Tito Torres, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Tito Torres, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento da seguinte correspondência, publicada no Diário do Legislativo nas datas mencionadas entre parênteses: ofícios da Agência Nacional de Mineração - Regional Minas Gerais (dois em 19/2/2022); da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (um em 17/3/2022); da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (um em 12/3/2022, um em 24/3/2022, um em 25/6/2022, um em 4/5/2023, um em 15/6/2023 e um em 3/8/2023); do Instituto Mineiro de Gestão das Águas (dois em 3/8/2023); do Instituto Estadual de Florestas (um em 4/5/2023); do Ministério Público de Minas Gerais (um em 17/6/2023 e um em 12/8/2023); do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (um em 4/8/2023); da Polícia Militar de Minas Gerais (um em 8/7/2023); da Prefeitura Municipal de Carmo do Cajuru (um em 8/7/2023); da Prefeitura Municipal de Divinópolis (um em 3/8/2023); da Fundação Estadual de Meio Ambiente (um em 4/8/2023); da Defensoria Pública da União (um em 3/8/2023); da Defensoria Pública de Minas Gerais (um em 5/8/2023); e da Secretaria de Estado de Educação (um em 17/3/2022). Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 3.494, 3.559, 3.574 e 3.575/2023. É recebido pela presidência, submetido à votação e aprovado o Requerimento nº 3.894/2023, da deputada Bella Gonçalves, em que requer seja realizada visita à Barragem D4 da Indústrias Nucleares do Brasil, no Município de Caldas, para se averiguar em que fase se encontra o plano de descomissionamento que deveria estar em execução desde o ano de 1992, bem como as denúncias de que a referida barragem ainda está recebendo material radioativo de outras unidades, o que levou à elevação do seu nível de segurança para o nível 1.

São recebidos pela presidência, para posterior apreciação, os seguintes requerimentos:

nº 3.646/2023, da deputada Lohanna, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – pedido de providências para o cumprimento da decisão proferida nos autos da Ação de Cumprimento de Sentença nº 1.0000.16.050144-1/000, que determinou a intimação do Estado para que, com vistas a cumprir a obrigação estabelecida no acordo exequendo, constitua, no prazo de 15 dias, grupo de trabalho destinado a rever e adequar a proposta,



concretizada por meio da Portaria Seplag/Sisema nº 9.584, de 2016, de reestruturação da carreira dos servidores do Sistema Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Sisema –, que deverá concluir seus trabalhos no prazo de 45 dias após a sua instalação, considerando para tanto: a viabilidade de adoção de critérios para progressão por escolaridade com proporções similares entre técnicos e analistas, resguardadas as especificidades de cada cargo; a viabilidade de adoção de critérios mais justos para a concessão do PEA, levando em conta o trâmite e o fluxo procedimental das demandas, através do desempenho das funções pelos gestores, analistas, técnicos e auxiliares; a integração ao grupo de trabalho de representantes de técnicos, analistas, auxiliares e gestores; a viabilidade de adoção do teletrabalho, nos casos em que seja possível identificar benefícios ao interesse público, e de requisitos mais objetivos que os atualmente fixados;

nº 3.843/2023, do deputado Leleco Pimentel, em que requer seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia de Saneamento de Minas Gerais pedido de informações consubstanciadas no plano de revitalização da Lagoa de Ibirité, bem como sobre a permissão de acesso da população ao espelho d'água para atividades de laser, piscicultura e aquicultura;

nº 3.844/2023, do deputado Leleco Pimentel, em que requer seja encaminhado ao diretor da Refinaria Gabriel Passos, da Petrobras, pedido de informações consubstanciadas no plano de revitalização da Lagoa de Ibirité, bem como sobre a permissão de acesso da população ao espelho d'água para atividades de laser, piscicultura e aquicultura;

nº 3.865/2023, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja realizada audiência pública para debater a preservação e o acautelamento da Serra de São José, localizada no Município de Tiradentes, e da Serra do Lenheiro, localizada no Município de São João del-Rei;

nº 3.893/2023, da deputada Bella Gonçalves, em que requer seja realizada audiência de convidados para debater a potencial vulnerabilidade das estruturas de disposição de rejeitos no Estado diante dos eventos extremos decorrentes da conjuntura de emergência climática;

nº 3.895/2023, da deputada Bella Gonçalves, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações consubstanciadas nos estudos que embasaram a assinatura pelo governo do Estado e a empresa Meteoric Resources do protocolo de intenções para a execução do Projeto Caldeira, na região Sul de Minas, em que se especifique a área a que se destina tal empreendimento, a tecnologia que se pretende aplicar e os potenciais danos socioambientais.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 13 de setembro de 2023.

Ione Pinheiro, presidente – Bella Gonçalves – Noraldino Júnior.

ATA DA 14º REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE AGROPECUÁRIA E AGROINDÚSTRIA NA 1º SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20º LEGISLATURA, EM 30/8/2023

Às 15h10min, comparecem à reunião as deputadas Lud Falcão e Marli Ribeiro e os deputados Raul Belém e Coronel Henrique, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Raul Belém, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento de ofício da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que se coloca à disposição para a realização de reuniões de alinhamento com o Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha e informa sobre a construção de barragens de água no Rio Fanado, mais especificamente nos Municípios de Turmalina, Capelinha e Angelândia, conforme plano de trabalho. Comunica também o



recebimento de correspondência publicada no *Diário do Legislativo* nas datas mencionadas entre parênteses: da Polícia Militar de Minas Gerais (um ofício em 8/7/2023); do Instituto Mineiro de Agropecuária (dois ofícios em 20/7/2023); da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (um ofício em 11/8/2023); do Instituto Mineiro de Agropecuária (um ofício em 20/7/2023); e da Secretaria de Estado de Saúde (um ofício em 3/8/2023). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.232/2020 (relator: deputado Raul Belém) na forma do Substitutivo nº 1. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetido a votação, é aprovado o Requerimento nº 3.178/2023. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 3.845/2023, da deputada Marli Ribeiro, em que requer que seja realizada audiência pública para discutir a implantação de linha ferroviária de Pirapora a Unaí e sua importância para o setor do agro no Noroeste do Estado;

nº 3.883/2023, do deputado Raul Belém, em que requer seja formulada manifestação de repúdio à organização internacional Mercy For Animals – MFA Brasil – e ao ator Marcio Garcia pela campanha contra o consumo de leite de vaca, a qual questiona a ingestão de leite por humanos na vida adulta e afirma de forma inverídica que o hábito "fomenta uma indústria que causa extrema dor".

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 13 de setembro de 2023.

Raul Belém, presidente – Dr. Maurício – Coronel Henrique.

ATA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 30/8/2023

Às 17h12min, comparecem à reunião os deputados Adriano Alvarenga, Douglas Melo, Eduardo Azevedo e Sargento Rodrigues (substituindo o deputado Elismar Prado, por indicação da liderança do BAM), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Adriano Alvarenga declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação é aprovado, em 2º turno, o parecer pela aprovação na forma do vencido no 1º turno do Projeto de Lei nº 2.756/2021 (relator: deputado Adriano Alvarenga). Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 3.903/2023, da deputada Lohanna, em que requer seja encaminhado à Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de providências para que sejam observados os prazos nos processos de ligação de energia, tendo em vista informação, transmitida ao gabinete da deputada Lohanna, de tempo exacerbado de espera por serviço já pago;

nº 3.926/2023, do deputado Eduardo Azevedo, em que requer seja formulada manifestação de protesto contra o Ministério do Trabalho, pelo planejamento de retorno da contribuição sindical obrigatória;

nº 3.928/2023, do deputado Eduardo Azevedo, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Fazenda e à delegada-geral da Polícia Civil, em Belo Horizonte, pedido de informações sobre o custo, em 2022 e 2023, devidamente justificado



em documento próprio, para a emissão de cédulas de identidade de primeira via (Tabela D, 8.1, da Lei nº 6.763, de 1975) e para a emissão de cédulas de identidade de segunda via (Tabela D, 8.2, da Lei nº 6.763, de 1975); a quantidade de cédulas de identidade de primeira via emitidas em 2023 e o valor total recolhido; a quantidade de cédulas de identidade de segunda via emitidas em 2023 e o valor total recolhido.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 13 de setembro de 2023.

Adriano Alvarenga, presidente – Eduardo Azevedo.

ATA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DO TRABALHO, DA PREVIDÊNCIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 31/8/2023

Às 10h13min, comparecem à reunião os deputados Betão, Celinho Sintrocel e Eduardo Azevedo, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Betão, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento da seguinte correspondência publicada no Diário do Legislativo nas datas mencionadas entre parênteses: do Instituto Nacional do Seguro Social (um oficio em 12/8/2023); do Ministério do Trabalho e Emprego (um oficio em 25/8/2023); e da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (um oficio em 12/8/2023). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Registra-se a presença da deputada Nayara Rocha, membro da comissão. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os seguintes pareceres: pela aprovação, no 2º turno, na forma do vencido em 1º turno, do Projeto de Lei n 2.925/2021 (relator: deputado Betão) e pela aprovação, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1 da Comissão de Constituição e Justiça, do Projeto de Lei nº 53/2023 (relator: deputado Celinho Sintrocel). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação nominal, são aprovados, em turno único, cada um por sua vez, por unanimidade, os Projetos de Lei nºs 5.458/2018 (relator: deputado Betão), 182/2023 (relatora: deputada Nayara Rocha) e 446 e 532/2023 (relator: deputado Celinho Sintrocel); 1.361/2019, com a Emenda nº 1 (relator: deputado Betão); 4.002/2022, na forma do Substitutivo nº 1 (relatora: deputada Nayara Rocha); e 808/2023 com a Subemenda nº 1 à Emenda nº 1 (relator: deputado Celinho Sintrocel). Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 3.790/2023, do deputado Betão, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Planejamento e Gestão pedido de informações sobre a existência de estudos, realizados ou em fase de elaboração, com vistas a garantir a devida recomposição salarial aos servidores da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais – Epamig –, cuja remuneração, conforme cálculos realizados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC –, tomando como data-base o intervalo de 1º/5/2018 a 1º/5/2023, deveria ser reajustada em, no mínimo, 37,75%, tendo sido concedido aos servidores apenas 11,92%, havendo, portanto, uma perda total acumulada de 25,83%;

nº 3.791/2023, do deputado Betão, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para que seja instituído um grupo de trabalho com representantes da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag –, do Comitê de Orçamento e Finanças – Cofín –, da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais – Epamig – e do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Assessoramento, Pesquisa, Perícias, Informações e Congêneres



de Minas Gerais – Sintappi-MG –, com vistas a elaborar um plano de carreira e salários com previsão de promoção por tempo de serviço e produtividade;

nº 3.792/2023, do deputado Betão, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para que seja realizado concurso público de modo a recompor o quadro de funcionários da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais – Epamig;

nº 3.820/2023, do deputado Betão, em que requer seja realizada audiência pública para debater as condições de trabalho e o seu impacto no adoecimento dos servidores da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp –, bem como compreender o alcance da implementação de iniciativas como o projeto Cuide-se Policial;

nº 3.821/2023, do deputado Betão, em que requer seja realizada audiência pública para debater as condições de trabalho, a necessidade de um plano de carreira, a devida recomposição salarial e a valorização dos servidores da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais – Epamig;

nº 3.826/2023, dos deputados Betão e Celinho Sintrocel, em que requerem seja realizada audiência pública, no Município de Ipatinga, para debater a privatização de setores estratégicos, a terceirização e precarização do trabalho e as consequências da reforma trabalhista do governo Temer e para homenagear os trabalhadores mortos no Massacre de Ipatinga, em 7 de outubro de 1963;

nº 3.859/2023, do deputado Betão, em que requer seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, à Secretaria Municipal de Política Urbana e ao Conselho Municipal de Política Urbana pedido de providências para que seja incorporada a participação da população do Barreiro nas discussões sobre os impactos do empreendimento Sistema Integrado Multilogístico – LOG SIM –, de responsabilidade da Log Commercial Properties e Participações S.A., e sobre as compensações vinculadas ao processo de licenciamento em curso, de modo a que sejam consideradas as demandas sociais nesse processo; e seja dada publicidade especificamente à população do Barreiro do Relatório de Impacto Ambiental e do Parecer Urbanístico do citado empreendimento;

nº 3.860/2023, do deputado Betão, em que requer seja encaminhado à LOG Commercial Properties e Participações S.A. pedido de providências para que seja conferida transparência ao processo de instalação do empreendimento LOG SIM, na região do Barreiro, assegurando a participação social por meio da constituição de um comitê com representantes dos moradores da região e de suas lideranças comunitárias, para acompanhar a execução das ações de compensação que integram os condicionantes do licenciamento do empreendimento; da abertura de um canal de comunicação direta com a população local para acolher as demandas da comunidade e informá-la sobre o empreendimento; e da aceleração das ações de compensação previstas no licenciamento, de modo que sejam executadas durante a instalação do empreendimento;

nº 3.898/2023, do deputado Celinho Sintrocel, em que requer seja formulado voto de congratulações com Augusto Pedro de Araújo (*in memoriam*) por ter sido o primeiro brasileiro a laminar chapas no Brasil, em 1952, na então Usina Siderúrgica de Acesita, no Vale do Aço mineiro;

nº 3.899/2023, do deputado Celinho Sintrocel, em que requer seja formulado voto de congratulações com a família do Sr. Augusto Pedro de Araújo, primeiro brasileiro a laminar chapas no Brasil, em 1952, por manter viva a memória do ilustre pioneiro do Trem de Chapas Manual da Acesita, que ajudou o Brasil a sair da dependência de importações para seu mercado interno de elétricos;

nº 3.904/2023, da deputada Lohanna, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para o atendimento das propostas aprovadas na XIV Conferência Municipal da Assistência Social do Município de Divinópolis, com vistas a garantir e ampliar recursos para a capacitação e o fortalecimento do controle social; a complementar a renda das famílias em extrema pobreza com recurso estadual; a garantir educação permanente aos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – Suas – nas políticas transversais; a ampliar os espaços destinados à inclusão digital para a população; e a garantir a ampliação do aporte do Piso Mineiro de Assistência Social por meio da utilização de recursos de outras fontes;



nº 3.934/2023, do deputado Betão, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde – SES – e à Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig – pedido de providências para que sejam realizadas obras, em caráter emergencial, no Hospital Regional João Penido, em Juiz de Fora, cuja administração é da Fhemig, com vistas a reparar a infraestrutura dessa unidade hospitalar, que demanda ampla reforma, em especial o vestiário feminino, que se encontra com inúmeras infiltrações, azulejos quebrados e risco de queda de partes do teto, conforme denúncias apresentadas por meio de fotos e vídeos, de modo a garantir que os funcionários e usuários tenham acesso a um espaço que garanta o pleno acesso à saúde;

nº 3.936/2023, do deputado Betão, em que requer seja realizada audiência pública para debater as condições de trabalho dos professores do setor privado de ensino de Minas Gerais bem como os desdobramentos da campanha salarial 2023 e os termos da convenção coletiva de trabalho da categoria;

nº 3.937/2023, do deputado Betão, em que requer seja encaminhado ao Sindicato das Escolas Particulares de Minas Gerais – Sinepe-MG – pedido de providências para que seja assinada a Convenção Coletiva de Trabalho dos professores do setor privado de ensino de Minas Gerais, nos termos da manutenção e garantia dos direitos adquiridos pela categoria, bem como sejam constituídas por parte desse sindicato as condições efetivas para recomposição das perdas salariais dos professores do setor privado referentes ao último período;

nº 3.939/2023, do deputado Betão, em que requer seja ouvida a Sra. Valéria Morato, presidente do Sindicato dos Professores do Estado de Minas Gerais – Sinpro – na 3ª Fase da Ordem do Dia da 12ª Reunião Ordinária desta comissão.

A presidência, nos termos do § 4º do art. 131 do Regimento Interno, destina esta fase da reunião para ouvir os cidadãos presentes. É ouvida a Sra. Valéria Morato, presidenta do Sindicato dos Professores do Estado de Minas Gerais – Sinpro-MG. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 13 de setembro de 2023.

Celinho do Sintrocel, presidente.

ATA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 31/8/2023

Às 14h7min, comparecem à reunião os deputados Roberto Andrade, Vitório Júnior e Oscar Teixeira, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Roberto Andrade, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta, receber, discutir e votar proposições da comissão. Registra-se a presença da deputada Ana Paula Siqueira. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 896/2015, na forma do Substitutivo nº 2 (relator: deputado Roberto Andrade). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 2.916/2023, 3.000/2023 e 3.098/2023. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 14 de setembro de 2023.

Roberto Andrade, presidente – Vitório Júnior – Fábio Avelar – Oscar Teixeira.



ATA DA 7º REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DE TURISMO E GASTRONOMIA NA 1º SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20º LEGISLATURA, EM 31/8/2023

Às 16h12min, comparece à reunião o deputado Mauro Tramonte, membro da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Mauro Tramonte, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e a subscreve. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência de convidados, debater o turismo religioso no Estado. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência de convidados. A presidência convida a tomar assento à mesa as Sras. Kelma Gisele da Cruz Conceição, capitã da Guarda São Jorge de Nossa Senhora do Rosário; Emanuelle Oliveira, diretora de Produtos Turísticos da Subsecretaria de Estado de Turismo, representando o secretário; Ana Paula Trindade Gomes, gerente de Identificação e Pesquisa do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - Iepha -, representando a presidente; e Deolinda Alice dos Santos, autora do livro Festejo da fé; e os Srs. Pe. Wagner Calegário, representante da Basílica Nossa Senhora da Piedade; Pe. Michel Donizetti Pires, reitor do Santuário Santa Rita de Cássia, representando o bispo diocesano de Guaxupé; Giesley Mota Gomes de Andrade, da Organização Marcha para Jesus; Padre Jean Steferson, coordenador diocesano de Pastoral, representando o bispo diocesano; Alex Tiso, vice-presidente da Rede de Gestores Municipais de Cultura e Turismo de Minas Gerais, representando o secretário municipal de Cultura de Poços de Caldas; Flávio Lemes da Silva Malta, secretário municipal de Cultura e Turismo de Ouro Preto; Sharles Fernandes Pereira, ex-presidente do Circuito Turístico das Pedras Preciosas e ex-presidente do Convention & Visitors Bureau de Teófilo Otoni; Marcus Vinícius da Costa Januário, presidente da Federação dos Circuitos Turísticos de Minas Gerais -Fecitur; Roberto Fagundes, presidente da Federação de Convention & Visitors Bureau de Minas Gerais; Jean Ângelo de Oliveira, secretário municipal de Cultura e Turismo de Congonhas; Luís Carlos do Vale Fundão, diretor-presidente do Santuário do Caraça; e Marcelo de Souza e Silva, presidente do Conselho Deliberativo do Sebrae Minas. O presidente, autor do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 14 de setembro de 2023.

Mauro Tramonte, presidente – Leninha – Professor Cleiton.

ATA DA 6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 4/9/2023

Às 10h30min, comparecem à reunião os deputados Gil Pereira, Bim da Ambulância e Bosco, membros da supracitada comissão. Estão presentes, também, as deputadas Lud Falcão e Marli Ribeiro. Havendo número regimental, o presidente, deputado Gil Pereira, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, debater a atual rede de distribuição da Cemig e os planos de expansão para a cidade de João Pinheiro e todo o Noroeste do Estado. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende a audiência pública. A presidência convida a tomar assento à mesa a Sra. Rowena Betina Petroll, presidente da Associação dos Produtores Rurais e Irrigantes do Noroeste de Minas Gerais; e os Srs. Frederico de Araújo Teles, diretor de Políticas Setoriais do Ministério de Minas e Energia, representando o ministro; Edmar Xavier Maciel, prefeito de João Pinheiro; Ígor Pereira dos Santos, prefeito de Paracatu; Marcelo Flávio Foureaux, representando o diretor-presidente da Cemig; Frederico Augusto Bernardes Coelho, gerente de Expansão da Média e Baixa Tensão da Distribuição Triângulo da Cemig; Anderson Moreira Alves, gerente de Serviços Comerciais, Emergenciais e de Manutenção da Distribuição Triângulo da Cemig; Fernanda Cristina da Silveira Bolognani, gerente de



Relacionamento com Poder Público Municipal da Cemig; Geraldo Ferreira Porto Neto, presidente do Sindicato Rural de João Pinheiro; Carlos Eduardo Pereira de Oliveira Furtado, diretor do Sindicato Rural de João Pinheiro; Arthur Melo, presidente da Agência de Desenvolvimento de João Pinheiro – Adesjop; Glauco Cardoso, presidente do Conselho de Desenvolvimento do Ambiente – Codema; Júlio César Moreira, presidente da Associação Comercial e Empresarial de João Pinheiro – ACE João Pinheiro. O presidente, na qualidade de autor do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Passa-se à 2ª Fase da 3ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento e a votação de requerimentos da comissão. Neste momento, a Sra. Rowena entrega ao presidente da comissão o Oficio nº 31/2023, que trata do resultado de pesquisa de demanda de energia elétrica para os agricultores, e o Sr. Arthur entrega oficio que detalha a situação elétrica de João Pinheiro e especifica as obras de infraestrutura que devem ser feitas. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 3.983/2023, das deputadas Lud Falcão e Marli Ribeiro e dos deputados Gil Pereira, Bim da Ambulância e Bosco, em que requerem seja encaminhado à Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de providências para que seja realizada, em caráter emergencial, vistoria das linhas de energia elétrica no Município de João Pinheiro, em face das reiteradas reclamações de produtores rurais e consumidores em audiências desta comissão, desde 2017;

nº 3.984/2023, das deputadas Lud Falcão e Marli Ribeiro e dos deputados Gil Pereira, Bim da Ambulância e Bosco, em que requerem seja realizada audiência pública com a presença do Ministério Público, do Tribunal de Justiça e da Cemig para debater as demandas de áreas de servidão para passagem de linhas de transmissão;

nº 3.985/2023, das deputadas Lud Falcão e Marli Ribeiro e dos deputados Gil Pereira, Bim da Ambulância e Bosco, em que requerem seja realizada audiência pública para debater os problemas relacionados ao fornecimento de energia elétrica e sua qualidade no Município de Paracatu e no Nordeste de Minas;

nº 3.986/2023, das deputadas Lud Falcão e Marli Ribeiro e dos deputados Gil Pereira, Bim da Ambulância e Bosco, em que requerem seja encaminhado à Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de providências para que seja instalada uma agência física de atendimento aos consumidores no Município de João Pinheiro, considerando-se as dimensões territoriais do município e a importância das demandas de seus produtores rurais e da população geral;

nº 3.987/2023, das deputadas Lud Falcão e Marli Ribeiro e dos deputados Gil Pereira, Bim da Ambulância e Bosco, em que requerem seja encaminhado à Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de providências para que sejam priorizadas, até o final do ano de 2024, a instalação das subestações João Pinheiro 3 e 4 e a ampliação da subestação João Pinheiro 1;

nº 4.035/2023, das deputadas Lud Falcão e Marli Ribeiro e dos deputados Gil Pereira, Bim da Ambulância e Bosco, em que requerem seja encaminhado à Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de providências para que sejam revistas as previsões (metas) de investimentos em subestações, linhas de transmissão, entre outros, para a região Noroeste, em especial o Município de João Pinheiro, em face da importância produtiva desses territórios para a economia mineira.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 6 de setembro de 2023.

Gil Pereira, presidente – Bim da Ambulância – Adriano Alvarenga.



ATA DA 11ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 5/9/2023

Às 18h41min, comparecem à reunião a deputada Beatriz Cerqueira (substituindo o deputado Doutor Jean Freire, por indicação da liderança do BDL) e os deputados Lucas Lasmar, Thiago Cota, João Magalhães, Adriano Alvarenga e Rodrigo Lopes (os dois últimos substituindo, respectivamente, os deputados Charles Santos e Zé Laviola, por indicação da liderança do BAM), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Thiago Cota, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após deliberação da comissão, é aprovado requerimento da deputada Beatriz Cerqueira em que solicita seja retirado de pauta o Projeto de Lei nº 406/2023. Na fase de discussão do parecer que conclui pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.055/2023, no 1º turno (relator: deputado Arnaldo Silva), são recebidos e rejeitados pela comissão (registrando-se votos favoráveis do deputado Lucas Lasmar e da deputada Beatriz Cerqueira) dois requerimentos de autoria do deputado Lucas Lasmar, em que requer seja o referido projeto de lei baixado em diligência à Advocacia-Geral do Estado, para que se manifeste sobre a legalidade da Cláusula 53 do protocolo de intenções, posto que o protocolo cria uma atribuição para a AGE que não existe na lei complementar que regulamenta a atuação deste órgão jurídico; e em que requer seja o referido projeto de lei baixado em diligência à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, para que informe o impacto da medida, posto que existe criação de cargos, contratação de pessoal, aporte de recursos por parte do Estado, apontando de onde sairão os recursos para cobrir os gastos, bem como a ordenação de despesa pelo Chefe do Executivo, nos termos do 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal. É recebida Proposta de Emenda nº 1, de autoria do deputado Professor Cleiton. Após votação, é aprovado o parecer, registrando-se votos contrários da deputada Beatriz Cerqueira e do deputado Lucas Lasmar, e é rejeitada a Proposta de Emenda nº 1, registrando-se votos favoráveis da deputada Beatriz Cerqueira e do deputado Lucas Lasmar. Após discussão e votação, é aprovado parecer que conclui pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.295/2023, no 1º turno (relator: deputado Thiago Cota). Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 12 de setembro de 2023.

Arnaldo Silva, presidente – Doutor Jean Freire – Charles Santos – João Magalhães.

ATA DA 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 6/9/2023

Às 10h12min, comparecem à reunião os deputados Gil Pereira, Bim da Ambulância e Adriano Alvarenga, membros da supracitada comissão. Está presente, também, o deputado Arlen Santiago. Havendo número regimental, o presidente, deputado Gil Pereira, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 3.884/2023, do deputado Gil Pereira, em que requer seja realizada audiência pública para debater com a presidente da Sigma Lithium o projeto Grota do Cirilo, localizado nos Municípios de Araçuaí e Itinga, no Vale do Jequitinhonha, onde se está produzindo o "lítio verde";



nº 3.885/2023, do deputado Gil Pereira, em que requer seja realizada audiência pública para debater com o secretário de Desenvolvimento Econômico e o presidente da Invest Minas os projetos de extração de lítio no Vale do Jequitinhonha, que visa ao desenvolvimento da região pela geração de emprego e renda;

nº 3.886/2023, do deputado Gil Pereira, em que requer seja realizada audiência pública para debater com o presidente da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais – Epamig – sobre o primeiro grande projeto agrovoltaico do Brasil, a ser implementado nas regiões Norte e Central do Estado;

nº 4.023/2023, do deputado Gil Pereira, em que requer seja encaminhado à Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de providências com vistas a realizar parceria com a Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes – e com a Universidade do Estado de Minas Gerais – Uemg – para a implementação de cursos de formação de eletricistas;

nº 4.024/2023, dos deputados Gil Pereira, Antonio Carlos Arantes e Ricardo Campos, em que requerem seja encaminhado à Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de providências para apurar as alegações de irregularidades da Cemig SIM, tais como embasamento legal para sua criação, prestação de contas, atuação, participação, entre outras, apresentadas por convidados na audiência pública realizada pela comissão em 23/8/2023;

nº 4.025/2023, dos deputados Caporezzo, Gil Pereira, Antonio Carlos Arantes e Ricardo Campos, em que requerem seja encaminhado à Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de informações consubstanciadas em relatório contendo todas as autorizações e negativas para a produção de geração distribuída de energia solar fotovoltaica da companhia à Cemig SIM e a outros empreendimentos nos últimos 12 meses, no Estado;

nº 4.026/2023, dos deputados Gil Pereira e Ricardo Campos, em que requerem seja encaminhado à Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de providências com vistas a priorizar o atendimento às demandas de ligação de sistemas de energia solar fotovoltaica das regiões do Norte, Leste, Jequitinhonha e Mucuri, com as novas subestações elétricas que fazem parte do programa Mais Energia;

nº 4.030/2023, do deputado Leleco Pimentel, em que requer seja realizada audiência pública para debater os possíveis impactos sociais, econômicos, ambientais e culturais às comunidades de pescadores, em virtude da instalação de usinas de produção de energia fotovoltaica flutuantes no espelho d'água do reservatório da Usina Hidrelétrica de Três Marias, por parte da Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig;

nº 4.031/2023, do deputado Leleco Pimentel, em que requer seja realizada visita técnica aos Municípios de Três Marias, São Gonçalo do Abaeté, Felixlândia, Morada Nova de Minas e Abaeté, para análise de possíveis impactos sociais, econômicos, ambientais e culturais às comunidades de pescadores, em virtude da instalação de usinas de produção de energia fotovoltaicas flutuantes no espelho d'água do reservatório da Usina Hidrelétrica de Três Marias, por parte da Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig;

nº 4.032/2023, do deputado Gil Pereira, em que requer seja realizada visita às instalações técnicas do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento Estratégico – P&D-721 – "Arranjos Técnicos e Comerciais para inserção de sistemas de armazenamento de energia em combinação com sistemas de geração distribuída nas redes de distribuição brasileiras", na Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG –, no Município de Belo Horizonte, para conhecimento da referida pesquisa.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 13 de setembro de 2023.

Gil Pereira, presidente – Adriano Alvarenga – Bosco.





MATÉRIA VOTADA

MATÉRIA VOTADA NA 29ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 14/9/2023

Foram aprovadas as seguintes proposições:

Em turno único: Projeto de Resolução nº 25/2023, da Mesa da Assembleia.

Em 1º turno: Projeto de Lei nº 3.200/2021, da deputada Leninha, na forma do Substitutivo nº 2.

Em 2º turno: Projetos de Lei nºs 735/2019, do deputado Bruno Engler, na forma do Substitutivo nº 2 ao vencido em 1º turno; 2.925/2021, do deputado Carlos Henrique, na forma do vencido em 1º turno; 2.965/2021, do deputado Roberto Andrade, na forma do vencido em 1º turno; 3.008/2021, do deputado Charles Santos, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno; 3.195/2021, do deputado Doutor Jean Freire, na forma do Substitutivo nº 1; 3.449/2022, da deputada Beatriz Cerqueira, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno; 3.509/2022, do deputado Bosco, na forma do vencido em 1º turno, com a Emenda nº 1; 253/2023, da deputada Nayara Rocha, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno; 328/2023, do deputado Ricardo Campos; 381/2023, do deputado Thiago Cota, na forma do vencido em 1º turno; e 497/2023, do deputado Alencar da Silveira Jr., na forma do vencido em 1º turno.



EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Administração Pública

Nos termos regimentais, convoco as deputadas Beatriz Cerqueira e Nayara Rocha e os deputados Roberto Andrade, Professor Cleiton, Rodrigo Lopes e Sargento Rodrigues, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 15/9/2023, às 9h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de, em audiência pública, debater os impactos da proposta de emenda à Constituição do governador do Estado que pretende reduzir o quórum exigido para aprovação de leis referentes a privatização e outras alterações societárias de estatais e sociedades de economia mista, bem como retirar da Constituição do Estado a exigência de referendo popular (consulta pública) para privatização de empresas de propriedade do Estado prestadoras de serviço público de distribuição de gás canalizado, de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica ou de saneamento básico.

Sala das Comissões, 14 de setembro de 2023.

Leonídio Bouças, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Direitos Humanos

Nos termos regimentais, convoco a deputada Bella Gonçalves e os deputados Betão, Bruno Engler e Caporezzo, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 15/9/2023, às 15 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 14 de setembro de 2023.

Andréia de Jesus, presidente.





TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

RECEBIMENTO DE EMENDA E SUBSTITUTIVO

– Foram recebidos na 29ª Reunião Extraordinária da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 20ª Legislatura, em 14/9/2023, a seguinte emenda e o seguinte substitutivo:

EMENDA Nº 1 AO VENCIDO EM 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.509/2022

Substitua-se a expressão do art. 1º:

"Art. 1º – (...) registrado sob o nº 20.823, à fl. 11 do livro 3-BI, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Frutal.".

Pela expressão:

"Art. 1º – (...) registrado sob o nº 18.993, Livro 2, Ficha 1, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itapagipe.".

Sala das Reuniões, 14 de setembro de 2023.

Bosco

Justificação: Após nova análise dos documentos, verificou-se que a Transcrição nº 20.823, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Frutal, que se referia a dois terrenos, foi transferida para o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itapagipe, dando origem as matrículas nº 18.993, Livro 2, Ficha 1, contendo a área de 6 ha (seis hectares), objeto do projeto.

Sendo assim, é essencial que os dados registrais do imóvel constante no projeto de lei sejam atualizados de acordo com a nova matrícula aberta na Comarca de Itapagipe, a fim de se evitar embaraços jurídicos no momento de eventual transferência do imóvel para a municipalidade.

SUBSTITUTIVO Nº 2 AO PROJETO DE LEI Nº 735/2019

Dispõe sobre a instalação de tomadas e pontos de energia em estabelecimentos prisionais do Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

- Art. 1º Fica vedada, em estabelecimentos prisionais geridos pelo Poder Público ou administrados por meio de parceria público-privada, a instalação de tomadas e de pontos de energia elétrica:
 - I no interior das celas ou dependências em que sejam mantidos detentos em custódia temporária;
- II em áreas adjacentes às celas ou em corredores e áreas de trânsito de detentos, quando acessíveis sem supervisão imediata e constante;
 - III em locais e pátios de visitação.
- § 1º Com exceção dos locais a que se refere o inciso I, poderão ser utilizados temporariamente pontos de energia nos demais locais, a critério da autoridade responsável e conforme justificativa expressa.
- § 2º Os pontos de energia elétrica destinados à equipamentos de iluminação, instalados nos locais a que se refere este artigo, deverão contar com barreiras físicas que impeçam o acesso de detentos à fiação.
 - § 3º As restrições previstas neste artigo não se aplicam:
 - I a locais internos dos estabelecimentos prisionais, destinados ao trabalho dos sentenciados, sob supervisão;
 - II a locais internos dos estabelecimentos prisionais destinados à instrução dos sentenciados, sob supervisão;
 - III a locais internos de assistência médica, de assistência religiosa e de prestação de assistência jurídica;



- IV –a colônias agrícolas, industriais ou similares, para o sentenciado em regime semi-aberto;
- V a casas de albergado e às instalações de Associação de Proteção e Assistência ao Condenado Apacs ou de entidades similares de ressocialização.
- § 4º Regulamento poderá estabelecer restrições ou requisitos específicos para a instalação de pontos de energia nos locais de que trata o § 3º.
- Art. 2 ° As restrições previstas nesta lei, observado, no que couber, o disposto na Resolução n.º 9, de 18 de novembro de 2011, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária CNPCP deverão ser incluídas nas especificações técnicas para a construção ou reforma de estabelecimentos prisionais no Estado.
- § 1º Em conformidade com o disposto na Resolução n.º 16, de 10 de junho de 2021, do CNPCP, no prazo de até 360 (trezentos e sessenta) dias, contado da data de publicação desta lei será providenciada, nas unidades prisionais padronizadas pelo Departamento Penitenciário de Minas Gerais DEPEN, a retirada, o isolamento ou a interrupção de corrente elétrica nos pontos e tomadas de energia existentes nos locais a que se referem os incisos I a III do art. 1º desta lei.
- § 2º O prazo a que se refere o § 1º poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, quando houver necessidade comprovada de ajustes estruturais e regularização em instalações elétricas, os quais dependam de contratação específica de empresa especializada.
 - Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 14 de setembro de 2023.

Bruno Engler

ACORDO DE LÍDERES

- O presidente, na 29ª Reunião Extraordinária da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 20ª Legislatura, em 14/9/2023, deu ciência ao Plenário do seguinte acordo de líderes:

Acordo de Líderes

A totalidade dos líderes com assento nesta Casa acordam seja recebido, em 2º turno, um substitutivo do deputado Bruno Engler ao Projeto de Lei nº 735/2019, contendo matéria nova, nos termos do § 4º do art. 189 do Regimento Interno.

Sala das Reuniões, 14 de setembro de 2023.

Cássio Soares, líder do BMF – Gustavo Santana, líder do BAM – Ulysses Gomes, líder do BDL – Carlos Henrique, líder da Maioria – Doutor Jean Freire, líder da Minoria.

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

A presidência acolhe o acordo e determina seu cumprimento.

Mesa da Assembleia, 14 de setembro de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente.



PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.423/2015

Comissão de Desenvolvimento Econômico

Relatório

De autoria do deputado Arlen Santiago, a proposição em epígrafe dispõe sobre a proibição de cobrança de taxa de visita técnica ao consumidor para a elaboração de orçamento.

A proposição foi apreciada preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. Por sua vez, a Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte opinou pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Cabe agora, a esta comissão emitir parecer sobre os aspectos econômicos do projeto de lei, conforme o disposto no art. 188, combinado com o art. 102, XIII, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição sob análise proíbe, no seu art. 1º, a cobrança de taxa para a elaboração de orçamento de serviços. O art. 2º, por sua vez, incumbe a Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – o Procon-MG – da fiscalização do cumprimento da lei e de receber denúncias dos consumidores lesados.

Em sua análise, a Comissão de Constituição e Justiça, no que se refere aos aspectos jurídicos, constitucionais e legais, vislumbrou que "poder-se-ia argumentar que a proposição institui normas sobre produção e consumo com vistas à defesa do consumidor. Mas, por outro lado, a proibição imposta pode configurar ingerência estatal na atividade econômica, que, como regra, é livre e não deve sofrer interferências por parte do Estado, a não ser que razões de tomo demandem a atuação do poder público para salvaguardar outros princípios constitucionais que, no caso, devem prevalecer."

Dessa forma, diante da mencionada colisão entre os princípios da livre iniciativa e o da defesa do consumidor, a Comissão de Constituição e Justiça apresentou o Substitutivo nº 1, que, com o objetivo de proteger o consumidor de práticas desleais, torna expressa a obrigação do fornecedor de informar ao consumidor sobre os valores relativos à realização de orçamentos, sob pena de se presumi-la gratuita.

Em sua análise, a Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte argumentou que o projeto inibe os abusos que vêm sendo perpetrados contra os consumidores no que diz repeito à solicitação para prestação de serviço técnico. A mesma comissão manifestou concordância com o Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sob a ótica desta Comissão de Desenvolvimento Econômico, não nos parece razoável que o fornecedor seja proibido de cobrar pelo orçamento, pois a realização da visita e a elaboração do orçamento pressupõem deslocamentos até a residência do consumidor, trabalho e fornecimento de serviço prévio, como, por exemplo, nas situações em que, é necessário desmontar o produto ou realizar análises que podem demandar horas técnicas de trabalho do prestador, que utilizará suas ferramentas, experiência, conhecimento técnico e *know how*. Preocupa-nos o fato de que a proposição em epígrafe possa resultar em um possível desequilíbrio econômico-financeiro no mercado estadual de serviços.

Nesse sentido, vale citar o Código de Defesa do Consumidor, que preconiza a boa-fé e o equilíbrio nas relações entre consumidores e fornecedores, conforme se apura do

"Art. 4º A Política Nacional das Relações de Consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito à sua dignidade, saúde e segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria da sua qualidade de vida, bem como a transparência e harmonia das relações de consumo, atendidos os seguintes princípios:

(...)



III – harmonização dos interesses dos participantes das relações de consumo e compatibilização da proteção do consumidor com a necessidade de desenvolvimento econômico e tecnológico, de modo a viabilizar os princípios nos quais se funda a ordem econômica (art. 170, da Constituição Federal), sempre com base na boa-fé e equilíbrio nas relações entre consumidores e fornecedores."

Além disso, o que ocorre de forma muito comum nesse mercado, é que as taxas de vista técnica para realização no orçamento costumam ser abatidas no valor total do serviço, caso o consumidor opte pela sua contratação. Ademais, mesmo que o consumidor escolha não efetuar a contratação, ele recebe como benefício o diagnóstico do defeito a ser sanado, o que o municia da informação necessária para ele contratar a execução do serviço com outro prestador.

Diante desses argumentos, entendemos que o Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, é a forma mais adequada para aprovação da matéria, pois a proposta estabelece uma proteção adicional ao consumidor, tornando obrigatória a informação ao consumidor sobre os valores relativos à realização de orçamento, sem interferir demasiadamente na livre iniciativa e no mercado de serviços.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.423/2015 no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 14 de setembro de 2023.

Roberto Andrade, presidente e relator – Vitório Júnior – Fábio Avelar – Oscar Teixeira.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 726/2019

Comissão de Desenvolvimento Econômico

Relatório

De autoria do deputado Raul Belém, o projeto de lei em análise "dispõe sobre a comercialização de uniformes escolares no Estado".

Publicado no *Diário do Legislativo* de 17/5/2019, a proposição foi anexada ao Projeto de Lei nº 2.280/2015. Com o arquivamento desse projeto, a proposição passou a tramitar, tendo sido distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Defesa do Consumidor e do Contribuinte e de Desenvolvimento Econômico.

A matéria foi examinada preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou, e com o qual concordou a Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte, que a sucedeu.

Vem agora o projeto a esta comissão para dela receber parecer quanto aos seus aspectos econômicos, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, inciso XIII, alíneas "a" e "c", do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em análise dispõe que os estabelecimentos de ensino estaduais públicos e privados serão obrigados a fornecer o modelo e as especificações técnicas do uniforme escolar e o logotipo da instituição para os fornecedores interessados na sua produção e na comercialização. Determina, ainda, que os estabelecimentos de ensino divulgarão o nome dos fornecedores que os comercializam, bem como, que deve ser feita pesquisa de mercado para posterior fixação do preço do produto, na hipótese de existir apenas um fornecedor capacitado para venda do uniforme.



Em sua justificação, o autor sustenta que a proposição visa preservar a livre concorrência entre as empresas fornecedoras de uniformes escolares, garantindo a efetividade do direito dos consumidores a preços não monopolísticos, haja vista ser comum que os estabelecimentos educacionais imponham, em situações recorrentes, apenas um fornecedor do produto, configurando, de acordo com o posicionamento do autor, uma vantagem manifestamente excessiva em desfavor das famílias consumidoras.

A Comissão de Constituição e Justiça sustentou que a matéria é de competência concorrente entre os entes federativos, não sendo reservada privativamente ao governador do Estado; portanto, é legítima a iniciativa parlamentar neste caso. Informou também que a legislação mineira não estabelece a obrigatoriedade de uso de uniformes nas escolas públicas, considerando, entretanto, manter a referência para os estabelecimentos educacionais públicos, uma vez que as famílias podem decidir pela aquisição do produto para uso dos estudantes.

Por sua vez, a Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte entendeu que o monopólio na venda de uniformes escolares é uma prática abusiva recorrente no território mineiro, o que pune o consumidor ao submetê-lo a preços monopolísticos – e, em outros casos, a preços de duopólio ou oligopólio. Evidenciou também que o Ministério Público do Estado de Minas Gerais tem praticado a advocacia da concorrência, ao aplicar multa, conforme noticiado em seu sítio eletrônico, a instituição de ensino da capital mineira pela prática de conduta ilícita ao disponibilizar um único fornecedor para a confecção do uniforme escolar e ao aplicar preços abusivos.

No que se refere ao que esta comissão deve avaliar, isto é, a potencial repercussão econômica da matéria, bem como os eventuais incentivos econômicos a serem desenhados para potencializar o seu impacto positivo, cabe lembrar inicialmente que, do ponto de vista da observação econômica, estruturas de mercado que gravitam em torno de formações monopolísticas (um único produtor ofertante), duopolísticas (dois únicos) ou, em menor medida, mas não menos importante, oligopolísticas (poucos ofertantes), tendem, à exceção de monopólios naturais, a produzir ineficiências na alocação de fatores produtivos. Tais ineficiências se materializam, por exemplo, em sobrepreços praticados (preço em nível superior àquele equivalente à geração de lucros normais); o que induz a formação de lucros extraordinários dos produtores, forte concentração de sua participação de mercado, distorção de preços relativos na economia (em desfavor dos consumidores), assimetrias anormais na distribuição da renda disponível, entre outras consequências.

Assim, tratando especificamente da matéria que ora se analisa, entendemos ser acertada a direção apontada pelas comissões que nos antecederam. Trata-se, basicamente, no que nos toca, de procurar promover algum nível de regulação econômica ao subsetor de uniformes escolares, em associação com a advocacia concorrencial já praticada pelo Ministério Público, preservando o preceito constitucional da livre iniciativa econômica e procurando gerar incentivos à proteção das relações de consumo.

A partir de uma observação preliminar do cenário nacional atual do setor econômico de uniformes em geral, percebe-se a atuação de aproximadamente 6 mil empresas (ativas) de facção de roupas profissionais (corte e costura de golas, punhos ou outras partes das roupas), além de cerca de 3,5 mil empresas (ativas) de confecção de roupas profissionais, de acordo com o Relatório de Inteligência de Confecção e Calçados, elaborado em 2022 pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – Sebrae.

Dessa forma, essa cadeia produtiva de confecção de uniformes é formada por algo como 9,5 mil empresas ativas, das quais a quase totalidade é composta por pequenos empreendimentos – microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte. Portanto, é um mercado cuja estrutura tende a ser do tipo concorrencial. Minas Gerais é o segundo estado em número de empresas desse setor, com uma participação de 14%; está atrás apenas de São Paulo, com 21% dos negócios, e é seguido por Rio de Janeiro, Paraná e Santa Catarina.

Estruturas de mercado concorrenciais, como parece ser o caso do setor econômico de confecção de roupas profissionais, tendem a apresentar uma formação de preços finais mais competitivos, com lucros normais e preços relativos mais estáveis e próximos do equilíbrio de concorrência quase-perfeita. Quando analisamos o subsetor de uniformes escolares, percebemos algumas



características peculiares, como: a sua sazonalidade, representada por picos de atividades nos meses de janeiro e fevereiro, e junho e julho; demanda recorrente, em razão do crescimento mais acelerado das crianças em primeira infância (zero a seis anos de idade), do desgaste natural causado pelo uso diário das peças e, no caso de estudantes adolescentes, do eventual lançamento de novas coleções de uniformes, por exemplo, a cada estação climática.

A afirmativa de que o subsetor econômico de uniformes escolares constitui a mesma estrutura concorrencial entre as firmas que observamos para o macrossetor de confecção de uniformes profissionais não pode ser taxativa. Para tal, seria necessário que houvesse dados econômicos que confirmassem a hipótese, o que não nos parece ser de fácil mensuração. Entretanto, podemos afirmar, com razoável nível de certeza, que é mais factível a hipótese de formação de espécies de conluios econômicos entre empresas educacionais e empresas de confecção, com o eventual objetivo de formação de nichos monopolísticos de mercado e consequente repartição dos lucros extraordinários advindos dos sobrepreços finais praticados.

Trata-se, no nosso entendimento, de visar à criação de incentivos econômicos que induzam à conformação de um cenário de livre concorrência entre os agentes por participação de mercado nesse segmento. No contexto de mercados concorrenciais consolidados, a formação de preços finais responde ao grau de competição estabelecido, sem que haja a necessidade de estrito controle governamental de preços. Dessa forma, consideramos forte a hipótese de que a obrigatoriedade de divulgação da íntegra do conjunto de normalizações técnicas e de projetos de *layout* para a confecção de uniformes escolares por cada uma das empresas educacionais, de forma pública, ampla e irrestrita, tende a gerar incentivos econômicos para a entrada de novos competidores nesse segmento produtivo, o que, por si só, tenderia a autorregular os preços finais. Por outro lado, entendemos também que o cálculo dos preços médios dos uniformes e a fixação de preços máximos referenciados em tais médias funcionariam como mecanismo complementar de indução à competição entre firmas produtoras.

Diante do exposto, e com o aporte informacional apresentado, entendemos ser razoável que o substitutivo aprovado nas comissões que nos antecederam prospere.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 726/2019, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 14 de setembro de 2023.

Roberto Andrade, presidente – Fábio Avelar, relator – Oscar Teixeira – Vitório Júnior.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.930/2022

Comissão de Desenvolvimento Econômico

Relatório

De autoria do deputado Doutor Paulo, a matéria em epígrafe visa conceder a Itajubá o título de Capital Mineira da Produção de Helicópteros.

Publicado no *Diário do Legislativo* de 6/10/2022, foi o projeto distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e de Desenvolvimento Econômico, nos termos do art. 188 do Regimento Interno.

Em análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela legalidade, constitucionalidade e juridicidade da matéria na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão para dela receber parecer nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, XIII, "a" e "c", do Regimento Interno.



Fundamentação

O projeto em estudo visa conceder ao Município de Itajubá o título de Capital Mineira da Produção de Helicópteros. Em sua justificação, o autor destaca que a Helibras, sediada nesse município, é a única fábrica de helicópteros da América Latina. Apontou também que a Universidade Federal de Itajubá oferece o curso de Engenharia Mecânica Aeronáutica, que forma quadros para atuação em diversas áreas no setor privado e no setor público, inclusive militar. Afirma, por fim, que a aprovação do projeto apoiará o desenvolvimento do setor no município, com repercussões positivas para todo o Estado.

Em sua análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça apontou que a Constituição Estadual não apresenta restrição quanto à iniciativa do processo legislativo. Tampouco encontrou empecilho quanto à competência para legislar sobre o tema. Assim, concluiu pela legalidade, constitucionalidade e juridicidade do projeto.

No que é típico desta comissão, inicialmente lembramos que a concessão da honraria pretendida, o título de "capital estadual" ou "capital mineira", é figura ainda incipiente no processo legislativo estadual. Os três primeiros projetos que tiveram por objetivo conceder tal título foram apresentados, respectivamente, nos anos de 2011, 2015 e 2017. Assim, a definição dos aspectos que devem ser observados para a concessão do título ainda são objeto de discussão e estudo neste Parlamento. É apropriado exigir, no entanto, que o município que se pretenda homenagear tenha inegável destaque em âmbito estadual, uma vez que a concessão do título de capital estadual ou capital mineira de uma determinada atividade produtiva ou manifestação cultural, não comportaria sua concessão também a outra municipalidade.

No caso em questão estão claros a importância e o destaque de Itajubá no mercado de aeronaves de asas rotativas, os helicópteros. De fato, tal predominância não se dá apenas em nível estadual, mas também no nível nacional e mesmo no internacional, uma vez que o município sedia a única fabricante dessas aeronaves na América Latina. Segundo a imprensa especializada¹, Itajubá é sede de mais de quarenta empresas ligadas ao ramo, que empregam diretamente mais de cinco mil pessoas. Essa aglomeração espacial de empresas de um mesmo ramo levou ao reconhecimento, por parte da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, do Arranjo Produtivo Local de Asas Rotativas e Defesa de Itajubá, que se notabiliza por produtos com alto nível tecnológico e equipes altamente qualificadas.

Cabe informar que a estrutura acionária da Helibras foi alterada recentemente, com a venda das ações que eram de propriedade do governo de Minas. A então sócia privada no empreendimento, a Airbus Helicopters, passou a ser a única controladora da Helibras. Acreditamos que o projeto em estudo é oportuno, então, para reiterar o compromisso do Estado de Minas Gerais e deste Parlamento com o setor e com Itajubá e região.

Conclusão

Pelo apresentado, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.930/2022, em 1º turno, na forma original.

Sala das Comissões, 14 de setembro de 2023.

Roberto Andrade, presidente – Fábio Avelar, relator – Vitório Júnior – Oscar Teixeira.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 239/2023

Comissão de Desenvolvimento Econômico

Relatório

De autoria da deputada Maria Clara Marra, a matéria visa dispor sobre a exibição de informações referentes aos pontos turísticos de Minas Gerais nas salas de cinemas situadas no âmbito de todo o Estado e dá outras providências.

1 Vide https://www.aereo.jor.br/2023/01/21/governo-de-minas-vende-acoes-da-unica-fabricante-de-helicopteros-da-america-latina-por-r-95-milhoes-para-airbus. Acesso em 25/8/2023.



Publicado no *Diário do Legislativo* em 17/3/2023, foi o projeto enviado às Comissões de Constituição e Justiça e de Desenvolvimento Econômico.

Em análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Vem agora o projeto a esta comissão para análise, nos termos do art. 102, XIII, "a", combinado com o art. 188, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto em tela determina que as salas de cinema localizadas em Minas Gerais realizem a exibição de informações sobre destinos turísticos do Estado. Nos termos do texto original do projeto, tais informações serão fornecidas pelo Poder Executivo, por meio da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo.

Em sua justificação, a autora argumenta que o turismo é fonte importante de emprego e renda, além de ser fator de desenvolvimento cultural. Segundo ela, a aprovação da matéria apoiará a geração de empregos, com estímulo ao setor de serviços, o que irá repercutir de forma positiva para a economia do Estado.

Em análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça destacou que o texto original penaliza o setor privado. Argumenta que o fomento à atividade turística seria eminentemente de responsabilidade do poder público, a quem caberia definir diretrizes para a atuação da iniciativa privada. Dessa forma, a referida comissão propôs que a veiculação das informações sobre turismo seja feita mediante parceria entre o poder público e a iniciativa privada, nos termos de regulamento. Para tanto, apresentou o Substitutivo nº 1, forma pela qual concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria.

No que é típico desta comissão, destacamos que a intenção da parlamentar é acertada. De fato, a Secretaria de Estado de Cultura e Turismo já produz material de divulgação turística do Estado, de elevado padrão técnico, para exibição em centros culturais, antes da realização de espetáculos. Assim, reforçamos a relevância do tema, já exposta pela autora.

Julgamos, ainda, prudentes as ponderações expostas pela Comissão de Constituição e Justiça. De fato, apontamos que o setor de turismo foi pesadamente afetado pela pandemia de Covid-19, mas o setor de salas de exibição também o foi. Enquanto a atividade turística no Estado já retomou os níveis pré-pandemia, a popularização de plataformas de *streaming* tem levado a uma recuperação mais lenta das salas de exibição de cinema. Desse modo, é necessário apoiar o setor turístico, buscando, porém, não onerar excessivamente o setor do cinema. Consideramos que a solução indicada pela Comissão de Constituição e Justiça, na forma do Substitutivo nº 1, é adequada para essa finalidade.

Conclusão

Pelo apresentado, somos pela aprovação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 239/2023, na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 14 de setembro de 2023.

Roberto Andrade, presidente e relator – Vitório Júnior – Fábio Avelar – Oscar Teixeira.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 281/2023

Comissão de Desenvolvimento Econômico

Relatório

De autoria do deputado Coronel Henrique, a proposição em epígrafe visa alterar o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 23.765, de 7 de janeiro de 2021, que instituiu o Polo Moveleiro de Ubá e Região.



Publicada no *Diário do Legislativo* de 23/3/2023, foi a matéria distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Desenvolvimento Econômico para receber parecer, nos termos do art. 188 do Regimento Interno.

Em análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria.

Vem agora a matéria para análise desta comissão, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, XIII, "b" do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto em comento visa alterar a Lei nº 23.765, de 2021, que instituiu o Polo Moveleiro de Ubá e Região, para, em especial, incluir no rol de integrantes do polo os Municípios de Descoberto, Leopoldina, Paula Cândido e Viçosa. Em sua justificação, o autor destaca que esses municípios são integrados geograficamente ao polo, dispõem também de indústria moveleira e que tal inclusão promoveria o desenvolvimento econômico das localidades.

Em sua análise prévia, a Comissão de Constituição e Justiça entendeu que a proposição, ao extrapolar o interesse local, por envolver uma série de municípios, passa a ser de interesse predominante do Estado. Entendeu, ainda, inexistir óbice para a tramitação do projeto. Dessa maneira, concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria.

No que é típico desta comissão, cabe reiterar os argumentos apresentados pelo autor do projeto. Os municípios que se pretende incluir são contíguos ao polo, ou já dispõem de indústria moveleira, e por isso sua inclusão pode melhorar os resultados já positivos citados pelo autor da matéria. Cabe ainda reiterar o argumento exposto por ocasião da tramitação do Projeto de Lei nº 516/2019, que deu origem ao polo, de que o setor moveleiro foi fortemente impactado pela crise econômica de 2014-2016 e que políticas que apoiem o desenvolvimento do setor são bem-vindas.

Conclusão

Pelo apresentado, somos pela aprovação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 281/2023, na forma original.

Sala das Comissões, 14 de setembro de 2023.

Roberto Andrade, presidente – Oscar Teixeira, relator – Fábio Avelar – Vitório Júnior.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.195/2023

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do governador do Estado, a proposição em epígrafe altera a Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, que consolida a legislação tributária do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

O projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, de Transporte, Comunicação e Obras Públicas e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

A Comissão de Constituição e Justiça, em sua análise preliminar, concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição, na forma original. A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, em sua análise de mérito, opinou pela aprovação da proposição, ratificando o entendimento da comissão que a antecedeu.

Vem agora a proposição a esta comissão para dela receber parecer, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, inciso VII, alíneas "c" e "d", do Regimento Interno.



Fundamentação

O projeto de lei em análise propõe a alteração da Lei nº 6.763, de 1975, com o objetivo de incluir o § 9º ao art. 113, que trata da Taxa de Segurança Pública, de modo a prever que, na hipótese em que o serviço de identificação veicular, que constitui ato preparatório para o exercício regular do poder de polícia, for prestado por pessoa jurídica de direito público ou privado credenciada pela Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito – CET –, o valor do preço público referente ao serviço seja descontado do valor das taxas previstas nos subitens 4.1, 4.2, 4.4 e 4.6 da Tabela D, observadas as condições previstas em regulamento.

A proposição prevê também que a remuneração do serviço de vistoria de identificação veicular será feita a empresa credenciada, mediante pagamento de preço público, que será estabelecido em decreto do Poder Executivo.

Nos termos da Mensagem nº 44/2023, a alteração pretendida faz parte do processo de revisão e atualização dos serviços de trânsito no Estado, iniciado com a aprovação da Emenda à Constituição nº 113, de 2023, e da Lei nº 24.313, de 2023, e tem o intuito de "simplificar o acesso da população e aprimorar os serviços prestados pelo órgão executivo de trânsito do Estado", bem como de "viabilizar a implementação do credenciamento de empresas para a realização das atividades de identificação veicular, conforme previsto na Resolução Contran nº 941, de 28 de março de 2022, de modo que não haja o risco de aumento de custos para o contribuinte". Além disso, o projeto "irá garantir que os valores pagos pela realização das vistorias e demais atividades inerentes à identificação veicular, mesmo se realizadas por empresas credenciadas, não seja superior àqueles atualmente praticados em razão da prestação dos serviços pelo Estado".

A Comissão de Constituição e Justiça, em sua análise preliminar, entendeu que a competência para legislar sobre direito tributário é concorrente entre União, estados e Distrito Federal. Assim, o Estado está autorizado a legislar sobre o tema, e a matéria não se insere entre aquelas de competência privativa do governador do Estado. Também destacou que é competência privativa da União legislar sobre trânsito e transporte, nos termos do art. 22, X, da Constituição Federal, e que o art. 22 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe que compete aos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, no âmbito de sua circunscrição, credenciar órgãos ou entidades para a execução de atividades previstas na legislação de trânsito, na forma estabelecida em norma do Conselho Nacional de Trânsito – Contran.

A referida comissão ainda destacou a Resolução do Contran nº 941, de 2022, que estabelece procedimentos para o exercício da atividade de vistoria de identificação veicular, a qual dispõe que tal atividade pode ser realizada pelos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente habilitada. Nesse sentido, destacou, por fim, o Decreto nº 48.453, de 2022, que dispõe, no âmbito do Estado, sobre o credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para a prestação de serviços de vistoria de identificação veicular. O referido instrumento explicita que a citada prestação de serviços de vistoria de identificação veicular consiste em atividade material e acessória, de caráter meramente técnico e instrumental, que não implica exercício do poder de polícia administrativa.

Por seu turno, a Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas observou que a adoção do credenciamento para particulares prestarem o serviço de identificação veicular é prevista na Resolução Contran nº 941, de 2022, que estabelece procedimentos para o exercício da atividade de vistoria de identificação veicular, e considerou que esse credenciamento permitirá a melhoria da prestação de serviços ao cidadão solicitante.

Em relação aos aspectos financeiro e orçamentário, os quais compete a esta comissão analisar, entendemos que a proposta não gera uma desoneração de receita, o que levaria ao cumprimento das exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal. A taxa de segurança pública, nos termos da Lei nº 6.763, de 1975, é devida pela utilização de serviços específicos e divisíveis, prestados pelo Estado em órgãos de sua administração ou colocados à disposição de pessoa física ou jurídica cuja atividade exija do poder público estadual permanente vigilância policial ou administrativa, visando à preservação da segurança, da tranquilidade, da ordem, dos



costumes e das garantias oferecidas ao direito de propriedade. A partir do momento em que o Estado não presta o serviço, não há que se falar em incidência da taxa.

Também entendemos ser importante salientar, conforme já mencionado pela Comissão de Constituição e Justiça, que o projeto dispõe que a remuneração pelo serviço de vistoria de identificação veicular será feita à empresa credenciada, por meio de preço público, possibilitando o desconto do valor do referido preço público, daquele das taxas de segurança pública previstas em subitens da Tabela D da Lei nº 6.763, de 1975. Percebe-se, portanto, que a possibilidade de remuneração do serviço por meio de taxa fica mantida, e passa a haver a de remuneração por meio de preço público, prevendo-se, como medida de razoabilidade, no tocante ao usuário, a possibilidade de desconto do valor pago a título de preço público, daquele a ser pago a título de taxa.

Sendo assim, não vislumbramos óbices de natureza orçamentária e financeira ao prosseguimento da proposição e entendemos que ela merece prosperar nesta Casa.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.195/2023, no 1º turno, na forma original.

Sala das Comissões, 14 de setembro de 2023.

Zé Guilherme, presidente e relator - Rafael Martins - Luizinho - Charles Santos - Thiago Cota.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.195/2023

Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas

Relatório

De autoria do governador do Estado, a proposição em epígrafe altera a Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, que consolida a legislação tributária do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

O projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, de Transporte, Comunicação e Obras Públicas e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

A Comissão de Constituição e Justiça, em sua análise preliminar, concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição, na forma original.

Vem agora a proposição a esta comissão para dela receber parecer, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, inciso XII, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em análise propõe alterar a Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, que consolida a legislação tributária do Estado, com o objetivo de permitir que o serviço de identificação veicular possa ser prestado também por pessoa jurídica de direito público ou privado credenciada pela Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito – CET – e que o valor do preço público referente ao serviço poderá ser descontado do valor da Taxa de Segurança Pública devida.

A Comissão de Constituição e Justiça, em sua análise preliminar, entendeu que o Estado está autorizado a legislar sobre o tema e que a matéria não se insere entre as matérias de competência privativa do governador do Estado. Além disso, alegou que a prestação de serviços de vistoria de identificação veicular consiste em atividade acessória, de caráter técnico e instrumental, que não implica o exercício do poder de polícia administrativa, reservado à administração pública. Por essas e outras razões apresentadas, concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição.

No que compete a esta comissão de mérito analisar, a saber, a interface dessa matéria com a política pública estadual de trânsito, observamos que a adoção do credenciamento para particulares prestarem o serviço de identificação veicular é prevista na



Resolução do Conselho Nacional de Trânsito – Contran – nº 941, de 28 de março de 2022, que estabelece procedimentos para o exercício da atividade de vistoria de identificação veicular. Outrossim, consideramos que esse credenciamento permitirá a melhoria da prestação de serviços ao cidadão solicitante, que terá à sua disposição um número significativamente maior de locais para realizar as vistorias nos momentos da vida útil do veículo em que elas são exigidas pelo Código de Trânsito Brasileiro. Por esses motivos, não vemos óbices à tramitação da matéria.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.195/2023, no 1º turno, na forma original.

Sala das Comissões, 14 de setembro de 2023.

Thiago Cota, presidente e relator – Maria Clara Marra – Celinho Sintrocel – Charles Santos.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 229/2023

Comissão de Desenvolvimento Econômico

Relatório

De autoria do deputado Fábio Avelar, o projeto de lei em epígrafe visa conferir ao Município de Igaratinga o título de Capital Mineira da Cerâmica Vermelha.

Aprovada no 1º turno na forma original, retorna a proposição a este órgão colegiado para dele receber parecer de 2º turno, nos termos do art. 189, combinado com o art. 102, inciso XIII, "a" e "c", do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto em comento visa conferir ao Município de Igaratinga o título de Capital Mineira da Cerâmica Vermelha. Argumenta o autor em sua justificação que a matéria poderá repercutir positivamente na cultura e na economia local.

Em análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça não vislumbrou impedimento à sua tramitação. Assim, concluiu por sua legalidade, constitucionalidade e juridicidade, na forma original.

Já esta comissão, por ocasião do 1º turno, lembrou que a figura de concessão de título de capital estadual é nova neste Parlamento, ainda sujeita a aperfeiçoamentos. Argumentou, porém, que é necessário demonstrar não só a importância de um determinado setor produtivo ou manifestação cultural para uma localidade, mas também sua posição de destaque no Estado. Com estatísticas da Relação Anual de Informações Sociais – Rais –, do Ministério do Trabalho e Emprego, foi possível demonstrar o atendimento dessas condições no caso do projeto em análise.

Aprovado em Plenário na forma original, retornou a matéria a esta comissão para reexame. Reiteramos, então, a análise exarada em 1º turno, de que as condições acima expostas para a concessão do título foram atendidas.

Conclusão

Pelo apresentado, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 229/2023, em 2º turno, na forma original.

Sala das Comissões, 14 de setembro de 2023.

Roberto Andrade, presidente e relator – Vitório Júnior – Fábio Avelar – Oscar Teixeira.



PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 735/2019

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 735/2019, de autoria do deputado Bruno Engler, que acrescenta o parágrafo único ao art. 76 da Lei nº 11.404, de 25 de janeiro de 1994, foi aprovado no 2º turno, na forma do Substitutivo nº 2 ao vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 735/2019

Dispõe sobre a instalação de tomadas e pontos de energia em estabelecimentos prisionais do Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

- Art. 1º Fica vedada, em estabelecimentos prisionais geridos pelo poder público ou administrados por meio de parceria público-privada, a instalação de tomadas e de pontos de energia elétrica:
 - I no interior das celas ou dependências em que sejam mantidos detentos em custódia temporária;
- II em áreas adjacentes às celas ou em corredores e áreas de trânsito de detentos, quando acessíveis sem supervisão imediata e constante;
 - III em locais e pátios de visitação.
- § 1º Com exceção dos locais a que se refere o inciso I do *caput*, poderão ser utilizados temporariamente pontos de energia nos demais locais, a critério da autoridade responsável e conforme justificativa expressa.
- § 2º Os pontos de energia elétrica destinados a equipamentos de iluminação instalados nos locais a que se refere este artigo deverão contar com barreiras físicas que impeçam o acesso de detentos à fiação.
 - § 3º As restrições previstas neste artigo não se aplicam:
 - I a locais internos dos estabelecimentos prisionais destinados ao trabalho dos sentenciados, sob supervisão;
 - II a locais internos dos estabelecimentos prisionais destinados à instrução dos sentenciados, sob supervisão;
 - III a locais internos de assistência médica, de assistência religiosa e de prestação de assistência jurídica;
 - IV a colônias agrícolas, industriais ou similares, para o sentenciado em regime semiaberto;
- V a casas de albergado e às instalações de Associações de Proteção e Assistência ao Condenado Apacs ou de entidades de ressocialização similares.
- § 4º Regulamento poderá estabelecer restrições ou requisitos específicos para a instalação de pontos de energia nos locais de que trata o § 3º.
- Art. 2º As restrições previstas nesta lei, observado, no que couber, o disposto na Resolução nº 9, de 18 de novembro de 2011, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária CNPCP deverão ser incluídas nas especificações técnicas para construção ou reforma de estabelecimentos prisionais no Estado.
- § 1º Em conformidade com o disposto na Resolução nº 16, de 10 de junho de 2021, do CNPCP, no prazo de trezentos e sessenta dias, contados da data de publicação desta lei, será providenciada, nas unidades prisionais padronizadas pelo Departamento Penitenciário de Minas Gerais Depen –, a retirada, o isolamento ou a interrupção de corrente elétrica nos pontos e tomadas de energia existentes nos locais a que se referem os incisos I a III do art. 1º desta lei.



§ 2º – O prazo a que se refere o § 1º poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, quando houver necessidade comprovada de ajustes estruturais e regularização em instalações elétricas que dependam de contratação específica de empresa especializada.

Art. 3 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 14 de setembro de 2023.

Tito Torres, presidente e relator – Zé Guilherme – Zé Laviola.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2.925/2021

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.925/2021, de autoria do deputado Carlos Henrique, que altera a Lei nº 20.618, de 11 de janeiro de 2013, que dispõe sobre o Conselho Estadual de Trabalho, Emprego e Geração de Renda – Ceter –, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.925/2021

Acrescenta parágrafo único ao art. 3º da Lei nº 20.618, de 11 de janeiro de 2013, que dispõe sobre o Conselho Estadual de Trabalho, Emprego e Geração de Renda – Ceter.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica acrescentado ao art. 3º da Lei nº 20.618, de 11 de janeiro de 2013, o seguinte parágrafo único:

"Art. $3^{\circ} - (...)$

Parágrafo único – No exercício das atribuições a que se refere o inciso XI do *caput*, o Ceter deverá buscar a modernização dos serviços oferecidos nos postos do Sine, a fim de ampliar as possibilidades de atendimento remoto aos trabalhadores e aos interessados em contratação de mão de obra.".

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 14 de setembro de 2023.

Tito Torres, presidente e relator – Zé Guilherme – Zé Laviola.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2,965/2021

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.965/2021, de autoria do deputado Roberto Andrade, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Ubá o imóvel que especifica, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.



PROJETO DE LEI Nº 2.965/2021

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Ubá o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Ubá o imóvel com área de 1.200m² (mil e duzentos metros quadrados), situado na comunidade rural de Córrego Fundo, naquele município, e registrado sob o nº 34.010, a fls. 194 do Livro 3-BR, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ubá.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* destina-se ao funcionamento de uma escola.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do doador se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 14 de setembro de 2023.

Tito Torres, presidente e relator – Zé Guilherme – Zé Laviola.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.008/2021

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.008/2021, de autoria do deputado Charles Santos, que determina a veiculação de propagandas educativas contra a violência autoprovocada em eventos culturais e esportivos realizados no Estado de Minas Gerais, foi aprovado no 2º turno, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.008/2021

Altera a Lei nº 24.134, de 7 de junho de 2022, que dispõe sobre as ações do Estado na prevenção do suicídio e na promoção da saúde mental.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O art. 1º e o inciso III do art. 3º da Lei nº 24.134, de 7 de junho de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º – As ações do Estado na prevenção do suicídio e de outras formas de violência autoprovocada e na promoção da saúde mental atenderão ao disposto nesta lei.

(...)

Art. $3^{\circ} - (...)$

III – promoção de campanhas de esclarecimento sobre o suicídio e outras formas de violência autoprovocada, suas possíveis causas e sintomatologias, bem como as formas de prevenção;".

Art. 2º – Fica acrescentado à Lei nº 24.134, de 2022, o seguinte art. 3º-A:



- "Art. 3º-A É obrigatória a veiculação, em locais de realização de eventos esportivos e em salas de cinema, teatro e afins, das campanhas de esclarecimento a que se refere o inciso III do art. 3º, contendo informações sobre os serviços prestados pelo Centro de Valorização da Vida CVV por meio do Disque 188.
- § 1º Os responsáveis pela veiculação a que se refere o *caput* são os organizadores dos eventos esportivos e os proprietários das salas de cinema, teatro e afins.
- § 2º Os ingressos para os eventos realizados nos locais previstos no *caput* conterão, sempre que possível, mensagens de prevenção ao suicídio e a outras formas de violência autoprovocada, com menção ao Disque 188.".
- Art. 3º A ementa da Lei nº 24.134, de 2022, passa a ser: "Dispõe sobre as ações do Estado na prevenção do suicídio e de outras formas de violência autoprovocada e na promoção da saúde mental.".
 - Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 14 de setembro de 2023.

Tito Torres, presidente e relator – Zé Guilherme – Zé Laviola.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.195/2021

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.195/2021, de autoria do deputado Doutor Jean Freire, que reconhece como de relevante interesse cultural do Estado o Coral das Lavadeiras de Almenara, foi aprovado no 2º turno, na forma do Substitutivo nº 1.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.195/2021

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado o Coral das Lavadeiras de Almenara.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

- Art. 1º Fica reconhecido como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, o Coral das Lavadeiras de Almenara.
- Art. 2º O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.
 - Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 14 de setembro de 2023.

Tito Torres, presidente e relator – Zé Guilherme – Zé Laviola.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.449/2022

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.449/2022, de autoria da deputada Beatriz Cerqueira, que dispõe sobre a vedação ao emprego de técnicas de arquitetura hostil em espaços livres de uso público no Estado de Minas Gerais, no uso da competência prevista no art. 11, inciso II, III e X, da Constituição Estadual, foi aprovado no 2º turno, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido no 1º turno.



Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.449/2022

Altera a Lei nº 20.846, de 6 de agosto de 2013, que institui a Política Estadual para a População em Situação de Rua, para vedar o emprego de técnicas construtivas hostis nos espaços públicos livres que vise a restringir o direito à circulação e à permanência dessa população.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1° – Fica acrescentado à Lei nº 20.846, de 6 de agosto de 2013, o seguinte art. 5°-A:

"Art. 5°-A – É vedada qualquer intervenção nos espaços públicos livres que caracterize o emprego de técnicas construtivas hostis, visando a restringir o direito à circulação e à permanência da pessoa em situação de rua nesses espaços públicos.

§ 1º – Entende-se por técnicas construtivas hostis qualquer intervenção ou estratégia que utilize materiais, equipamentos, objetos, mecanismos e estruturas, edificadas ou não, com o objetivo de afastar ou limitar, no todo ou em parte, o fluxo e o acesso de pessoas.

§ 2º – A vedação de que trata o *caput* não se aplica à proteção ou intervenção temporária, quando necessária para a realização de eventos sazonais, manifestações de grande mobilização ou congêneres, com a finalidade de proteger o patrimônio público ou privado.".

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 14 de setembro de 2023.

Tito Torres, presidente e relator – Zé Guilherme – Zé Laviola.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.509/2022

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.509/2022, de autoria do deputado Bosco, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Itapagipe os imóveis que especifica, foi aprovado no 2º turno, com a Emenda nº 1 ao vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.509/2022

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Itapagipe o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Itapagipe o imóvel com área de 6ha (seis hectares), situado na Fazenda Lageado, naquele município, e registrado sob o nº 18.993, à ficha 1 do Livro 2, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itapagipe.



Parágrafo único – O imóvel a que se refere o caput destina-se à implantação de área habitacional.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 14 de setembro de 2023.

Tito Torres, presidente e relator – Zé Guilherme – Zé Laviola.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 25/2023

Comissão de Redação

O Projeto de Resolução nº 25/2023, de autoria da Mesa da Assembleia, que concede licença ao governador para se ausentar do Estado, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 25/2023

Concede licença ao Governador para se ausentar do Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º – Fica concedida licença ao Governador para se ausentar do Estado, por período superior a quinze dias, entre 5 e 22 de setembro de 2023, a fim de empreender viagem oficial à Europa e aos Estados Unidos da América.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 14 de setembro de 2023.

Tito Torres, presidente e relator – Zé Guilherme – Zé Laviola.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 253/2023

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 253/2023, de autoria da deputada Nayara Rocha, que dispõe sobre a criação do selo Empresa Amiga dos Autistas e Portadores de TDAH e dá outras providências, foi aprovado no 2º turno, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 253/2023

Dispõe sobre a criação do Selo Empresa Amiga das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista e das Pessoas com Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:



- Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado, o Selo Empresa Amiga das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista TEA e das Pessoas com Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade TDAH –, destinado às empresas que adotem política de inserção no mercado de trabalho de pessoas com TEA ou TDAH.
- Art. 2º Serão consideradas iniciativas favoráveis à inserção no mercado de trabalho de pessoas com TEA ou TDAH a reserva de postos de trabalho específicos, a capacitação para o exercício de funções de maior remuneração e a promoção ou o patrocínio de eventos culturais dirigidos a esse público, entre outras.
 - Art. 3º São objetivos desta lei:
 - I valorizar as empresas que promovam a inserção de pessoas com TEA ou TDAH no seu quadro de funcionários;
- II difundir a importância da adaptação das empresas para a inserção de pessoas com TEA ou TDAH no seu quadro de funcionários:
- III promover nas empresas a não discriminação e o acolhimento a funcionários com TEA ou TDAH ou que tenham filhos com TEA ou TDAH;
- IV incentivar as empresas a promoverem adaptações que permitam a seus funcionários assistirem seus filhos com TEA ou TDAH.
 - Art. 4º Os critérios e a forma de concessão do selo de que trata esta lei serão estabelecidos em regulamento.
 - Art. 5° A empresa detentora do selo de que trata esta lei poderá utilizá-lo em suas peças publicitárias.
- § 1º O prazo para a utilização publicitária do selo, na forma do *caput*, será de dois anos, podendo ser renovado por igual período.
- § 2º A renovação do prazo a que se refere o § 1º fica condicionada à adoção, por parte da empresa interessada, de outras iniciativas de inserção no mercado de trabalho de pessoas com TEA ou com TDAH, na forma de regulamento.
 - Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 14 de setembro de 2023.

Tito Torres, presidente e relator – Zé Guilherme – Zé Laviola.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 328/2023

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 328/2023, de autoria do deputado Ricardo Campos, que altera o § 2º do art. 6º da Lei nº 23.574, de 15 de janeiro de 2020, foi aprovado nos turnos regimentais, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 328/2023

Dá nova redação ao § 2º do art. 6º da Lei nº 23.574, de 15 de janeiro de 2020, que cria o Programa Usuário Ativo: Informação, Segurança e Economia – Uaise –, de incentivo à participação dos usuários no fornecimento de informações direcionadas ao aperfeiçoamento da



manutenção da malha rodoviária sob responsabilidade do Estado e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O § 2º do art. 6º da Lei nº 23.574, de 15 de janeiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. $6^{\circ} - (...)$

§ 2º – Como promoção de lançamento do Uaise e incentivo à adesão de usuários ao PEX 1, parte dos recursos da outorga relativa ao trecho rodoviário citado no § 1º será destinada a melhorias viárias nas diversas regiões do Estado e na região de abrangência do PEX 1, preferencialmente para o asfaltamento do trecho da LMG-631 que liga São João da Ponte a Capitão Enéas, bem como para o ressarcimento à empresa concessionária dos valores descontados promocionalmente das tarifas de pedágio pagas pelos usuários nesse trecho da rodovia, nos termos do § 3º.".

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 14 de setembro de 2023.

Tito Torres, presidente e relator – Zé Guilherme – Zé Laviola.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 381/2023

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 381/2023, de autoria do deputado Thiago Cota, que declara patrimônio histórico, cultural e imaterial do Estado a Aldravia, primeira forma de poesia brasileira, criada no Município de Mariana, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 381/2023

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a aldravia, forma poética originada no Município de Mariana.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecida como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, a aldravia, forma poética originada no Município de Mariana.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 14 de setembro de 2023.

Tito Torres, presidente e relator – Zé Guilherme – Zé Laviola.



PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 497/2023

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 497/2023, de autoria do deputado Alencar da Silveira Jr., que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Rio Acima o imóvel que especifica, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 497/2023

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Rio Acima o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Rio Acima o imóvel com área total de 2.100m² (dois mil e cem metros quadrados), situado na Rua José Gonçalves dos Santos, lotes de terreno nºs 6, 7, 8 e 9, naquele município, e registrado sob o nº 5.714, a fls. 204 do Livro nº 3-E, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Lima.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o caput destina-se à prestação de serviços públicos de saúde.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 14 de setembro de 2023.

Tito Torres, presidente e relator – Zé Guilherme – Zé Laviola.

PARECER SOBRE A EMENDA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 2.756/2021

Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte

Relatório

De autoria do deputado Sargento Rodrigues, o projeto em epígrafe dispõe sobre a proibição de instituições financeiras realizarem publicidade, oferta e celebração de crédito consignado, por ligação telefônica ou aplicativo de mensagens, a idosos, aposentados, pensionistas e servidores públicos, ativos e inativos vinculados ao INSS e ao Ipsemg, no âmbito do Estado, sob pena de multa em caso de descumprimento.

A proposição foi aprovada no 1º turno na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social.

Na fase de discussão do projeto em 2º turno, foi apresentada, em Plenário, a Emenda nº 1, que agora vem a esta comissão para receber parecer, nos termos do § 2º do art. 188 do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em análise, na forma aprovada em Plenário, dispõe sobre a proteção do consumidor, especialmente o idoso, analfabeto, doente ou aquele em estado de vulnerabilidade, contra publicidade, oferta e contratação abusivas de produto, serviço ou crédito bancário.



O art. 6º do vencido em 1º turno prevê que a disponibilização de qualquer quantia na conta do consumidor sem o requerimento expresso e o seu devido consentimento será caracterizada como amostra grátis, devendo a quantia ser revertida ao beneficiário, nos termos do parágrafo único do art. 39 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

A Emenda nº 1 tem por objetivo dar nova redação ao mencionado art. 6º para dispor que "nas operações de crédito consignado, fica vedado à instituição consignatária contratar empréstimo, financiamento, cartão de crédito, cartão consignado de benefício ou arrendamento mercantil sem autorização expressa do consumidor/beneficiário".

O novo parágrafo 1º do art. 6º dispõe, ainda, que "o consumidor/beneficiário que identificar ter recebido, sem sua solicitação/autorização, valor referente a uma das operações consignadas mencionadas no *caput* deste artigo, ficará isento do pagamento de quaisquer encargos, desde que, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento, consumidor/beneficiário devolva todos os valores recebidos em sua conta para a instituição consignatária e informe sobre a referida devolução através de quaisquer canais oficiais de comunicação da instituição consignatária". Nesse caso, o parágrafo 2º estabelece que a instituição consignatária incorrerá em multa automática de 10% (dez por cento) do valor depositado, a ser revertida em favor do consumidor, salvo se, em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do pedido a que se refere o § 1º, comprovar (i) a ocorrência de engano justificável ou (ii) a existência de fraude.

Segundo os autores da emenda, não seria razoável ou legal a medida pretendida com o art. 6º na forma proposta: "no sentido de permitir que o cliente/beneficiário, ao receber um crédito que não lhe é devido por direito, e que foi creditado em sua conta em virtude de um crime, tomar para si o referido valor que não lhe pertence, e que, diga-se de passagem, pertencente à parte também vítima e lesada com o crime e ilicitude acometida pelo malfeitor/fraudador a instituição financeira consignatária".

Em que pese a posição dos autores da emenda, ousamos discordar.

O Código de Proteção e Defesa do Consumidor (CDC) considera prática abusiva enviar ou entregar ao consumidor, sem solicitação prévia, qualquer produto, ou fornecer qualquer serviço (art. 39, inciso III). Estabelece que "os serviços prestados e os produtos remetidos ou entregues ao consumidor, na hipótese prevista no inciso III, equiparam-se às amostras grátis, inexistindo obrigação de pagamento". A norma do art. 6º vai ao encontro do que já está previsto no CDC, dispondo sobre uma nova classe de amostra grátis ("amostra grátis-sanção") e visa coibir a prática comum de concessões não requeridas de empréstimo consignado para aposentados/pensionistas.

Reiteramos, portanto, o entendimento desta comissão de que o projeto se encontra de acordo com os preceitos legais que versam sobre a matéria, podendo ser transformado em norma jurídica.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela rejeição da Emenda nº 1, apresentada em Plenário, em 2º turno, ao Projeto de Lei nº 2.756/2021.

Sala das Comissões, 14 de setembro de 2023.

Adriano Alvarenga, presidente e relator – Elismar Prado – Eduardo Azevedo – Maria Clara Marra.





ASSEMBLEIA FISCALIZA

TEMA EM FOCO – PLANO DE TRABALHO

Plano de Trabalho da Comissão de Minas e Energia para Fiscalizar, no Âmbito de suas Atribuições, o Tema Plano de Investimentos em Infraestrutura Elétrica da Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – no Âmbito do Fiscaliza Mais 2023/1º Biênio

Comissão de Minas e Energia: Deputado Gil Pereira — Deputado Bim da Ambulância — Deputado Adriano Alvarenga — Deputado Bosco — Deputado Ricardo Campos.

ASSEMBLEIA FISCALIZA – TEMA EM FOCO

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

PLANO DE TRABALHO

- 1 Tema Escolhido: Acompanhamento do plano de Investimentos em infraestrutura elétrica da Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig.
- 2 **Objetivo Geral:** Fiscalizar e buscar o aperfeiçoamento do Plano de Investimentos em infraestrutura elétrica da Cemig, que tem o propósito de expandir a rede de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica para atender a demanda atual e futura de microgeração e minigeração de fontes renováveis de energia elétrica, para o desenvolvimento sustentável e socioeconômico do Estado.

3 – Objetivos Específicos:

- I Apoiar o desenvolvimento do sistema elétrico em Minas Gerais, em seus componentes de geração, transmissão e distribuição;
 - II Apoiar a adoção de novas tecnologias na ligação dos sistemas fotovoltaicos *on grid* à rede elétrica da Cemig;
 - III Aperfeiçoar e agilizar o processo de ligação de novos empreendedores ao sistema de rede elétrica da Cemig;
- IV Acompanhar o andamento dos processos de autorização para ligação de sistemas *on grid* na rede elétrica da Cemig, apurar as frequentes negativas para essas ligações e buscar soluções técnicas para as suas causas;
- V Apurar denúncias de irregularidades na constituição e na operação da Cemig SIM, empresa do Grupo Cemig, e de obstáculos à aprovação, por parte dela, de projetos de geração de energia elétrica a partir de fontes renováveis.

4 – Resultados Esperados e Indicadores:

A partir de iniciativas da comissão ou por ela apoiadas, espera-se:

- Aumento e regularização das aprovações de projetos de empreendimentos *on grid* na rede elétrica da Cemig;
- Redução do prazo de atendimento para novas ligações de energia elétrica;
- Aumento da capacidade instalada no Estado de produção de energia elétrica de fontes renováveis.

5 – Cronograma de Atividades:

ATIVIDADES	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Audiência Pública Cemig						X				
Audiência Pública no Município de João Pinheiro							X			
Audiência Pública Cemig SIM								x		
Audiência Pública Cemig (reavaliação dos pontos abordados na audiência de Agosto)									X	

DIÁRIO DO **LEGISLATIVO**

Inicialmente serão apresentados os seguintes requerimentos para orientar o trabalho da comissão:

- Envio de pedido de informações para a Cemig SIM sobre a regularidade de constituição da empresa e sobre os projetos de geração de energia elétrica a partir de fontes renováveis;
 - Realização de audiências públicas com a presença de representantes da Cemig, Aneel, ONS e Cemig SIM.

RELATÓRIO DE REUNIÃO

Prestação de Informações sobre a Gestão da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, entre 1º de Janeiro a 31 de Maio de 2023, no Âmbito do Primeiro Ciclo do Assembleia Fiscaliza – Prestação de Contas do Governo de 2023

Reunião conjunta das Comissões de Transporte, Comunicação e Obras Públicas e Assuntos Municipais e Regionalização

Presidente da Reunião: deputado Cristiano Silveira

Data: 27/6/2023 **Horário:** 14 horas

Local: Auditório José Alencar

I – APRESENTAÇÃO

As Comissões de Transporte, Comunicação e Obras Públicas e de Assuntos Municipais e Regionalização, receberam, em 27/6/2023, Pedro Bruno Barros de Souza, secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, que prestou informações sobre a gestão de suas respectivas áreas de competência relativamente ao período de 1º de janeiro a 31 de maio de 2023, em atendimento ao art. 54 da Constituição do Estado.

Acesse o vídeo da íntegra da reunião: <u>clique aqui</u> para assistir a reunião. Ou acesse pela programação do Assembleia Fiscaliza no endereço: <u>almg.gov.br/fiscaliza</u>.

II - PRESENÇAS

Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas: deputado <u>Thiago Cota, presidente;</u> deputada <u>Maria Clara</u> <u>Marra; deputado Celinho Sintrocel; deputado Charles Santos e deputado</u> Oscar Teixeira, substituindo o deputado Charles Santos.

Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização: deputado Cristiano Silveira, presidente; deputado Rodrigo Lopes; deputado Leonídio Bouças, substituindo a deputada Alê Portela; e deputado Gil Pereira.

Poder Executivo: Pedro Bruno Barros de Souza, secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade; e Rodrigo Rodrigues Tavares, diretor-geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais.

Demais presenças: deputado Marquinho Lemos, deputado Antonio Carlos Arantes, deputado Ricardo Campos, deputado Duarte Bechir, deputada Nayara Rocha, deputado Bosco, deputado Douglas Melo, deputado Doutor Jean Freire, deputado Tito Torres, deputada Beatriz Cerqueira, deputado Adriano Alvarenga, deputada Bella Gonçalves, deputado Caporezzo, deputada Chiara Biondini, deputado Dr. Maurício, deputado Grego da Fundação, deputada Lud Falcão e deputado Zé Laviola.

III – TEMAS DISCUTIDOS

Nesta edição do Assembleia Fiscaliza, os principais temas discutidos durante a reunião foram os seguintes:

1 – Mobilidade Urbana



O secretário apresentou a questão da mobilidade urbana como um elemento fundamental das cidades e da população, uma vez que auxilia na fluidez do espaço urbano e viabiliza a locomoção das pessoas pelas cidades, bairros e localidades próximas. Nesse sentido, destacou três iniciativas realizadas pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade — Seinfra —: Plano de Mobilidade da Região Metropolitana de Belo Horizonte — RMBH —, concessão do metrô e do Rodoanel da RMBH.

O Plano de Mobilidade da RMBH possui como objetivo definir políticas e uma carteira de projetos e ações para melhoria das condições de mobilidade urbana na região e sua sustentabilidade.

Em relação ao metrô, o secretário informou que o contrato foi assinado em 24 de março de 2023 com a concessionária MetrôBH. A empresa será a responsável pela modernização e ampliação da Linha 1 e a conclusão da construção da Linha 2, assim como a gestão, operação e manutenção dos serviços pelo prazo de 30 anos. O investimento previsto é de R\$3,7 bilhões para melhorias e ampliações.

Quanto ao Rodoanel, o secretário esclareceu que o contrato foi assinado em 31 de março de 2023 com a empresa INC S.p.A., que o projeto funcional está em análise pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – e que a consulta pública do termo de referência do Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA – está em estudo.

2 - Rodovias

O secretário ressaltou que a melhoria e a manutenção da infraestrutura das rodovias mineiras é a principal ação da Seinfra junto com o DER. Nesse sentido, há investimento para recuperação funcional de pavimento, recuperação e reconstrução de pequenas pontes, melhoramento e pavimentação de estradas. Informou sobre o programa Provias, que se divide em dois eixos: recuperação funcional, com objetivo de promover melhorias no pavimento das estradas em pior estado de conservação; e pavimentação e construção de pontes, com foco em viabilizar novas ligações entre importantes regiões de Minas Gerais. As intervenções visam reverter a situação precária em que se encontram muitas rodovias mineiras devido ao baixo investimento realizado por gestões anteriores na manutenção das estradas. No total, são mais de cem obras de recuperação funcional e de pavimentação e construção de pontes.

Em relação ao Provias, foram entregues 12 obras, outras 24 foram iniciadas e 11 editais foram publicados. São 1600 km de obras em execução e há a previsão de R\$1,4 bilhão em investimentos para 2023.

Ainda, sobre rodovias, foram apresentados os dados referentes às concessões rodoviárias:

- Lote 1 Triângulo: R\$5,8 bilhões em investimentos totais em 9 rodovias, com impactos em 16 municípios.
- Lote 2 Sul de Minas: R\$4,5 bilhões em investimentos totais em 8 rodovias, com impactos em 22 municípios.

Por sua vez, os parlamentares cobraram melhorias em diversos trechos rodoviários em todo o Estado. Também questionaram a pavimentação da rodovia MG-425, que liga os Municípios de Araxá e Rifaina, em São Paulo, em detrimento de outros trechos também em péssimas condições de conservação.

3 – Transporte público intermunicipal e metropolitano de passageiros

Com relação ao tema em comento, o secretário destacou a criação de grupo de trabalho com municípios metropolitanos para articular a integração entre os sistemas de transporte da RMBH (Metropolitano), sobre a intensificação da fiscalização do transporte, sobre o restabelecimento do Cartão para pessoas com deficiência (Intermunicipal) e sobre melhorias nos canais de comunicação com os usuários.

4 – Outros

Também foram feitos questionamentos sobre o aeroporto do vale do Aço e sobre a concessão do Mineirão.



IV - COMPROMISSOS

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade

Compromissos e Posicionamentos do Executivo

Dobrar os investimentos em obras rodoviárias em relação ao ano passado. Concluir os hospitais regionais.

Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais

Compromissos e Posicionamentos do Executivo

Verificar a viabilidade de melhoria em diversos trechos rodoviários citados pelos parlamentares.

IV – ENCAMINHAMENTOS PARLAMENTARES

Encaminhamentos dos Parlamentares - Requerimentos

RON 2637/2023: Requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade pedido de informações consubstanciadas nas respostas a ofícios e requerimentos oriundos do seu gabinete e a requerimentos da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, os quais tratam da situação dos projetos, melhorias e obras dos seguintes trechos rodoviários: MG-167 (Três Pontas a Varginha); MG-280 (Alto Rio Doce a Dores do Turvo); MG-132 (Cipotânea, Alto Rio Doce e Desterro do Melo); MG-124 (Brás Pires a Ubá); MG-181 (Bonfinópolis de Minas a Brasilândia de Minas); MG-457 (Santa Rita de Jacutinga a Bom Jardim de Minas); MGC-482 (Porto Firme a Viçosa); MGC-265 (Desterro do Melo a Barbacena e a Mercês); MGC-369 (Campo Belo a Oliveira); MGC-383 (Madre de Deus de Minas, Piedade do Rio Grande e São Vicente de Minas); MG-030 (Congonhas a Ouro Branco); MGC-146 (Passos a São João Batista do Glória); MG-010 e MG-020 (Jaboticatubas); MG-338 (Ibertioga, Piedade do Rio Grande e Santa Rita de Ibitipoca); MG-214 (Mercês, Itamarandiba e Capelinha); MG-211 (Capelinha a Setubinha); MG-402 (Pintópolis a Urucuia); MG-443, MG-030 e MG-129 (Ouro Branco); MGC-464 (Conquista a Sacramento); MG-129 (Conselheiro Lafaiete a Ouro Preto); MG-443 (Lobo Leite a Ouro Branco); MG-030 (Lobo Leite); Estrada de acesso ao Parque Estadual da Serra Geral; MG-262 (Ouro Preto a Rio Casca); LMG-650 (Medina a General Dutra); MG-126 (Mar de Espanha a Chiador) e LMG-654 (São João da Vereda).

Belo Horizonte, 13 de setembro de 2023.

Cristiano Silveira, presidente da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização.



CORRESPONDÊNCIA DESPACHADA PELO 1º-SECRETÁRIO

CORRESPONDÊNCIA

- O 1º-secretário despachou, em 14/9/2023, a seguinte correspondência:

OFÍCIOS

Ofício nº 423/2023/VR/ANA, da Agência Nacional de Águas, prestando informações relativas ao Requerimento nº 672/2023, da Comissão de Administração Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 672/2023.).

Oficio nº 722/AGU, da Advocacia-Geral da União, prestando informações relativas ao Requerimento de Comissão nº 774/2023, do Deputado Doutor Jean Freire. (– Anexe-se ao dossiê da Comissão Extraordinária de Acompanhamento do Acordo de Mariana.).

Oficio da Companhia Energética de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 1.257/2023, da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização. (– Anexe-se ao Requerimento nº 1.257/2023.).

Ofício da Tractebel Engineering, prestando informações relativas ao Requerimento nº 1.660/2023, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 1.660/2023.).

Ofício nº 45690 / 2023, do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 2.587/2023, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 2.587/2023.).



Ofício do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 2.986/2023, da Comissão de Saúde. (– Anexe-se ao Requerimento nº 2.986/2023.).

Ofício nº 6641/2023/PRMG/GAB20/GAB-LSDV, do Ministério Público Federal, informando o arquivamento da Notícia de Fato nº 1.22.000.001136/2023-19, originada do Requerimento nº 672/2023, da Comissão de Administração Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 672/2023.).

Ofício da Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas de Minas Gerais – FCDL-MG – manifestando-se contrariamente ao Projeto de Lei nº 1.295/2023. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.295/2023.).



MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 12/9/2023, o presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou o seguinte ato, relativo ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

tornando sem efeito o ato, publicado na edição de 14/9/2023, que nomeou Régis Policarpo Dias, padrão VL-31, 4 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Luizinho.

Nos termos da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e de acordo com a Lei nº 15.014, de 15/1/2004, c/c as Resoluções nºs 5.086, de 31/8/1990, 5.195, de 4/7/2000, e 5.310, de 21/12/2007, assinou os seguintes atos:

nomeando André Luiz de Paulo e Silva para o cargo efetivo de técnico de apoio legislativo, na especialidade de técnico de apoio legislativo, padrão VL-31, classe I, código AL-TE, do quadro de pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 1º (primeiro) lugar em concurso público;

nomeando Marcos Felipe Malaquias Serra para o cargo efetivo de técnico de apoio legislativo, na especialidade de técnico de apoio legislativo, padrão VL-31, classe I, código AL-TE, do quadro de pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 2º (segundo) lugar em concurso público;

nomeando Flávia Freitas Wândega para o cargo efetivo de técnico de apoio legislativo, na especialidade de técnico de apoio legislativo, padrão VL-31, classe I, código AL-TE, do quadro de pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 3º (terceiro) lugar em concurso público;

nomeando Isabela dos Santos Deambrozi para o cargo efetivo de técnico de apoio legislativo, na especialidade de técnico de apoio legislativo, padrão VL-31, classe I, código AL-TE, do quadro de pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 4º (quarto) lugar em concurso público;

nomeando Ian da Silva Rios para o cargo efetivo de técnico de apoio legislativo, na especialidade de técnico de apoio legislativo, padrão VL-31, classe I, código AL-TE, do quadro de pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 5º (quinto) lugar em concurso público;

nomeando Paulo Cesar Ferreira Santos para o cargo efetivo de técnico de apoio legislativo, na especialidade de técnico de apoio legislativo, padrão VL-31, classe I, código AL-TE, do quadro de pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 6º (sexto) lugar em concurso público;

nomeando Arlete Soares Alves de Moura para o cargo efetivo de técnico de apoio legislativo, na especialidade de técnico de apoio legislativo, padrão VL-31, classe I, código AL-TE, do quadro de pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 7º (sétimo) lugar em concurso público;



nomeando Karolina Lima Campos Coelho para o cargo efetivo de técnico de apoio legislativo, na especialidade de técnico de apoio legislativo, padrão VL-31, classe I, código AL-TE, do quadro de pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 8º (oitavo) lugar em concurso público;

nomeando Camila Xavier de Freitas para o cargo efetivo de técnico de apoio legislativo, na especialidade de técnico de apoio legislativo, padrão VL-31, classe I, código AL-TE, do quadro de pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 9º (nono) lugar em concurso público;

nomeando Arthur de Oliveira Carlos Aguiar para o cargo efetivo de técnico de apoio legislativo, na especialidade de técnico de apoio legislativo, padrão VL-31, classe I, código AL-TE, do quadro de pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 10° (décimo) lugar em concurso público;

nomeando Gabriel Ubaldo Silveira para o cargo efetivo de técnico de apoio legislativo, na especialidade de técnico de apoio legislativo, padrão VL-31, classe I, código AL-TE, do quadro de pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 11º (décimo primeiro) lugar em concurso público;

nomeando Ludmila Mazoni Andrade Nogueira para o cargo efetivo de técnico de apoio legislativo, na especialidade de técnico de apoio legislativo, padrão VL-31, classe I, código AL-TE, do quadro de pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 12º (décimo segundo) lugar em concurso público;

nomeando Verônica Vieira Amorim para o cargo efetivo de técnico de apoio legislativo, na especialidade de técnico de apoio legislativo, padrão VL-31, classe I, código AL-TE, do quadro de pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 13º (décimo terceiro) lugar em concurso público;

nomeando Vanessa Miranda Lacerda para o cargo efetivo de técnico de apoio legislativo, na especialidade de técnico de apoio legislativo, padrão VL-31, classe I, código AL-TE, do quadro de pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 14º (décimo quarto) lugar em concurso público;

nomeando Ana Letícia dos Reis para o cargo efetivo de técnico de apoio legislativo, na especialidade de técnico de apoio legislativo, padrão VL-31, classe I, código AL-TE, do quadro de pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 15º (décimo quinto) lugar em concurso público;

nomeando Paula Souza e Faria Fonseca para o cargo efetivo de técnico de apoio legislativo, na especialidade de técnico de apoio legislativo, padrão VL-31, classe I, código AL-TE, do quadro de pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 16º (décimo sexto) lugar em concurso público;

nomeando Caroline Goncalves Campos para o cargo efetivo de técnico de apoio legislativo, na especialidade de técnico de apoio legislativo, padrão VL-31, classe I, código AL-TE, do quadro de pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 17º (décimo sétimo) lugar em concurso público;

nomeando Vitória Silva Mendes para o cargo efetivo de técnico de apoio legislativo, na especialidade de técnico de apoio legislativo, padrão VL-31, classe I, código AL-TE, do quadro de pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 18º (décimo oitavo) lugar em concurso público;

nomeando Paulo Victor Aldeia Teixeira para o cargo efetivo de técnico de apoio legislativo, na especialidade de técnico de apoio legislativo, padrão VL-31, classe I, código AL-TE, do quadro de pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 19º (décimo nono) lugar em concurso público;

nomeando Lianir Joseph Gomes de Oliveira para o cargo efetivo de técnico de apoio legislativo, na especialidade de técnico de apoio legislativo, padrão VL-31, classe I, código AL-TE, do quadro de pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 20º (vigésimo) lugar em concurso público;



nomeando Fábio Pereira de Carvalho para o cargo efetivo de técnico de apoio legislativo, na especialidade de técnico de apoio legislativo, padrão VL-31, classe I, código AL-TE, do quadro de pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 21º (vigésimo primeiro) lugar em concurso público;

nomeando Arthur Santos Zambaldi para o cargo efetivo de técnico de apoio legislativo, na especialidade de técnico de apoio legislativo, padrão VL-31, classe I, código AL-TE, do quadro de pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 22º (vigésimo segundo) lugar em concurso público;

nomeando Bruno Lucas Oliveira Assuncao para o cargo efetivo de técnico de apoio legislativo, na especialidade de técnico de apoio legislativo, padrão VL-31, classe I, código AL-TE, do quadro de pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 23º (vigésimo terceiro) lugar em concurso público;

nomeando Kleber Mendes Prodigios para o cargo efetivo de técnico de apoio legislativo, na especialidade de técnico de apoio legislativo, padrão VL-31, classe I, código AL-TE, do quadro de pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 24º (vigésimo quarto) lugar em concurso público;

nomeando Leonardo Martins Costa para o cargo efetivo de técnico de apoio legislativo, na especialidade de técnico de apoio legislativo, padrão VL-31, classe I, código AL-TE, do quadro de pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 25º (vigésimo quinto) lugar em concurso público;

nomeando Rafael Vieira da Silva Júnior para o cargo efetivo de técnico de apoio legislativo, na especialidade de técnico de apoio legislativo, padrão VL-31, classe I, código AL-TE, do quadro de pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 26º (vigésimo sexto) lugar em concurso público;

nomeando Alessandra Lages Anunciação para o cargo efetivo de técnico de apoio legislativo, na especialidade de técnico de apoio legislativo, padrão VL-31, classe I, código AL-TE, do quadro de pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 27º (vigésimo sétimo) lugar em concurso público;

nomeando Edmar Antunes de Oliveira para o cargo efetivo de técnico de apoio legislativo, na especialidade de técnico de apoio legislativo, padrão VL-31, classe I, código AL-TE, do quadro de pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 28º (vigésimo oitavo) lugar em concurso público;

nomeando Caleu de Oliveira Costa Silva para o cargo efetivo de técnico de apoio legislativo, na especialidade de técnico de apoio legislativo, padrão VL-31, classe I, código AL-TE, do quadro de pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 29º (vigésimo nono) lugar em concurso público;

nomeando Lucas Moelas Sotini para o cargo efetivo de técnico de apoio legislativo, na especialidade de técnico de apoio legislativo, padrão VL-31, classe I, código AL-TE, do quadro de pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 30° (trigésimo) lugar em concurso público;

nomeando Bruno Monteiro de Almeida para o cargo efetivo de técnico de apoio legislativo, na especialidade de técnico de apoio legislativo, padrão VL-31, classe I, código AL-TE, do quadro de pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 31º (trigésimo primeiro) lugar em concurso público;

nomeando Hugo Lacerda Camargos para o cargo efetivo de técnico de apoio legislativo, na especialidade de técnico de apoio legislativo, padrão VL-31, classe I, código AL-TE, do quadro de pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 32º (trigésimo segundo) lugar em concurso público;

nomeando Mateus Aparecido de Faria para o cargo efetivo de técnico de apoio legislativo, na especialidade de técnico de apoio legislativo, padrão VL-31, classe I, código AL-TE, do quadro de pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 33º (trigésimo terceiro) lugar em concurso público;



nomeando Mileny Costa Guimarães Valente para o cargo efetivo de técnico de apoio legislativo, na especialidade de técnico de apoio legislativo, padrão VL-31, classe I, código AL-TE, do quadro de pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 34º (trigésimo quarto) lugar em concurso público;

nomeando Ana Flávia Trindade Gomes para o cargo efetivo de técnico de apoio legislativo, na especialidade de técnico de apoio legislativo, padrão VL-31, classe I, código AL-TE, do quadro de pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 35º (trigésimo quinto) lugar em concurso público;

nomeando Alexandre Christian Cruz da Silva para o cargo efetivo de técnico de apoio legislativo, na especialidade de técnico de apoio legislativo, padrão VL-31, classe I, código AL-TE, do quadro de pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 36º (trigésimo sexto) lugar em concurso público;

nomeando Isabela Maria Lara Moreira para o cargo efetivo de técnico de apoio legislativo, na especialidade de técnico de apoio legislativo, padrão VL-31, classe I, código AL-TE, do quadro de pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 37º (trigésimo sétimo) lugar em concurso público;

nomeando Victor Antônio Ottoni Gonçalves para o cargo efetivo de técnico de apoio legislativo, na especialidade de técnico de apoio legislativo, padrão VL-31, classe I, código AL-TE, do quadro de pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 38º (trigésimo oitavo) lugar em concurso público;

nomeando William José Oliveira para o cargo efetivo de técnico de apoio legislativo, na especialidade de técnico de apoio legislativo, padrão VL-31, classe I, código AL-TE, do quadro de pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 39º (trigésimo nono) lugar em concurso público;

nomeando Maikon André Lancetti para o cargo efetivo de técnico de apoio legislativo, na especialidade de técnico de apoio legislativo, padrão VL-31, classe I, código AL-TE, do quadro de pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 40° (quadragésimo) lugar em concurso público;

nomeando Rayan Thales Araújo Maia para o cargo efetivo de técnico de apoio legislativo, na especialidade de técnico de apoio legislativo, padrão VL-31, classe I, código AL-TE, do quadro de pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 41º (quadragésimo primeiro) lugar em concurso público;

nomeando Nathalia Galuppo Chaves para o cargo efetivo de técnico de apoio legislativo, na especialidade de técnico de apoio legislativo, padrão VL-31, classe I, código AL-TE, do quadro de pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 42º (quadragésimo segundo) lugar em concurso público;

nomeando Gabriel Oliveira Vilela para o cargo efetivo de técnico de apoio legislativo, na especialidade de técnico de apoio legislativo, padrão VL-31, classe I, código AL-TE, do quadro de pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 43º (quadragésimo terceiro) lugar em concurso público;

nomeando Orlando Rodrigues Neto para o cargo efetivo de técnico de apoio legislativo, na especialidade de técnico de apoio legislativo, padrão VL-31, classe I, código AL-TE, do quadro de pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 44º (quadragésimo quarto) lugar em concurso público;

nomeando Jaiciara de Melo Ferreira para o cargo efetivo de técnico de apoio legislativo, na especialidade de técnico de apoio legislativo, padrão VL-31, classe I, código AL-TE, do quadro de pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 45º (quadragésimo quinto) lugar em concurso público;

nomeando Rafael Amaral Freitas para o cargo efetivo de técnico de apoio legislativo, na especialidade de técnico de apoio legislativo, padrão VL-31, classe I, código AL-TE, do quadro de pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 46° (quadragésimo sexto) lugar em concurso público;



nomeando João Batista de Castro Júnior para o cargo efetivo de técnico de apoio legislativo, na especialidade de técnico de apoio legislativo, padrão VL-31, classe I, código AL-TE, do quadro de pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 47º (quadragésimo sétimo) lugar em concurso público;

nomeando Heitor Leandro Faria para o cargo efetivo de técnico de apoio legislativo, na especialidade de técnico de apoio legislativo, padrão VL-31, classe I, código AL-TE, do quadro de pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 48º (quadragésimo oitavo) lugar em concurso público;

nomeando Gustavo Silva Pereira para o cargo efetivo de técnico de apoio legislativo, na especialidade de técnico de apoio legislativo, padrão VL-31, classe I, código AL-TE, do quadro de pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 49º (quadragésimo nono) lugar em concurso público;

nomeando Daniel Dionysio Camargo Costa para o cargo efetivo de técnico de apoio legislativo, na especialidade de técnico de apoio legislativo, padrão VL-31, classe I, código AL-TE, do quadro de pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 50º (quinquagésimo) lugar em concurso público;

nomeando Angelo Conde Simone para o cargo efetivo de técnico de apoio legislativo, na especialidade de técnico de apoio legislativo, padrão VL-31, classe I, código AL-TE, do quadro de pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 51º (quinquagésimo primeiro) lugar em concurso público;

nomeando Fernanda Cristina Costa Carvalho para o cargo efetivo de técnico de apoio legislativo, na especialidade de técnico de apoio legislativo, padrão VL-31, classe I, código AL-TE, do quadro de pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 52º (quinquagésimo segundo) lugar em concurso público;

nomeando Gabriela Souza Conrado para o cargo efetivo de técnico de apoio legislativo, na especialidade de técnico de apoio legislativo, padrão VL-31, classe I, código AL-TE, do quadro de pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 53º (quinquagésimo terceiro) lugar em concurso público;

nomeando Everton Gustavo de Oliveira para o cargo efetivo de técnico de apoio legislativo, na especialidade de técnico de apoio legislativo, padrão VL-31, classe I, código AL-TE, do quadro de pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 54º (quinquagésimo quarto) lugar em concurso público;

nomeando Gabriella Amaral Portugal Barbosa para o cargo efetivo de técnico de apoio legislativo, na especialidade de técnico de apoio legislativo, padrão VL-31, classe I, código AL-TE, do quadro de pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 55º (quinquagésimo quinto) lugar em concurso público;

nomeando Brenda Moreira Santos para o cargo efetivo de técnico de apoio legislativo, na especialidade de técnico de apoio legislativo, padrão VL-31, classe I, código AL-TE, do quadro de pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 56º (quinquagésimo sexto) lugar em concurso público;

nomeando Wagner de Oliveira Climaco da Cunha para o cargo efetivo de técnico de apoio legislativo, na especialidade de técnico de apoio legislativo, padrão VL-31, classe I, código AL-TE, do quadro de pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 57º (quinquagésimo sétimo) lugar em concurso público;

nomeando Maria Cecília Feliciano Maciel para o cargo efetivo de técnico de apoio legislativo, na especialidade de técnico de apoio legislativo, padrão VL-31, classe I, código AL-TE, do quadro de pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 58º (quinquagésimo oitavo) lugar em concurso público;

nomeando Laura Camba Rocha para o cargo efetivo de técnico de apoio legislativo, na especialidade de técnico de apoio legislativo, padrão VL-31, classe I, código AL-TE, do quadro de pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 59º (quinquagésimo nono) lugar em concurso público;



nomeando Yasmin Magalhães Rezende para o cargo efetivo de técnico de apoio legislativo, na especialidade de técnico de apoio legislativo, padrão VL-31, classe I, código AL-TE, do quadro de pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 60° (sexagésimo) lugar em concurso público;

nomeando Bárbara Júlia Duarte Marques para o cargo efetivo de técnico de apoio legislativo, na especialidade de técnico de apoio legislativo, padrão VL-31, classe I, código AL-TE, do quadro de pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 61º (sexagésimo primeiro) lugar em concurso público;

nomeando Thiago da Silva Pereira para o cargo efetivo de técnico de apoio legislativo, na especialidade de técnico de apoio legislativo, padrão VL-31, classe I, código AL-TE, do quadro de pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 62º (sexagésimo segundo) lugar em concurso público;

nomeando Rafael Melo Cunha para o cargo efetivo de técnico de apoio legislativo, na especialidade de técnico de apoio legislativo, padrão VL-31, classe I, código AL-TE, do quadro de pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 63º (sexagésimo terceiro) lugar em concurso público;

nomeando Julia Avelar Reis de Carvalho para o cargo efetivo de técnico de apoio legislativo, na especialidade de técnico de apoio legislativo, padrão VL-31, classe I, código AL-TE, do quadro de pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 64º (sexagésimo quarto) lugar em concurso público;

nomeando Gabriel Mendanha de Loiola para o cargo efetivo de técnico de apoio legislativo, na especialidade de técnico de apoio legislativo, padrão VL-31, classe I, código AL-TE, do quadro de pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 65º (sexagésimo quinto) lugar em concurso público;

nomeando Allan Sérgio de Oliveira para o cargo efetivo de técnico de apoio legislativo, na especialidade de técnico de apoio legislativo, padrão VL-31, classe I, código AL-TE, do quadro de pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 66º (sexagésimo sexto) lugar em concurso público;

nomeando Gustavo Estevam Agostini para o cargo efetivo de técnico de apoio legislativo, na especialidade de técnico de apoio legislativo, padrão VL-31, classe I, código AL-TE, do quadro de pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 67º (sexagésimo sétimo) lugar em concurso público;

nomeando Luiza Diniz da Cruz para o cargo efetivo de técnico de apoio legislativo, na especialidade de técnico de apoio legislativo, padrão VL-31, classe I, código AL-TE, do quadro de pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 68º (sexagésimo oitavo) lugar em concurso público;

nomeando Luiza Araújo Cordeiro para o cargo efetivo de técnico de apoio legislativo, na especialidade de técnico de apoio legislativo, padrão VL-31, classe I, código AL-TE, do quadro de pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 69º (sexagésimo nono) lugar em concurso público;

nomeando Willian César da Silva Leal para o cargo efetivo de técnico de apoio legislativo, na especialidade de técnico de apoio legislativo, padrão VL-31, classe I, código AL-TE, do quadro de pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 70° (septuagésimo) lugar em concurso público;

nomeando Renata Rezende Vieira Rapalo para o cargo efetivo de técnico de apoio legislativo, na especialidade de técnico de apoio legislativo, padrão VL-31, classe I, código AL-TE, do quadro de pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 71º (septuagésimo primeiro) lugar em concurso público;

nomeando Joice Rodrigues de Moura para o cargo efetivo de técnico de apoio legislativo, na especialidade de técnico de apoio legislativo, padrão VL-31, classe I, código AL-TE, do quadro de pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 72º (septuagésimo segundo) lugar em concurso público;



nomeando Júlia Birchal Domingues para o cargo efetivo de técnico de apoio legislativo, na especialidade de técnico de apoio legislativo, padrão VL-31, classe I, código AL-TE, do quadro de pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 1º (primeiro) lugar em concurso público na lista de pessoas com deficiência e em 80º (octogésimo) lugar na lista geral de classificação;

nomeando Fabiana Esméria de Castro Alves Ubriaco para o cargo efetivo de técnico de apoio legislativo, na especialidade de técnico de apoio legislativo, padrão VL-31, classe I, código AL-TE, do quadro de pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 2º (segundo) lugar em concurso público na lista de pessoas com deficiência e em 260º (ducentésimo sexagésimo) lugar na lista geral de classificação;

nomeando André Álvares Valente de Oliveira Zille para o cargo efetivo de técnico de apoio legislativo, na especialidade de técnico de apoio legislativo, padrão VL-31, classe I, código AL-TE, do quadro de pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 3º (terceiro) lugar em concurso público na lista de pessoas com deficiência e em 267º (ducentésimo sexagésimo sétimo) lugar na lista geral de classificação;

nomeando Pedro Yan Rezende dos Santos para o cargo efetivo de técnico de apoio legislativo, na especialidade de técnico de apoio legislativo, padrão VL-31, classe I, código AL-TE, do quadro de pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 4º (quarto) lugar em concurso público na lista de pessoas com deficiência e em 307º (trecentésimo sétimo) lugar na lista geral de classificação;

nomeando Mario Alves Junior para o cargo efetivo de técnico de apoio legislativo, na especialidade de técnico de apoio legislativo, padrão VL-31, classe I, código AL-TE, do quadro de pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 5º (quinto) lugar em concurso público na lista de pessoas com deficiência e em 347º (trecentésimo quadragésimo sétimo) lugar na lista geral de classificação;

nomeando Henrique Matos Castelar Brito para o cargo efetivo de técnico de apoio legislativo, na especialidade de técnico de apoio legislativo, padrão VL-31, classe I, código AL-TE, do quadro de pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 6º (sexto) lugar em concurso público na lista de pessoas com deficiência e em 380º (trecentésimo octogésimo) lugar na lista geral de classificação;

nomeando Naiara Lopes Abrantes para o cargo efetivo de técnico de apoio legislativo, na especialidade de técnico de apoio legislativo, padrão VL-31, classe I, código AL-TE, do quadro de pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 7º (sétimo) lugar em concurso público na lista de pessoas com deficiência e em 478º (quadrigentésimo septuagésimo oitavo) lugar na lista geral de classificação;

nomeando André Rodrigues Silva para o cargo efetivo de técnico de apoio legislativo, na especialidade de técnico de apoio legislativo, padrão VL-31, classe I, código AL-TE, do quadro de pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 8º (oitavo) lugar em concurso público na lista de pessoas com deficiência e em 494º (quadrigentésimo nonagésimo quarto) lugar na lista geral de classificação;

nomeando Jose Wellington da Silva para o cargo efetivo de técnico de apoio legislativo, na especialidade de técnico em edificações, padrão VL-31, classe I, código AL-TE, do quadro de pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 1º (primeiro) lugar em concurso público;

nomeando Felipe Vilaça de Quadros para o cargo efetivo de técnico de apoio legislativo, na especialidade de técnico em edificações, padrão VL-31, classe I, código AL-TE, do quadro de pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 2º (segundo) lugar em concurso público;

nomeando Fernando Luiz Ferreira para o cargo efetivo de técnico de apoio legislativo, na especialidade de técnico em eletrônica, padrão VL-31, classe I, código AL-TE, do quadro de pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 1º (primeiro) lugar em concurso público;



nomeando Ivan Veloso Penna para o cargo efetivo de técnico de apoio legislativo, na especialidade de técnico em eletrônica, padrão VL-31, classe I, código AL-TE, do quadro de pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 2º (segundo) lugar em concurso público;

nomeando Rodrigo Jose Andre da Silva para o cargo efetivo de técnico de apoio legislativo, na especialidade de técnico em eletrônica, padrão VL-31, classe I, código AL-TE, do quadro de pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 3º (terceiro) lugar em concurso público;

nomeando Patrick Almeida Cardoso para o cargo efetivo de técnico de apoio legislativo, na especialidade de técnico em eletrônica, padrão VL-31, classe I, código AL-TE, do quadro de pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 4º (quarto) lugar em concurso público;

nomeando Antonio Pedro Fernandes para o cargo efetivo de técnico de apoio legislativo, na especialidade de técnico em eletrônica, padrão VL-31, classe I, código AL-TE, do quadro de pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 1º (primeiro) lugar em concurso público na lista de pessoas com deficiência e em 14º (décimo quarto) lugar na lista geral de classificação;

nomeando Veronica Karine dos Santos Bastos para o cargo efetivo de técnico de apoio legislativo, na especialidade de técnico em enfermagem, padrão VL-31, classe I, código AL-TE, do quadro de pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 1º (primeiro) lugar em concurso público;

nomeando Humberto Santiago da Rocha Neves para o cargo efetivo de técnico de apoio legislativo, na especialidade de técnico em mecânica, padrão VL-31, classe I, código AL-TE, do quadro de pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 1º (primeiro) lugar em concurso público;

nomeando Arthur Nunes Cascardo para o cargo efetivo de técnico de apoio legislativo, na especialidade de técnico em telecomunicações, padrão VL-31, classe I, código AL-TE, do quadro de pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 1º (primeiro) lugar em concurso público.



ERRATAS

ATA DA 59ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 12/9/2023

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 14/9/2023, na pág. 72, sob o título "Requerimentos", após o resumo do Requerimento n° 3.491/2023, onde se lê:

"(- À Comissão de Assuntos Municipais.)", leia-se:

"(- À Comissão de Transporte.)".

ATA DA 59ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 12/9/2023

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 14/9/2023, na pág. 72, sob o título "Requerimentos", após o resumo do Requerimento nº 3.491/2023, acrescente-se o seguinte:

"Nº 3.492/2023, do deputado Tadeu Martins Leite, em que requer o desarquivamento do Projeto de Lei nº 5.416/2018, do deputado Vanderlei Miranda.".